


ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
PROCESSO Nº 004/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019.

Processo nº 004/2019. CPL. Pregão Presencial nº 004/2019. Serviços. Registro de Preços para o fornecimento de material pedreira para a operação do Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciando pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL. Considerando que o processo com o mesmo objeto restou deserto comunicamos a reabertura. Valor máximo aceitável R\$ 346.290,00. **Data e local da sessão de abertura 30/04/2019 às 10:30.** Sala da CPL: Sede do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, sito à BR 101, nº 1024 (próximo ao Posto Canavial), Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, CEP: 55.580.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (081) 3671-1558, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitação.comsul@gmail.com.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CPL.(*)

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:B7B8D1F3

Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança

2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu

1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo

2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte

Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama

2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas

3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:

1º - Mavial Francisco de Moraes Cavalcanti - Macaparana

2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira

3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº003/2019.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede do COMSUL, reuniu-se, a partir das 12:30 (doze e trinta) horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações composta por **JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA**, como pregoeiro designado pela portaria nº 010/2019, tendo como equipe de apoio **MOACIR NETO DE CARVALHO** e **MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO**, com o objetivo de abertura e julgamento das propostas de preços e habilitação, que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de material pedreira para a operação do Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciando pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL. Abertos os trabalhos o Pregoeiro registrou que nenhuma empresa se apresentou no horário marcado para credenciamento tampouco para participar do presente certame licitatório. Ainda assim, o pregoeiro solicitou ao senhor **MOACIR NETO DE CARVALHO**, equipe de apoio, que procedesse ao pregão verificando a presença de licitantes interessados, determinando o prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para o prosseguimento do pregão. Tomadas as medidas administrativas designadas, constatou-se que, de fato, nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Ato contínuo, o pregoeiro declarou o presente certame deserto. Não havendo mais o que tratar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, pregoeiro e equipe de apoio.

Ribeirão-PE, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA

Presidente

MOACIR NETO DE CARVALHO

Equipe de Apoio

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:0F69BA2C

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº002/2019.

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, na sala de licitações situada no prédio sede do COMSUL, reuniu-se, a partir das 10:30 (dez e trinta) horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações composta por **JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA**, como pregoeiro designado pela portaria nº 010/2019, tendo como equipe de apoio **MOACIR NETO DE CARVALHO** e **MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO**, com o objetivo de abertura e julgamento das propostas de preços e habilitação, que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de material geossintéticos para a execução de drenos de chorume e gás para a operação do Aterro Sanitário Público Regional,

localizado no Município de Escada-PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL.

Abertos os trabalhos o Pregoeiro registrou que a seguinte empresa se apresentou no horário marcado e credenciou-se nos termos do Edital, estando apta a participarda etapa de lance, sendo ela: **PROJEBRAS PROJETOS E CMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.553/001-62, com sede à Rua Frei Caneca, nº 429, Centro, Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Marçal Brasil Alves de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 103.587.494-68. Constatando a presença de uma única empresa interessada no certame, antes de receber os envelopes de preço e habilitação, o pregoeiro solicitou ao senhor **MOACIR NETO DE CARVALO**, equipe de apoio, que procedesse ao pregão da sessão na sala da CPL do COMSUL, determinando o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para recebimento dos envelopes. Tomadas as medidas administrativas designadas, constatou-se que, de fato, apenas uma empresa interessada compareceu ao certame. Ato contínuo, o pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preço e habilitação, os quais foram todos devidamente rubricados pelo licitante presente, pelo pregoeiro e pelos os membros da equipe de apoio. Em seguida, foi aberto o invólucro contendo a proposta comercial, a qual foi rubricada e examinada pelos presentes e integrada ao processo de Licitação. Iniciada à Fase de Lance, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo à presente ata, como parte integrante desta, após oferecimento de lance e negociação direta com o pregoeiro, verificou-se, ao final, que a empresa **PROJEBRAS PROJETOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.514.553/0001-62, apresentou proposta escrita para itens licitados, com preço global de R\$230.040,00 (duzentos e trinta mil e quarenta reais). Analisada a proposta de preço constatou-se, ainda, que a mesma apresenta todos os requisitos exigidos no Edital, inclusive sendo mais econômica que o preço máximo admitido no Termo de Referência. Ultrapassada a fase de classificação, passou diretamente para fase de habilitação, quando após aberto e devidamente rubricada a documentação constante no envelope, a comissão do pregão constatou que a empresa **PROJEBRAS PROJETOS E COMÉRCIO LTDA**, não apresentou a certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte exigida no item 13.01.05 do edital, não apresentou a prova de inscrição de contribuintes Estadual ou Municipal exigida no item 13.02.02 do edital, e ainda não apresentou o ato constitutivo e suas alterações sociais, apresentando apenas a última alteração social consolidada, sendo assim o Pregoeiro decidiu com fundamento no artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 em estabelecer um prazo de 08 (oito) dias para apresentar referidos documentos sob pena de inabilitação. Não havendo mais o que tratar, tampouco existindo licitantes presentes para proceder a qualquer registro em Ata, decidiu o Pregoeiro em encerrar os trabalhos restando intimado a empresa **PROJEBRAS PROJETOS E COMÉRCIO LTDA** a apresentar os documentos requisitados, encerrando a reunião, após a leitura da ata que foi considerada conforme e vai assinado por mim, pregoeiro e equipe de apoio.

JOSÉ GERALDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

MOACIR NETO DE CARVALHO
Equipe de Apoio

MIQUEIAS RAYAN BARCELOS LIMA MELO
Equipe de Apoio

PROJEBRAS PROJETOS E CMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 00.514.553/001-62
Licitante

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:9D363948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças do Município da Ilha de Itamaracá-PE, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE PARTE DA RUA PENEDOS E TRAVESSA DO BRUMADO (JAQUARIBE) E RUA DA CRECHE (RIO AMBAR), NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**, que o resultado do julgamento do **RECURSO INTERPOSTO** pela empresa: **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 04.737.308/0001-75.**, cuja decisão definitiva é a **INABILITAÇÃO** da empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 04.737.308/0001-75.** Dessa forma, a reunião para abertura do envelope "Proposta de Preços" será **dia 23 de Abril de 2019 às 08 horas**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prédio Sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá. Informamos, ainda, que o inteiro teor da resposta do Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão de Licitação. Sítio à Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá-PE. Outras informações pelo email: licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br.

Ilha de Itamaracá, **16.04.2019**,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:374136E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 – PROC. Nº 88/2018

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato de Homologação - Tomada de Preços Nº 004/2018 – Proc. Nº 88/2018. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa **JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 10.560.289/0001-57. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 978.785,18** (novecentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos). Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertencente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de uma (01) Escola Tipo 06 (seis) Salas, no Bairro Alto da Felicidade – Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas).**

Ilha de Itamaracá, em 16 de Abril de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:2DED0EC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 – PROC. Nº 089/2018.**

SECRETARIA DE FINANÇAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Extrato de Homologação - Tomada de Preços Nº 005/2018 – Proc. Nº 089/2018. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preços em epígrafe, em favor da **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS. CNPJ: 04.393.361/0001-04. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.070.878,15 (hum milhão setenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos).** Objeto: objeto de **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Construção de uma (01) Escola Tipo 06 (seis) Salas, no Bairro Quatro Cantos – Ilha de Itamaracá-PE, conforme especificações dos Anexos integrantes deste Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas), Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Ilha de Itamaracá, em 16 de Abril de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edson Teotônio da Silva
Código Identificador: A14B082C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que no próximo dia 19 de abril dar-se-á o Feriado Religioso referente à Sexta-Feira Santa, observado nacionalmente, ocasião em que todos os que professam a fé católica participam dos eventos relacionados a tão significativo evento; e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá incentiva tais celebrações, que deverão começar a ocorrer já a partir da quinta-feira anterior àquela data, 18 de abril;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente da quinta-feira, 18 de abril de 2019, em face do afastamento de grande número dos servidores do Poder Executivo para participarem da programação do Feriado da Sexta-Feira Santa, em 19 de abril de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição deste artigo os serviços cujo funcionamento seja considerado indispensável, como segurança patrimonial; fiscalização do trânsito; limpeza; vigilância sanitária; os que funcionam em regime de plantão, como hospitais, postos de saúde e socorro de urgência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 17 de abril de 2019.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador: 42BDDD55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 003/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
456	GLÉDJA MARIA MACÊDO DA SILVA NEVES	63	
2657	MANUELA REYNAUX ALBUQUERQUE BORBA	53	CD

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PROFESSOR		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
1243	EDJANE ROSA DA SILVA	52	CD
231	EDUARDO ALVES DE MENEZES	52	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 516, Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09:00hs às 16:00hs.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Os candidatos devem apresentar os documentos elencados no item 7.6 e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador: BA60E123

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGO NASF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
585	NARELLE BEZERRA MORAES	69	
CARGO	PSICOLOGA SAD		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
588	NARELLE BEZERRA MORAES	74	
CARGO	PSICOLOGA CAPS ADULTO E INFANTIL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
584	NARELLE BEZERRA MORAES	78	
CARGO	COPEIRA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
187	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	65	
CARGO	ENFERMEIRO PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
535	MARIA APARECIDA DE SANTANA	60,15	
CARGO	COZINHEIRA - HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
CORREIOS	MARIA NAZARÉ DA SILVA PEREIRA	65	

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGO NASF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
SEDEX	ANA ROSA SALES LIRA E SILVA	62	
CARGO	PSICOLOGO SAD		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
541	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	61	
CARGO	PSICOLOGA CAPS ADULTO E INFANTIL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
538	WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	59	
CARGO	COPEIRA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1749	IVONEIDE SOUZA DA SILVA	65	
CARGO	ENFERMEIRO PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
5913	KATIA SILENE FELIX DA SILVA	59	
CARGO	COZINHEIRA - HMAL		

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	MARIA LÚCIA MIGUEL DA COSTA	60

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE**, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:8E51C90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OBRAS E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude da desistência do candidato a convocação do candidato, abaixo relacionado, para assumir suas funções.

CARGO	VIGIA	PONTUAÇÃO
3309	ROBSON LEITE LINS JUNIOR	66,66

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	VIGIA	PONTUAÇÃO
2731	EVERALDO MARTINS DA SILVA	65

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da sede da Secretaria de Obras e Defesa Civil, na rua Dr. Walter Bellian, nº 107-Desterro, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital e comprobatória dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:23870F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 004/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO
2471	LUCIANO DA SILVA	65

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PONTUAÇÃO	CD
5928	REINALDO BRANDÃO FERNANDES	53,3	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Administração, Av. Duque de Caxias, 924 - Centro Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:AE95E244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 002/2018, para o cargo seguinte:

CARGO	ENTREVISTADOR	PONTUAÇÃO
5216	ELIUDE LENICE DE PAULA OLIVEIRA	80

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	ENTREVISTADOR	PONTUAÇÃO	CD
390	MARCELA ELAINE DA SILVA	80	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A5315478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, comunica que em virtude da desistência do candidato em relação a convocação do edital 002/2018, para o cargo DE PORTEIRO PLANTONISTA, devido a necessidade da secretaria, por não ter mais quem convocar:

CARGO	PORTEIRO DIARISTA	PONTUAÇÃO
2	GILSON NASCIMENTO DA SILVA	65

Convocamos para o cargo o seguinte candidato:

CARGO	PORTEIRO DIARISTA	PONTUAÇÃO	CD
438	MANOEL MIGUEL DA SILVA JÚNIOR	65	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima no endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 17, Centro, Abreu e Lima, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.

Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:060E0BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira através da Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** as empresas: BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, EDILANE CARVALHO ARAUJO – EPP, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA e PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, para assinar o termo de contrato referente à: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS e CEO, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, que nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Afogados da Ingazeira, 16 de abril de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:91F8C759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - AVISO DE
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 013/2019, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor terrestre tipo: (van) que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 02/04/2019, tendo como resultado e **VENCEDOR** a Empresa: **MAVEL MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.342.912/0001-68)** no item 02 (VAN), por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento. O **item 01 (MOTO)** foi fracassado, pois a única empresa participante não cotou o referido item e o mesmo será licitado em outra oportunidade.

Afrânio-PE, 17 de abril de 2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 013/2019, modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículo automotor terrestre tipo: (van) que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Empresa **VENCEDORA: MAVEL MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.342.912/0001-68)**. **Homologado em: 17/04/19.**

Afrânio-PE, 17 de abril de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09408309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 003/19/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre Informações do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019 de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias entre o Ministério Público, objetivando a solicitação das Informações com Imparcialidade e Transparência neste Processo de Escolha com a participação ativa da Sociedade em Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - No que se refere ao **Capítulo III, da CEE-Comissão Especial Eleitoral, 3.2**, Apoiadores e Colaboradores, do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, estes, irão acompanhar e orientar no que se façam necessários para a realização do Pleito.

Art. 2º - No que se refere ao **Capítulo VII, da Propaganda Eleitoral, 7.1**, do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, fica determinado o que se estar já no Edital, com relação ao uso dos Santinhos e Panfletos de acordo com a Lei Eleitoral vigente.

Art. 3º - No que se refere ao **Capítulo VIII, dos Locais de Votação, 8.1**, do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, ficando:

Sede e Áreas Rurais – Cidade da Água Preta-PE, Escola Estadual de Referência João Vicente de Queiroz, responsável: Miguel Canuto de Andrade, Tel. 99447-3202 e 3681-3906;

Distrito da Usina Santa Tereza – Colégio e Grupo Municipal Terezinha Pessoa de Queiroz e João Vicente de Queiroz, responsável: Maria Jeudevânia Moraes dos Santos, Tel. 99122-9746;

Distrito da Agrovila Liberal, Escola Municipal Agrovila Liberal, responsável: Janilda Ferreira da Silva, Tel. 98721-1985.

Art. 4º - No que se refere ao **Capítulo IX, da Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, 9.3**, do Edital nº 001/2019 de 02/04/2019, quanto ao tamanho do Crachá, que será de **10cm de cumprimento x 5cm de largura.**

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 11/04/2019.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:92B45618

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2019, DE 15 DE
MARÇO DE 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, torna público a seguinte **ERRATA**, referente ao Decreto Municipal nº 10/2019, de 15 de março de 2019, que Decreta PONTA FACULTATIVO no Município da Água Preta/PE, no que diz respeito ao período da Semana Santa, e dá outras providências Decreta PONTA FACULTATIVO no Município da Água Preta/PE, no que diz respeito à Festa do Padroeiro da cidade São José da Agonia, e dá outras providências, publicado no

dia 18 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco:

ONDE SE LÊ: DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

LEIA-SE: DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10-A/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Abril de 2019.

EDUARDO COUTINHO

Prefeito

Publicado por:

José Edilson de Sousa Santos

Código Identificador:A39DE095

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO
SIMPLIFICADA 2019**

PORTARIA Nº 0389/2019

Emenda: Homologa Seleção Pública Simplificada para contratação temporária dos cargos da Prefeitura Municipal de Águas Belas, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Águas Belas conforme disposições contidas no Edital 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, Luiz Aroldo Rezende de Lima, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2019 de 28 de fevereiro de 2019, e, considerando que a Prefeitura fez realizar no período de 01 de março a 08 de abril de 2019 Seleção Pública Simplificada para contratação temporária para cargos da Prefeitura Municipal de Águas Belas nos Fundo Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde;

CONSIDERANDO, que a análise da Experiência Profissional, de Títulos e Extracurricular foi dado conhecimento de seu resultado, com a publicação da relação nominal dos classificados;

CONSIDERANDO, que os recursos apresentados após a publicação do resultado preliminar foram todos apreciados pela Comissão de Análise Curricular, tendo sido as conclusões encaminhadas aos candidatos recorrentes e publicados no resultado final;

CONSIDERANDO, que finalmente foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2019.

RESOLVE:

Art.: 1º - Fica homologado o resultado final da Seleção Pública Simplificada de análise da Experiência Profissional, de Títulos e Extracurricular para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Águas Belas nos Fundo Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, nos seguintes termos:

- Aprovados;
- Classificados
- Desclassificados

Art.: 2º - Os candidatos aprovados, classificados e desclassificados são os constantes nas relações publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no mural da Câmara Municipal de Águas Belas e na página oficial da prefeitura na WEB;

Art.: 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Abril de 2019.

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

José Cicero Mendes

Código Identificador:1E63C9F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO
DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2019/PMA**

-Processo Nº: 008/2019/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2019.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza e consumo, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alagoinha - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 178.618,40.

Após o processamento do Pregão Nº 006/2019/PMA, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Y M S DA SILVA, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, foi declarada vencedora dos itens nº 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, com o valor global de R\$ 88.141,80 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 11.270.945/0001-40, foi declarada vencedora dos itens nº 01 e 05, com o valor global de R\$ 21.268,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais); e, MAURILIO G DA SILVA, CNPJ Nº 23.722.496/0001-02, foi declarada vencedora do item nº 22, com o valor global de R\$ 1.198,80 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Abril de 2019.

EVITON SANTOS DE MELO

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Nyedson Jose Galindo de Medeiros

Código Identificador:C1F61A9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGRÃO PRESENCIAL
003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO - FMS Nº 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ nº 17.190.92/0001-56, através da Presidente e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório - FMS nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM O SALDO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 11607.836000/1180-05 E COMPLEMENTO DE RECURSO PRÓPRIO, A FIM, ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE. Licitante vencedor: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 21.352.647/0001-52. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira,

ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 16.04.2019

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA

Presidente (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:084CB222

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ Nº 10.130.755/001-64
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº. 005/2019-PMA, Pregão Presencial nº 003/2019-PMA**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa para locação de trator 4x4 e retroescavadeira para aração de terras, limpeza de açudes, barreiros e barragens – com mão de obra do Operador e combustível, (serviço diurno), a serem utilizados nas atividades de aração de terra na zona rural no Município de Angelim/ PE. **Conforme ofício secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural nº 026/2019**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, para adequações ao Termo de Referência. Fundamentação Art.49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473 STF.

Angelim, 16 de Abril de 2019.

ERANDY MARCOS XAVIER

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B34831E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANGELIM/PE CNPJ
Nº10.908.660/0001-29 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2018 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - FMS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 030/2018 - FMS**, até o dia 14 de Julho de 2019, contados a partir do dia 14 de Fevereiro de 2019, cujo objeto destina-se a conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena, no Município de Angelim-PE. **Contratada: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, 24.415.447/0001-90.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D61636C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 027/2019**

Atribuí competência ao servidor TED EDUARDO DE ALENCAR, detentor do cargo comissionado de Secretário de Acompanhamento e Controle Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças de Araripina – PE.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o SR. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 61, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 2.880, de 14 de novembro de 2017.

Considerando que é exigido pelas instituições bancárias, nas quais a Prefeitura Municipal de Araripina mantém contas correntes vinculadas à sede, mais precisamente ao CNPJ Nº 11.040.854/0001-18, a assinatura eletrônica conjunta de no mínimo, 02 (dois) servidores vinculadas à Gestão Financeira, do Município;

Considerando as competências previstas no Anexo II, da Lei 2.880, de 14 de novembro de 2017, para o detentor do cargo supra.

DECRETA

Art. 1º – Fica atribuída à competência ao servidor TED EDUARDO DE ALENCAR, Portaria Nº 074/2019, CPF Nº 084.571.464-46 e RG Nº 5413141- SSP /PE, e para, conjuntamente com o SR. SINVAL FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Finanças CPF Nº 054.749.574-91 e RG: 3832829 – SSP/PE, para movimentar todas as contas correntes vinculadas ao CNPJ Nº 11.040.854/0001-18, que não sejam vinculadas a Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias ou Congêneres, com objetos especificados em cada instrumento vinculante, que terão movimentações distintas.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2019

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1A853F92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N.º 028, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere os art. 195, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a profunda religiosidade do povo da nossa terra, assim como, a importância comemorativa da Semana Santa;

Considerando que desde a surgimento desta localidade sempre se respeitou a “Quinta-feira da Semana Santa”, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais o próximo dia 18.04.2019, “Quinta-feira da Semana Santa”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2019

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2B24D1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/201

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidade de readequação das especificações técnicas dos itens do termo de referência.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 006/2019 de 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto das especificações técnicas dos itens do termo de referência com vistas para melhor atender ao interesse da administração. **RESOLVE: REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. 008/2019, e consequentemente a licitação por pregão presencial para registro de preço de n. 005/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de brinquedos e material didático/pedagógico para atender as necessidades das Creches Municipais de Araripina - PE, todas pertencentes a Rede Pública de Ensino, através do Programa Brasil Carinhoso e Programa de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

Araripina/PE, 16 de Abril de 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria Municipal de Educação/ Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCBAB243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006-2019

DECRETO Nº 006/2019

“Decreta Ponto Facultativo o dia 18 de abril de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que sexta-feira (19 de abril de 2019) é feriado nacional;

CONSIDERANDO que não haverá de expediente em diversas repartições públicas Estaduais e Federais.

DECRETA:

Art. 1ºFica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo Único – O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:F23C47E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco - PE torna público que o objeto do Pregão Presencial nº 005/2019 - Processo Licitatório nº 006/2019 (2ª chamada) - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO** - foi adjudicado e homologado à empresa **CARUARU CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.094.103/0001-38**, estabelecida na Av. Leão Dourado, nº 539, Caiuca, Caruaru – PE – CEP: 55.034-190 com o preço global de R\$ 462.237,92, (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos. DATA: 19 de março de 2019.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:6FED72F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, convoca a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.094.103/0001-38**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato nº 024/2019 referente ao Processo L. 006/2019 – Pregão presencial 005/2019, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:FF0FFF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00102/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00030/2018. Compra. Aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para uso da Secretaria de Obras e Secretaria de Educação deste Município. DOTAÇÃO: 4.4.90.52-00. Contrato Nº: 00052/2019. Contratado: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60. Valor R\$16.690,00. Vigência: de 09/04/2019 a 31/12/2019.

Belo Jardim, 09/04/2019.

ADRIANO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:F997421B

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ADIAMENTO**

ADIAMENTO

Processo Nº: 00017/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM/PE. **FICA ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu devido à necessidade de ajuste no projeto de engenharia. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3726-8711, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.belojardim.2018@gmail.com.

Belo Jardim, 16/04/2019.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:4A3B2900

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
HOMOLOGAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2019, para Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, para as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE. Itens 1, 3: Ferrud Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 03.036.083/0001-67, pelo valor de R\$23.925,00 Item 2: Gqs Eletros e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.427.407/0001-16, pelo valor de R\$17.400,00.

Belo Jardim, 12/04/2019.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:64B7EE56

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO**

Processo N.º026/2019.Pregão Presencial N.º018/2019
Objeto:Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e Serviços Mecânicos para frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.A CPL comunica a suspensão do processo acima citado para readequação do Termo de Referência.

Bezerros, 16/04/2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:B09260FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE PROCESSO ANULADO**

Processo N.º039/2019. Pregão Presencial N.º 025/2019
Objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos da Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** do presente processo acima citado.

Bezerros, 16 de abril de 2019.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:FBCB06D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DOU, FOLHA/PE E AMUPE DE
16/04/2019**

Na publicação do aviso de licitação referente ao **Processo nº 017/2019**. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019, onde se lê: Data e hora de abertura: 30/04/2018, às 08:00hs, **LEIA-SE:** Data e hora de abertura: **30/04/2019, às 08:00hs.**

Bonito, 16 de abril de 2019.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1AEADFB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Brejão, Estado de Pernambuco, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, torna público para o conhecimento dos interessados, tendo em vista a conclusão dos trabalhos realizados por meio da Comissão Especial para objeto. Serviços. Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital.

Considerando que à Comissão Especial do Chamamento, instituída pela Portaria de nº 001/2019/SMS-FMS, de 11 de fevereiro de 2019, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ordem de serviços no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com a relação da Organização (OSC) habilitada, com a nota obtida, em ordem decrescente, para a homologação final e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Município – DOM, e demais meios de publicidade;

Considerando que a Comissão Especial analisou e selecionou o Plano de Trabalho do proponente inscrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - FMS, e procedeu ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no Item X do referido edital, constando em ata sua decisão acerca da seleção do Plano de Trabalho; **Considerando** que o resultado final do processo de seleção, apurado pela Comissão Especial, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejão (www.brejao.pe.gov.br), com publicação do Aviso de Resultado Final no Diário Oficial do Município – DOM; átrios do Município; **Considerando** o item 12.5 do edital, havendo desistência de recursos nas fases procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde – FMS,

RESOLVE RATIFICAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público 001/2019, na conformidade do Edital publicado. Considerando que a Comissão Especial recebeu 01 (um) Plano de Trabalho - proposta para execução do objeto do edital; analisou-a e avaliou-a em atenção às exigências previstas no mesmo, chegando ao seguinte **Resultado final do Chamamento: Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH**, CNPJ/MF nº 10.443.512/0001-86 – CLASSIFICADA.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para à celebração do Termo de Colaboração.

Publique-se.

Brejão/PE, 17 de abril de 2019.

JOSEALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:38012801

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação PÚBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS DE Nº 10-04/2018, referente ao Processo Licitatório nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto: À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I (TEMOR DE REFERÊNCIA). Em favor da Empresa: **J. JUNANCY A. PÁDUA-ME- JOSÉ JUNANCY ARAÚJO PÁDUA REPARAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/00001-79, com sede estabelecida na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, centro, Garanhuns- PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 01 de Abril de 2019.

JOSEALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:B3AABEDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 008/2019. Pregão Presencial nº 005/2019 - SRP. Compras. Aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10, Etanol comum, filtros, óleo lubrificantes e correlatos). Valor Máximo da Cota Principal Combustível – LOTE I - R\$ 1.539.345,00; Cota Reserva Combustível – LOTE II - R\$ 513.115,00, e Óleos Lubrificantes e Correlatos - LOTE III – R\$ 657.025,13. Com cota Reserva para ME e EPP. Data e Local da Sessão de Abertura: **03/05/2019 às 09h**. Comissão Licitação: **Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão

de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1224, Ramal 201, no horário de **08h as 13h**, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 17 de abril de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita.

JOSEALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO

Secretário Municipal de Assistência Ação Social

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:E19F1716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação PÚBLICA O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB DE Nº 011-04/2018, referente ao Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2018, cujo objeto: a presente inexigibilidade tem como objeto a contratação de escritório de advocacia (Dias Rezende & Alencar advocacia) cujo objeto é o assessoramento e a consultoria jurídica no âmbito do direito tributário, dando suporte técnico e operacional á procuradoria municipal, a secretaria de finanças, ao setor de arrecadação e ao controle interno, em assuntos de maior complexidade e relevância. Em favor da Empresa: **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.724.104/0001-00, com sede estabelecida na Rua do Sossego, nº 607 Bairro: Santo Amaro Recife/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 09 de abril de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:D1D188EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO EM COMUM ACORDO COM OS SECRETARIOS MUNICIPAIS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c 43, VI ambas as leis de nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação PÚBLICA O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS DE Nº 028-03/2017, referente ao Processo Licitatório nº 015/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto: a contratação de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas: contábil, financeira e administrativa, aos departamentos de contabilidade, orçamento, compras, patrimônio e almoxarifado, de forma presencial, nas áreas de contabilidade pública com geração de relatórios, inclusive de forma que atenda ao SAGRES – Sistema de

acompanhamento de gestão dos recursos da sociedade, através de orientações aos servidores municipais que atuam na área, com visitas à implementação e atendimento das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), com revisão de processos e rotinas, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades das Unidades Gestoras: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – GERAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMCA e FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-FUPREB.** Em favor da Empresa: **EDER M VIEIRA-ME (MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.715/0001-26, com sede estabelecida na Rua Vitorino Monteiro, nº 148 Bairro: Santo Antônio Garanhuns/PE. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 20 de março de 2019.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:4AEF3430

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA REFERENTE AVISOS DE PUBLICAÇÕES NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – AMUPE NA EDIÇÃO DE Nº 2311 DA DATA
16/04/2019 DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 20009/2019,
20010/2019 E 20011/2019.**

PREGÃO PRESENCIAL 20009/2019

ONDE SE LÊ:

...para utilização na farmácia, copa/cozinha e na sala de imunização da...

LEIA-SE:

... (geladeira/refrigerador, câmara para conservação de imunobiológicos, ar-condicionado e televisor) para utilização na...

PREGÃO PRESENCIAL 20010/2019

ONDE SE LÊ:

... para utilização na sala de procedimentos da ...

LEIA-SE:

... (eletrocardiógrafo, detector fetal e nebulizador portátil) para utilização na...

PREGÃO PRESENCIAL 20011/2019

ONDE SE LÊ:

... para utilização na sala de reunião e recepção da ...

LEIA-SE:

... (computador/desktop básico, tela de projeção e projetor multimídia/datashow) para utilização na...

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:01C1D8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Processo Nº: 0011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00009/2019, para

contratação de empresa para execução dos serviços da obra de revitalização da Praça Jacira Marques no Município de Brejinho - PE, com a construção de muro de arrimo, pista de cooper, revitalização do piso, implantação de equipamentos esportivos, iluminação pública e iluminação da Quadra Society, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Brejinho, 15/04/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:D032ED9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20004/2019**

Processo Nº: 2.006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20004/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 20004/2019, para contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais em usuarios do serviço público de saúde de competência do Município.

Brejinho, 12/04/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:0EF05B6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20004/2019**

Contrato Nº: 20006/2019. Processo Nº: 2.006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20004/2019. Serviço. contratação de empresa especializada para prestação de exames laboratoriais em usuarios do serviço público de saúde de competência do Município. DOTAÇÃO: 1030100022028 Manutenção e Ampliação das Ações do Programa Saúde Família; 1030200012054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - 339039 Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. Contratado: Carmem Souza Gomes - ME. CNPJ: 04.746.179/0001-81. Valor R\$272.000,00. Vigência: de 12/04/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 12/04/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:7A0C04FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20006/2019**

Processo Nº: 2.08/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20006/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 20006/2019, para aquisição de gêneros alimentícios frutas, legumes, verduras e temperos diversos para atender na preparação de refeições no Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria M. de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF.

Brejinho, 15/04/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:FCC94862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20006/2019

Contrato Nº: 20008/2019. Processo Nº: 2.08/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 20006/2019. Compra. aquisição de gêneros alimentícios frutas, legumes, verduras e temperos diversos para atender na preparação de refeições no Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria M. de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF. DOTAÇÃO: 1030200012096 ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 339030 MATERIAL DE CONSUMO 1030100022098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 339030 MATERIAL DE CONSUMO 1030100022099 MANUTENÇÃO DO NASF 339030 MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Clecio Jair Alves Monteiro. CPF: 340.481.508-47. Valor R\$19.694,30. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019.

Brejinho, 15/04/2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:5F1C4DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2019, DE 16 DE ABRIL DO
ANO DE 2019.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **THAYSNARA PEREIRA NUNES**, onde exercia o Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Brejinho – PE, que prestou grandes serviços para a população deste Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (Três) dias em virtude do falecimento da Senhora **THAYSNARA PEREIRA NUNES**, mais conhecido como **THAYSNARA**.

Art. 2º Expeça-se cópia do presente **DECRETO** à família enlutada.

Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:45EC9065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.159.378/0001-07, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 – PREGÃO Nº 002/2012**, cujo objeto Aquisição de 01 (UM) veículo tipo VAN, motor Diesel, capacidade 15 passageiros, direção hidráulica, tração 4x2 ar condicionado destinado ao TFD deste Município, que o certame licitatório em epígrafe, marcado a abertura para o dia **18/04/2019 às 10:00hs, foi Adiado para o dia 22/04/2019 às 10:00hs**, por motivo do ponto facultativo do Município, decretado através do DECRETO de nº19/2019, de 16 de Abril de 2019

Brejo da Madre de Deus, 16 de Abril de 2019

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:71E1A828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco, através da Casa Civil, em 16 de abril de 2019, o Governador do Estado de Pernambuco, publicou o dia 18 de abril como ponto facultativo nas repartições públicas, data consagrada à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **18 de abril de 2019**, quinta feira, que antecede o feriado nacional da Sexta Feira Santa, que será em 19 de abril deste ano, dia de feriado religioso, voltado à lembrança da crucificação de Cristo.

Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como: hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 16 de abril de 2019.

HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4DEFB5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 657 / 2019 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de abril de 2019: ABINAÉCIA PEREIRA DE LIMA, no cargo comissionado de assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Neemias José Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de Abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6DE724E3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 783 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de abril de 2019: PATRICK NATHAN DOS SANTOS SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de Abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:8712253F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 718 / 2019 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR retroativo a 01 de abril de 2019: ANTONIO PAULO BARROS CABRAL, no cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador José Feliciano de Barros Junior, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 09 de abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:04AB2085

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 480 / 2019 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do Artigo 38, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº61, de 11 de novembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR retroativo a 31 de março de 2019: PATRICK NATHAN DOS SANTOS SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial da Presidência, lotado na Estrutura básica do Poder, símbolo CC-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 01 de Abril de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO

Presidente

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:11B267A3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 080/2019**

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo n.º 7910 - SEARH de 27/03/2019, e despacho SEARH de 27/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 049/2019**, a Sr.ª. **WENDA KARLLA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, mat. Nº **33.004**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de Março de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:A8D20BBF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 083/2019**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 7981 – SEARH de 01/04/2019, requerido pela servidora ELISIANA PATRICIA RAMOS SANTANA,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ELISIANA PATRICIA RAMOS SANTANA**, matrícula nº **33090**, do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:5D068CE3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 084/2019**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “a” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Despacho SEARH de 03/04/2019, Despacho do GERHU de 03/04/2019, folha de despacho protocolo nº 25.952 - COLEG/SEARH de 03/04/2019 e Processo nº 25.952 – SME, de 04/05/2017 requerido pela servidora MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO VAREJAO FILHA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO VAREJAO FILHA**, mat. **32.804**, para o cargo de Professor Ensino Infantil, símbolo **NLP 2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:DC9C85AA

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 085/2019**

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando o Ofício nº 168/2019 do **CABOPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho**, de 22/03/2019, Despacho SEARH/GERHU de 27/03/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **CABOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, o servidor abaixo relacionado, sem ônus para o órgão de origem.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA	2627

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos referentes ao exercício de 2019, iniciando em 01 de Abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito Em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:1927C292

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 086/2019**

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Ofício nº 168/2019 de 22/03/2019 e o Despacho GERHU de 04/04/19;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER A FUNÇÃO GRATIFICADA FG2, concedida ao servidor **URATANAIRDES HERKLES MONTEIRO MAIA**, Mat. nº **2627**, no cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, com Lotação no Gabinete do Prefeito – GAPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0FBC893F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 087/2019

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o Processo nº 7945 de 28/03/2019 – SEARH, folha de despacho nº 7945 de 01/04/2019 – COLEG e despacho SEARH de 08/04/2019,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDILSON CAMPOS DO NASCIMENTO**, mat. **30.344**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 1 CLASSE**, gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 08 de Abril 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4AA46422

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 088/2019

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “d” do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando o Processo nº 5876 – SEARH de 21/12/2018 requerido pela servidora **FABIOLA TELLES SILVA DE SOUZA**, a folha de despacho protocolo 5876 – COLEG de 28/12/2018, o anexo do processo 05876 – SME – CI 268/19 de 26/02/2019, SEARH- CI-0005/2019 de 02/01/2019 e despacho do GERHU de 09/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FABIOLA TELLES SILVA DE SOUZA**, mat. **32.390**, para o cargo de Professor II, símbolo **NDT 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B0973C0D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 089/2019

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 8012 – SEARH de 02/04/2019, requerido pela servidora **ZOROASTRO RODRIGUES DA SILVA**,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ZOROASTRO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº **32.667**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – **SELP**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F545FB1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 091/2019

Ementa: Conceder licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a CI nº 623/19 - SMS de 08/04/2019, Processo nº 7007 – SEARH de 11/02/2019, a folha de despacho protocolo nº 7007 – COLEG/SEARH de 11/03/2019, CI nº 177/2019 – SEARH de 11/03/2019 e Despacho SEARH de 11/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **LUIZ FELIPE LYNCH DE MORAES**, no cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, mat. **31.869**, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**, por **02 (DOIS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de Abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:FC602EA7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 092/2019**

Ementa: Declarar Vacância a Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando a CI nº 218/2019 – SEARH de 22/03/2019, o Processo nº 7355 - SEARH de 26/02/2019, folha de despacho nº 7355 - COLEG/SEARH de 22/03/2019, CI nº 630/2019 – SMS de 09/04/2019, requerido pelo servidor ADELMO MADSON GOMES DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **ADELMO MADSON GOMES DA SILVA**, matrícula **32.942**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (TRÊS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de março de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:8D343060

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 093/2019**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 8226 – SEARH de 10/04/2019, requerido pela servidora RENATA TAVARES CHAVES,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **RENATA TAVARES CHAVES**, matrícula nº **31.889**, do cargo de **AUXILIAR AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:2508A6DD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.763, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Altera o Decreto nº 1.757 de 20 de março de 2019 que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nos artigos 23 a 27, da Lei nº 3.342 de 22/12/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, no que se refere aos representantes do Poder Executivo, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 1.757, de 20 de março de 2019, para o biênio 2019/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I. DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Uratanairdes Herckles Monteiro Maia Mat: 2.627	Rosa Maria Freitas do Nascimento Mat: 33.131
Jony Fernandes Bastos Mat: 33.297	Maria Carmen Gatis D'Amorim Mat: 31.463

II. DO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Reginaldo Anderson Paulo Mat: 60397-1	Wesley de Santana César Mat: 60399-1

III. DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores da ativa:

TITULARES:	SUPLENTES:
Sandro Guimarães Gomes Mat: 2361	Auronildo Francisco da Silva Mat: 9879
Maria de Fátima de Santana Mat: 2274	Antônio Correia de Pontes Mat: 2600

IV. DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores inativos e pensionistas

TITULARES:	SUPLENTES:
Maria Betânia de Lima Mat: 2079	Sônia Maria da Conceição Oliveira Mat: 1336

Art 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados nos incisos I ao IV, do art. 1º, terão início em 01 de dezembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020, data em que findará o biênio de 2019/2020.

Parágrafo único – O Conselho de Administração ora nomeado, será presidido pelo servidor Uratanairdes Herckles Monteiro Maia – Matrícula 2.627.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista em 05 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública (SMGP)

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho CABOPREV

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:3B2B7F9A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.764, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Altera o Decreto nº 1.758 de 20 de março de 2019 que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais em vista do dispositivo no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas nos artigos 23 a 27, da Lei nº 3.342 de 22/12/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinida a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV, no que se refere aos representantes do Poder Executivo, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 1.758, de 20 de março de 2019, para o biênio 2019/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I. DO PODER EXECUTIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Mat: 30206	Eliézer Ricardo da Silva Mat: 30206
Adriano Ribeiro Aquino Mat: 32171	Rivelino Rodrigues da Silva Mat: 31118

II. DO PODER LEGISLATIVO:

TITULARES:	SUPLENTES:
João Vitor Amaral da Silva Mat: 60395-1	Luiz Cláudio Mendonça da Silva Mat: 33131

III. DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores da ativa:

TITULARES:	SUPLENTES:
Zuleide Lima da Silva Santana Mat: 6432	Creuza Aurino Xavier Mat: 10354
Joseilda Vicente Lima Barbosa Mat: 1740	Lucineide Maria dos Santos Mat: 2576

IV. DO SINTRAC – SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e SINPC SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Representantes dos servidores inativos e pensionistas

TITULARES:	SUPLENTES:
Nerluce Campos Firmino Mat: 1814	José Antônio Lourenço Mat: 21646

Art 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados nos incisos I ao IV, do art. 1º, terão início em 01 de dezembro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2020, data em que findará o biênio de 2019/2020.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal ora nomeado, será presidido pelo servidor Ademir Ferreira de Sá Leitão – Matrícula 30.206.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista em 05 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MAGNA SUELY ALEIXO SANTOS

Secretária Municipal de Gestão Pública (SMGP)

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho CABOPREV

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:AC45BFAB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.427, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Institui o Dia Municipal do Fiscal de Controle Urbano e Fiscal de Edificações, cria o Adicional de Risco de Vida para os servidores públicos ocupantes destes cargos, e revoga a alínea c), §1º, do art. 8º da Lei Municipal nº 2.783, de 25 de abril de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Fiscal de Controle Urbano e Fiscal de Controle Urbano e Fiscal de Edificações”, a ser comemorado no dia 30 de março de cada ano.

Art. 2º. Fica instituído o Adicional de Risco de Vida (ARV) aos servidores públicos ocupantes dos cargos Fiscal de Controle Urbano, Fiscal de Edificações lotados na Superintendência de Controle Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; e os Agentes Ambientais, lotados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente.

Art. 3º. A percepção do ARV – Adicional de Risco de Vida será concedida em pecúnia, mensalmente, somente quando o servidor público estiver em efetivo exercício das atribuições do cargo, e sob

condições especiais de execução do serviço, que caracterizem risco de vida, à integridade física ou moral.

§1º - O valor do adicional será equivalente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo em que o servidor público estiver provido.

§2º - A vantagem pecuniária deste ARV – Adicional de Risco de Vida tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para nenhum efeito, não incidindo sobre ele quaisquer descontos ou abatimentos, bem como não será computada nem acumulada para o cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 4º. O vencimento base do cargo de Fiscal de Controle Urbano é fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, em R\$ 2.828,26 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos). O vencimento base do cargo de Fiscal de Edificações é fixado em R\$ 2.139,57 (dois mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 6º. Revoga a alínea c), §1º, do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.783, de 25 de abril de 2011.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 09 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 007/2019 de autoria do Poder Executivo”

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:5993F780

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.428, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a revogação do §2º do Art. 75 da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre “Reestrutura do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, Órgão Gestor Único do Sistema Previdenciário no Âmbito Municipal, e dá outras providências.”.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Revoga o §2º, do Art. 75, da Lei nº 3.342 de 22 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 Concedida a aposentadoria ou pensão será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

§1º O Caboprev terá o prazo de 60 dias, contados a partir da data do requerimento de aposentadoria ou pensão, para se manifestar sobre seu deferimento ou indeferimento.

~~§ 2º Após expedição da portaria e enquanto o processo de aposentadoria tramitar perante o TCE/PE, o servidor permanecerá em atividade, vinculado ao seu órgão, sendo mantida a contribuição patronal e do servidor, ambas a cargo do Tesouro Municipal, não sendo em tal período computado contagem de tempo de contribuição;~~

§3º Após a homologação do processo de aposentadoria pelo TCE/PE, o pagamento dos proventos do servidor ficará a cargo do Caboprev, ficando o ente municipal dispensado das contribuições citadas no parágrafo primeiro;

§4º Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo TCE/PE, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.

§5º Na hipótese prevista no parágrafo terceiro será garantido ao servidor a contagem do tempo de contribuição do período compreendido entre a expedição da portaria e o julgamento ilegal pelo TCE/PE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 09 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 008/2019 de autoria do Poder Executivo”

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:7419C028

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.429, DE 10 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI/CABO, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de natureza especial, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS, ou por outra que venha a substituí-la na promoção da Assistência Social, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, sob a supervisão e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.109, de 06 de maio de 2003.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa:

I - as transferências e repasses da união, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II - as transferências e repasses do município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - valores das multas aplicadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo estatuto do idoso, inclusive as repassadas pela união e pelo estado ao município, nos termos da previsão constante do art. 84 da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

VI - doações de contribuintes do imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo

art. 88 da lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VII - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII - outras receitas destinadas ao referido fundo, e

IX - as receitas estipuladas em lei.

X - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

§ 1º A gestão financeira dos recursos do FUMDIPI/CABO será programada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, observada a supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização pelo COMDEPI de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta própria sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", mantida em instituição financeira designada pela SMPROS, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 4º Os recursos do fundo serão destinados à realização das seguintes despesas:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS ou pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - repasse de recursos a entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades de atendimento e prestação de serviço à pessoa idosa, devidamente credenciadas nos termos da lei;

III - pagamento pela prestação de serviços destinada à operacionalização do Fundo;

IV - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculados, observado o disposto na legislação federal sobre licitações e contratos;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento da pessoa idosa ou do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia dos direitos da pessoa idosa;

VII - despesas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução dos programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - organização dos encontros municipais e conferências da pessoa idosa;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Programas Sociais prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a gestão financeira do FUMDIPI/CABO, apresentando os relatórios pertinentes.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Programas Sociais, ou outra que venha a substituí-la, enviará trimestralmente a prestação de contas da gestão financeira do FUMDIPI/CABO para a Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho a ser analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 6º O chefe do poder executivo municipal, mediante decreto, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização operacionalização do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o prefeito remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico com o orçamento do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 009/2019 de autoria do Poder Executivo”

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:BB779514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 087/2019- **Processo**

Licitatório: 038/PMCSA-SEOBP/2019- **Modalidade**:

CONCORRÊNCIA Nº 003/PMCSA-SEOBP/2019. Tramitação: 1ª

CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**:

Contratação de empresa de engenharia para execução de Obras de pavimentação, drenagem e contenção de encostas das Ruas dos Cravos, Ruas das Dálías, Rua das Violetas, trecho da Rua das Hortênsias, Rua do Trevo, em Cidade Jardim – Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho-PE. - **Valor Máximo**

Aceitável: 2.863.841,66(Dois milhões oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) -

Descrição de quantidades, unidades e outras especificações

relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.

Data/Hora: 17/05/2019 às 08h00min. **Informações**: Centro

Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145,

Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180;

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo

endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075,

ou ainda, através do e-mail: editaiscplcabo@hotmail.com no

horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:D503C138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SMDET-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. – **Processo Administrativo**: Nº 061/2019-

Processo Licitatório: 030/PMCSA-SMDET/2019- **Modalidade**:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMCSA-SMDET/2019.

Tramitação: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do**

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para

eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionados, bebedouros,

aparelhos telefônicos com fio e armário alto., Após o processamento

do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu

objeto conforme consta no anexo I do edital.

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	UND	5
2	BEBEDOURO DE COLUNA	UND	3
3	TELEFONE COM FIO SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND.	3
4	ARMÁRIO ALTO DE ESCRITÓRIO	UND.	3

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 30.531.122/0001-75 Lote: 1, 2 e 3** pelo valor total de R\$ 14.914,98;

SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 29.995.518/0001-60 Lote: 4, pelo valor total de R\$ 999,99.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de abril 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:F0776272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 063/2019- **Processo Licitatório:** **015/FMS/2019- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2019. Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de lixeiras com pedal, refis de mop úmido, mop úmidos e vassouras, através da Secretaria Municipal de Saúde., Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA AÇIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS :ALTURA: 40 CM; LARGURA: 25 CM; COMPRIMENTO: 35 CM; PESO: 2,5 kg; NA COR BRANCA COM TAMPA AZUL OU VERDE	UND	500
2	REFIL DE MOP ÚMIDO COM GARRA - 100% ALGODÃO PONTA DOBRADA, PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50M.	UND	400
3	MOP ÚMIDO, SUPORTE E BASE EM ALUMÍNIO, CABO METÁLICO PLASTIFICADO TAMANHO DO CABO 150CM. ESFREGÃO PARA LIMPEZA - USO DOMÉSTICO, 100% ALGODÃO, PONTA DOBRADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE MOP	UND	200
4	VASSOURA DE PELO:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR, LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	100
5	VASSOURA DE PIAÇA:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Nº10, EM LEQUE, CORPO DE MADEIRA, CABO APARELHADO.	UND	500
6	VASSOURA, CERDAS EM NYLON: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	120
7	VASSOURÃO DE PIAÇA:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO VASSOURÃO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA.	UND	300

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELI -ME - CNPJ Nº 24.790.994/0001-55 Itens: 1, 4, 5, 6 e 7** pelo valor total de R\$ 20.906,20; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.843.035/0001-74 Itens: 2 e 3** pelo valor total de R\$ 13.994,00.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

João Pessoa da Silva Filho

Código Identificador:6EB3BE55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00104/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00052/2018. Serviço. Homologação **Pregão Presencial nº 00052/2018: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO ART. 136-139) DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e adjudicação do seu objeto da seguinte maneira: **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 09.282.163/0001-89. valor mensal de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e valor total de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).**

Camaragibe, 15/04/2019.

DENIVALDO FREIRE BASTOS

Secretário de Educação

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:030BDDE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

Contrato Nº: 004/2019 – Pregão Presencial nº 0052/2018. Processo Nº: 00104/2018. CPL. Serviço. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO ART. 136-139) DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019.** Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 24 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.060; ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Contratado: **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS**. CNPJ: 09.282.163/0001-89. Valor R\$ 710.000,00, Vigência: de 16/04/2019 a 16/04/2020.

DENIVALDO FREIRE BASTOS

Secretário de Educação/Ordenador de Despesas

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:BE989CC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/ 2019 - INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNPRECAM.**

DECRETO Nº 010/ 2019

EMENTA: Institui a comissão eleitoral para coordenação, normatização e fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo do Funprecam.

O PREFEITO DA CIDADE DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 26, inc. II, da Lei Municipal nº 328/2007 com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral incumbida de coordenar, normatizar e fiscalizar as eleições para a escolha dos membros do Conselho deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe e respectivos suplentes, de acordo com o disposto no art. 26, inc. II e Art. 28, inc. II, da Lei Municipal nº 328/2007, com a redação dada pela Lei nº 340/2007.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral de que trata o art. 1º, deste Decreto será composta da seguinte forma:

I – Três membros indicados pelo Secretário de Administração, escolhidos entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do Município;

II – Um membro indicado pela Câmara de Vereadores do Município, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo daquela Casa;

III – Três membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camaragibe, escolhidos entre os servidores ocupantes de cargo efetivo do Município, sendo um deles servidor aposentado pelo Funprecam.

Parágrafo Único: Por ocasião da indicação dos membros, o Secretário de Administração o presidente da comissão, dentre os integrantes por ele escolhidos.

Art. 3º - O Poder Executivo proverá os meios materiais e logísticos para viabilizar o processo eleitoral, garantindo o êxito pleno.

Art. 4º - Os trabalhos iniciam a partir da formalização, mediante Portaria da Secretaria de Administração, das indicações dos membros pelos órgãos responsáveis e finalizam com a homologação do resultado de escolha dos candidatos a ser realizada em assembleia especialmente designada para este fim, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Para serem candidatos, os interessados poderão dirigir-se ao prédio da Prefeitura, na Secretaria de Administração, munidos de RG, CPF E contracheque, em período a ser definido em portaria, sendo que, para que a candidatura seja aceita, além da entrega dos referidos documentos, é necessário que o interessado seja ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal ou da Câmara dos Vereadores, possua, no mínimo, o ensino médio e não esteja em estágio probatório.

Art. 6º - Terá direito a voto qualquer servidor ocupante de cargo público efetivo no Município, bem como aqueles aposentados pelo Funprecam.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 15 de abril de 2019.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA

Prefeito

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:04BC1CD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 011/2019 PROC. Nº
010/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinados a Secretaria de Saúde deste município.
Contratada: MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 69.950.913/0001-75. Valor: R\$ 165.924,00. Validade: 15.02.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix/PE, 15 de abril de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto

Código Identificador:2A2BD05C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 90 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o período da Semana Santa, e,

CONSIDERANDO o espírito religioso dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR PONTO FACULTATIVO** na próxima quinta feira dia 18 de abril de 2019, para os Servidores Municipais, exceto Servidores Municipais da área de Saúde (Emergência).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16de abril de 2019

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto

Código Identificador:94BD5A29

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O IAUPE – Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco, através da sua Unidade de Concursos, em decorrência do contido no **item 11.1 do EDITAL**, comunica a presente retificação, no sentido de:

1 – Promover os ajustes no EDITAL em face das recomendações advindas do TCE e MPPE;

2 – Tornar sem efeito a existência do cargo para TÉCNICO EM RAIÓ X, passando o referido certame público a conter 86(oitenta e seis) cargos.

Aos candidatos inscritos para esse cargo, caso desejem optar por um outro, deverão fazê-lo até o dia 21/04/2019, ressalvando que essa permuta não implicará qualquer ônus. Para aqueles que optarem pela restituição do valor pago, deverão nesse mesmo prazo, informar através do e-mail iaupe.carnaiba2019@gmail.com a agência e conta bancária para as providências cabíveis, esclarecendo que a titularidade deverá ser do(a) próprio(a) candidato.

3 – Realizar a prorrogação do certame público e as consequentes mudanças das datas estabelecidas no Calendário de Atividades;

Mantêm-se INALTERADAS as demais disposições.

Atenciosamente,

IAUPE CONCURSOS

Recife, 15 de abril de 2019.

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:56E1321E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 – CONCORRÊNCIA Nº
01/2019 – AVISO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO B, NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE CARPINA (PE), informa que estão inabilitadas as empresas: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP CNPJ 03.671.887/0001-38; CONSTRUTORA SALU BARBOSA LTDA-ME – CNPJ: 14.341.080/0001-53. O supracitado Processo foi declarado FRACASSADO. Maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 16/04/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:05C5F3C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – CONCORRÊNCIA Nº
02/2019 – AVISO**

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO 01, NO MUNICÍPIO DE CARPINA (PE), informa que está inabilitada a empresa: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP CNPJ 03.671.887/0001-38. O supracitado Processo foi declarado FRACASSADO. Maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h.

Carpina/PE, 16/04/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:B0560798

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
INEXIGIBILIDADE 001/2019**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2019. Processo Nº: 005/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X E DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA APOIO E DIAGNÓSTICO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL DE CARPINA/PE, diretamente com a empresa: **CLINICA RADIODIAGNOSTICO ULTRASSONOGRAFIA CARPINA LTDA – EPP**, CNPJ 12.599.312/0001-42, no valor de R\$ 396.266,00 para EXAMES RADIOLÓGICOS e no valor de R\$ 627.913,00 para EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, perfazendo um valor global de R\$ 1.024.179,00, com fundamento legal no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Carpina/PE, 16/04/2019.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:A458E50D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DO CARPINA, a empresa T J DA COSTA ALVES ME, CNPJ 13.198.264/0001-43, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 perfazendo assim o valor global a importância de R\$ 396.768,00 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito reais). Maiores informações na Prefeitura Municipal do Carpina, situada na Praça São José, 95 – Centro das 08:00 às 12:00..

Carpina, 16 de abril de 2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:83FAE595

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 013/2019 DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, para o preparo da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município do Cedro PE.

Vencedores:

- DAMIÃO LEITE VITAL, CPF Nº 356.107.194-53, vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20 da Planilha II; - ERALDO PEREIRA LEITE, CPF Nº 024.704.354-04, vencendo nos seguintes itens: 3, 4, 7, 11 e 13, da Planilha I, perfazendo o Valor Global de R\$ 19.999,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais); ANTONIO NETO XAVIER DA SILVA, CPF Nº 085.377.734-92, vencendo no Item 1, da Planilha I, perfazendo o Valor Global de R\$ 19.992,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais) e MARIA CREUZA DOS SANTOS, CPF Nº 109.790.434-25, vencendo no Item 9, da Planilha I, perfazendo o Valor Global de R\$ 19.965,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Os Itens 2, 5, 6, 8, 10 e 12 da Planilha I e os Itens 11 e 17 da Planilha II foram Desertos. Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo

com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Cedro PE, 12 de Abril de 2019

ANNA ERICKA TARAVES QUENTAL CRUZ

Secretário de Educação
Portaria Nº 003/2019

Publicado por:
Rivadenira Jorge Sidrim
Código Identificador:6265A013

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.**

Após análise dos autos pela Assessoria Jurídica do Município, constatou-se que a Engenharia solicitou que seja refeito o cálculo de atualização com base no e-mail de orientação do FNDE, portanto, em razão do constatado, o projeto será readequado para em seguida ser instaurado novo processo licitatório nos moldes das exigências do Órgão Concedente. Faz saber ainda que, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, fica concedido às empresas participantes do referido certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para, querendo, apresentarem recurso em face da presente decisão.

Chã Grande-PE, 15 de abril de 2019.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:23E5240C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 CREDENCIAMENTO Nº
01/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019. O Município da Escada, através do presidente de Licitação, informa que a partir do dia 17 de abril de 2019 à 17 de abril de 2020, estará disponível o Edital para Credenciamento aberto na Contratação de Sociedades de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas, na especialidade de Direito Administrativo, consultivo e contencioso, para atender necessidades do Município. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscpllescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 16 de abril de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:F7EC6D99

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – O fundo Municipal de Assistência Social do Município de Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 30 de abril de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Aquisição de Ataúdes destinados a Pessoas em condições de vulnerabilidade econômica e Social do Município de Escada através da Secretaria de Assistência Social do Município de Escada-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 162.000,45 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e cinco centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscpllescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 16 de abril de 2019.

NILBE MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:5C92E085

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019 – O fundo Municipal de Saúde do Município de Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às 09h00min do dia 02 de maio de 2019, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para Registro de Preços constado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC - FARMA para atender a Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica. Valor Máximo Aceitável: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: editaiscpllescada@hotmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 16 de abril de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DO SANTOS
Pregoeiro do Município de Escada

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:F42BF8C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0579/2019/GP**

O Prefeito do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local.

CONSIDERANDO a Art. 26 § 1º da Lei nº2150/2006 de 30.06.2006,

RESOLVE

Nomear, as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, Órgão Superior de deliberação colegiada. Para um mandato de 03 (três) anos, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo

Severino José Lins - Titular – Presidente
Norma Maria dos Santos Anjos – Titular
Rubivania Candida Fragoso - Suplente
João Batista de Lima – Suplente

II – Representante do Poder Legislativo

Ivone Ribeiro Andrade da Silva – Titular
Rita de Cassia de Carvalho – Suplente

III – Representante dos Servidores Ativos

Elaine Maria Pereira Claudino – Titular
Luciano Pereira de Sousa - Titular
Elenira Maria da Silva Serpa - Suplente
José Jairo de Sousa - Suplente

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Severina Cinelândia do Nascimento – Titular
Manoel Epfanio de Assis - Suplente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de abril de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:9ECA8D8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0580/2019/GP

O Prefeito do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local.

CONSIDERANDO a Art. 26 § 1º, §2º da Lei m 2.150/2016.

RESOLVE

Nomear, para compor a Gerência do ESCADAPREVI, os servidores abaixo, para um mandato de 03 (três) anos:

MARIA LÚCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública inativa, portadora do CPF 077.569.414-20, residente e domiciliada na Rua Antônio Ramiro, nº22, Vila Operária, Escada/PE, para exercer o cargo de GERENTE DE PREVIDÊNCIA, lotada no ESCADAPREVI, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 16/04/2019.

ELISETE CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidora inativa, portadora do CPF 194.063.554-34, residente e domiciliada na Rua Vigário Simão, nº59, Centro, Escada/PE, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no ESCADAPREVI, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 16/04/2019.

JOSÉLIO DA SILVA PACHECO, brasileiro, solteiro, servidor público ativo, portador do CPF 087.289.154-29, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pereira, nº 551, Bairro Maracujá, Escada/PE, para exercer o cargo de ASSISTENTE FINANCEIRO, lotado no ESCADAPREVI, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 16/04/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 16 de abril de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:A57029FA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019

Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josefa Euzebia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Município de Feira Nova/PE. Valor: R\$213.618,58. Data e Local da Sessão de Abertura: **30/04/2019 às 14:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9976D0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00014/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 00014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019.

Processo Nº: 00014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josefa Euzebia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Município de Feira Nova/PE. Valor: R\$146.124,99. Data e Local da Sessão de Abertura: **30/04/2019 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 16/04/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:8AAD51EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 062/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta dias) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **Ademilson José Ferreira**, matrícula nº 129, ocupante do cargo de Vigilante, referente ao período de 01 de Março de 2019 a 01 de Setembro de 2019, referente ao segundo decênio 2004/2014.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 18 de Março de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:16F79515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **SEBASTIÃO DE SOUZA SANTANA FILHO**, Matrícula nº2317, ocupante do cargo de Técnico de Contadoria, portador do RG nº 2.826.715 SSS/PE e CPF nº 434.255.184-53, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:1AF88A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 064/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **APARECIDO EUDES DE LIMA SOUZA**, portador do RG nº 7.516.869 SDS/PE e CPF nº 071.957.634-20, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:39AD2938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Ana Carla Belo da silva**, matrícula nº 2023, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 01 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:4835F5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 066/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Ademar Florentino dos Santos**, matrícula nº 092, ocupante do cargo de vigilante, no período de 01 de abril de 2019 a 01 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:A25DD1A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 067/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Maria das Dores Tenório Tavares**, matrícula nº 204, ocupante do cargo de Merendeira, no período de 01 de abril de 2019 a 01 de junho de 2019, referente ao segundo decênio 2004/2014.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de Abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:42FAB0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Erotildes Maria Vieira dos Santos**, matrícula nº 2019, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de 03 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:4A3BBC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Francisca Miguel dos Santos**, matrícula nº 101, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, no período de 09 de abril de 2019 a 09 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:A2288E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 007/2019

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo no dia 18 de Abril de 2019 (Quinta-feira Santa)

O prefeito do município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente dos órgãos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal durante a Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO o dia 18 de Abril de 2019 (quinta-feira santa), exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores 15 de Abril de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:63959561

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 Relativo ao Processo de licitação nº 005/2019 Pregão Eletrônico nº 004/2019 Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MINIMA DE 75CV, EQUIPADO COM TOLDO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE 874196/2018/MAPA/CAIXA CONFORME DESCRITO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA NESTE EDITAL.** – Empresa vencedora; **GYN COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI- ME - INSCRITA NO CNPJ Nº 27.429.627/0001-19. No Valor R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais).** Data de assinatura do contrato: 28/02/2019. Prazo de Vigência: doze meses.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:D45FCAE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 –
PL N.º 002/2019 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. ABERTURA: 07 de maio de 2019, às 08h30min **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 231.720,47.**

LOCAL: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000

EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 16 de abril de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:28937036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 –
PL N.º 010/2019 – ALTERAÇÃO DO EDITAL**

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM DAS RUAS PROJETADAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE. ABERTURA: 07 de maio de 2019, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 886.714,18.**

LOCAL: Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000

EDITAL à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 16 de abril de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:9072C8A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 084/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Dispensar a servidora **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, da Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Licitação, símbolo FCA3, designado através da Portaria nº 022/2018 de 29 de janeiro de 2018, lotado na AESGA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:CB5807B0

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 085/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Designa servidora de Função de Confiança Autárquica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar, a servidora **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1**, para Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Licitação, símbolo FCA3, lotado na AESGA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:7ED5EDFD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, alterada pela Lei nº 4.495/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, **Camila Maria Vieira da Silva**, portadora do RG nº 9.043.014 SDS/PE e CPF nº 101.242.324-77, do Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador de Biblioteca, símbolo CCA 3, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15 de abril de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

REPUBLICADA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32D02778

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS**

PORTARIA Nº 087/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que no calendário acadêmico definido pelo Departamento de Ensino Superior – DESUP, a ser vivenciado no semestre letivo 2019.1, não haverá aula no dia 18 de abril do corrente ano, em razão das solenidades alusivas em comemoração da Semana Santa.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), véspera da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, será facultativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FA10757

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS**

PORTARIA Nº 000083/2019

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte cujas Beneficiárias são ROSÂNGELA RODRIGUES SALLES E SARAH RAYANE RODRIGUES SALLES".

O PRESIDENTE DO IPSG E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **ROSÂNGELA RODRIGUES SALLES, (Pensão Temporária)**, viúva, Portadora do RG nº 5.956.136 SDS/PE, CPF nº 009.796.694-05 e a **SARAH RAYANE RODRIGUES SALLES, Filha menor, (Pensão Temporária)**, Portadora do RG nº 10.861.447 SDS/PE, CPF nº 706.083.124-01, dependentes do ex-servidor **ROBEILSON DA SILVA SALLES**, Matrícula nº 2383, no Cargo de Telefonista – Nível PE-17, Lotado na Secretaria de Administração, Portador do RG nº 4.702.812 SSP/PE, CPF nº 901.391.864-68, falecido em **28 de Fevereiro de 2019**, em conformidade com o Artigo nº 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 47º, Inciso II e Art. 48 Inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de **28 de Fevereiro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 16 de Abril de 2018.

MARCELO PEREIRA MARÇAL

Presidente do IPSG
Portaria nº012/2017- GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:55180F43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4537/2019**

EMENTA: Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo e nos transportes alternativos de passageiros (tipo VAN), no âmbito da Cidade de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Garanhuns, a campanha permanente contra o assédio sexual no transporte público, para o combate aos atos de assédio sexual como forma de violência contra as mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros e nos transportes alternativos de passageiros (tipo VAN), consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior destes veículos.

Art. 2º Deverão ser fixados, pelas empresas de transporte coletivo, transportes alternativos de passageiros (tipo VAN) e pelo poder público, adesivos nos terminais de transbordo do transporte coletivo e no interior dos veículos de transporte coletivo do município de Garanhuns, contendo orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas de assédio sexual em veículos do sistema municipal de transporte coletivo para identificação do agressor e para efetivação da denúncia perante as autoridades competentes, bem como peças publicitárias acerca da temática tratada nesta Lei.

Parágrafo único. Os adesivos deverão estar em locais visíveis e informar os números e órgãos de denúncia.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo e de transportes alternativos de passageiros (tipo VAN) deverão, em parceria com setores públicos ou instituições não governamentais de defesa dos direitos das mulheres, realizar a capacitação e treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo de passageiros, com foco na orientação sobre como agir nos casos de abuso sexual contra mulheres.

Art. 4º As câmeras de vídeo monitoramento e o sistema GPS dos ônibus, quando existentes, deverão ser disponibilizados para identificação dos assediadores e do exato momento do abuso sexual.

Art. 5º O Poder Público Municipal deverá dispor de canal de comunicação para o recebimento de denúncias de abuso sexual nos ônibus e nos transportes alternativos de passageiros (tipo VAN), podendo, para tanto, se utilizar de telefone, serviços de mensagens e/ou outros meios eletrônicos disponíveis na internet, com ampla divulgação nos ônibus e espaços públicos do referido canal de denúncia, resguardando o direito ao anonimato.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 08 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:198C4D20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4539/2019

EMENTA: Regulamenta o valor do piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterados pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial sobre o vencimento básico dos profissionais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de equiparação salarial ao piso nacional da classe no importe de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, nos termos da Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018:

I – R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em primeiro de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em primeiro de janeiro de 2020; e

III - R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), em primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A88ED54D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
L E I Nº 4538/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinada à execução do Programa de Investimentos nas áreas de Infraestrutura Urbana em todo o território do município de

Garanhuns/PE, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§1ºOs recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de pavimentação de ruas e/ou avenidas no município de Garanhuns, exclusivamente nas zonas urbanas, sendo vedado a aplicação de tais recursos em destino diverso no descrito nesse *caput*, e em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2ºA amortização dos valores da operação de crédito referidos *nocaput* deste artigo, será em, até, 120 (cento e vinte) meses, considerando os prazos de amortização e carência.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, seus recursos advindos dos Fundos Constitucionais de Distribuição de Receitas de que tratam as disposições dos artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1ºPara a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos *nocaput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2ºNa hipótese de insuficiência dos recursos previstos *nocaput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3ºFica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4ºPara pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3ºOs recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5ºEmitir relatórios trimestrais da execução da obra e do dispêndio.

Art. 6ºAcompanhamento da Execução dos Serviços pelo COMPUR e pela Comissão de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art. 7ºVeda-se a pavimentação asfáltica de ruas já calçadas no âmbito do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.446/2017.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6660118A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4540/2019**

EMENTA: Institui no calendário oficial do Município de Garanhuns-PE o “Dezembro Verde”, mês da reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Garanhuns-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Garanhuns-PE o mês de reflexão sobre o abandono de animais na cidade de Garanhuns-PE, a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, recebendo a denominação “Dezembro Verde”.

Art. 2º A instituição do “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de abril de 2019.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E0F9BEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
001/2019 - FME;**

- Chamada Pública 001/2019 - FME;

- Nat.: Compras;

- Objeto: Aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural*, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Iati, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com **Dispensa de**

Licitação, Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 026 FNDE de 17/06/2013.

- Valor estimado: R\$: 968.997,20 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 826.065.284-68, com um valor global de R\$: 19.489,09 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos);

VITOR HUGO SANTOS SILVA, CPF sob o nº 497.648.338-02, com um valor global de R\$: 19.811,91 (dezenove mil, oitocentos e onze reais e noventa e um centavos);

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, CPF sob o nº 066.327.264-53, com um valor global de R\$: 9.625,37 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);

GERLANE FÉLIX DE ANDRADE, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R\$: 19.773,80 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos);

MARCELO SOARES PINTO, CPF sob o nº 047.899.934-85, com um valor global de R\$: 18.832,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta e dois reais);

MARIA APARECIDA SANTANA, CPF sob o nº 372.525.004-97, com um valor global de R\$: 18.243,50 (dezoito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRO NETO, CPF sob o nº 355.544.954-00, com um valor global de R\$: 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais);

MARLUCE PEREIRA RAMOS, CPF sob o nº 211.669.004-87, com um valor global de R\$: 14.160,56 (quatorze mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);

EVANI ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 096.250.514-57, com um valor global de R\$: 19.947,70 (dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

JOSEFA FERREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 589.558.104-82, com um valor global de R\$: 14.978,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);

DAIANE INÁCIO BARBOSA, CPF sob o nº 071.555.214-77, com um valor global de R\$: 9.385,00 (nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

ANTONIO AGOSTINHO LOPES, CPF sob o nº 011.004.154-24, com um valor global de R\$: 14.458,67 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos);

ANTÔNIA SANDRA JANUÁRIO DO NASCIMENTO ELÓI, CPF sob o nº 044.545.444-09, com um valor global de R\$: 14.819,91 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos);

ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 782.132.744-53, com um valor global de R\$: 18.459,80 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos);

QUITÉRIA ADRIANA JACINTO RIBEIRO, CPF sob o nº 010.951.644-30, com um valor global de R\$: 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais);

JOSERLANO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 114.115.994-54, com um valor global de R\$: 10.001,17 (dez mil, um real e dezessete centavos);

SANDRA RESENDE DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 042.277.214-09, com um valor global de R\$: 18.505,26 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e vinte seis centavos);

EDIVÂNIA RODRIGUES DE LIMA, CPF sob o nº 071.356.154-84, com um valor global de R\$: 19.574,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais);

TELMA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF sob o nº 010.932.784-55, com um valor global de R\$: 19.465,22 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e cinco e vinte dois centavos);

SILVANEIDE DIAS DA SILVA, CPF sob o nº 476.729.158-65, com um valor global de R\$: 19.440,26 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos);

JOSÉ LUCINALDO DA SILVA, CPF sob o nº 825.027.734-15, com um valor global de R\$: 19.543,26 (dezenove mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos);

IVAN CARLOS CORDEIRO ALVES, CPF sob o nº 062.832.664-52, com um valor global de R\$: 18.964,56 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

JOSÉ MARIA SOARES DE LIMA, CPF sob o nº 325.545.754-87, com um valor global de R\$: 19.757,50 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

JAZON ALVES CORREIA, CPF sob o nº 019.774.844-92, com um valor global de R\$: 10.818,76 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);

JOSÉ FERREIRA DE LIMA, CPF sob o nº 522.353.864-15, com um valor global de R\$: 16.306,45 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos);

MARIA JANAINA MARTINS DA SILVA, CPF sob o nº 089.492.164-93, com um valor global de R\$: 17.737,37 (dezesete mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos);

SELMA BARROS DOS SANTOS, CPF sob o nº 336.134.068-37, com um valor global de R\$: 10.780,77 (dez mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos);

SILVANA CORREIA DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 060.595.784-38, com um valor global de R\$: 12.289,56 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais cinquenta e seis centavos);

VALDECIRA CORREIA DE OLIVEIRA, CPF sob o 045.235.894-96, com um valor global de R\$: 18.673,26 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos);

NOEMIA RODRIGUES DIAS DE LIMA, CPF sob o nº 086.108.004-32, com um valor global de R\$: 19.506,50 (dezenove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos);

JOSIENE TAVEIRA DE LIMA, CPF sob o nº 061.871.814-17, com um valor global de R\$: 15.385,37 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R\$: 13.928,06 (treze mil, novecentos e vinte e oito reais e seis centavos);

JARIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 096.184.124-90, com um valor global de R\$: 8.157,76 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 010.891.144-60, com um valor global de R\$: 9.568,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais);

MARIA CLÉCIA PEREIRA SILVA, CPF sob o nº 071.767.364-21, com um valor global de R\$: 19.655,50 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

MARIA EDILENE ALVES LEITE, CPF sob o nº 943.531.664-68, com um valor global de R\$: 6.519,50 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

JOSEFA ANGELINA DA SILVA, CPF sob o nº 435.661.704-53, com um valor global de R\$: 10.401,61 (quatorze mil quatrocentos e um reais e sessenta e um centavos);

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - IATI-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de abril de 2019.

PAULO MANOEL LINS

Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:2C6021CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/2019.**

DECRETO Nº 12/2019.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 18 DE ABRIL DE 2019, QUINTA-FEIRA SANTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o art. 124 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o início dos ritos tradicionais dos ofícios religiosos da Semana Santa (Páscoa).

RESOLVE:

Art. I – Decretar ponto facultativo o dia 18 de abril de 2019, (quinta-feira);

Art. II – O presente decreto entra em vigor às 00h01min. (Zero hora e um minuto) do dia 18 de abril de 2019.

Revogadas as disposições em contrário.

Iati, 16 de abril de 2019.

ANTONIO JOSE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Quintiliano Pereira Alves

Código Identificador:FEF78D10

**SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.**

- A **SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE IATI**, torna público que encontra-se disponível na Secretaria de Cultura e Desportos do município de Iati, o Edital de Chamada Pública nº 001/2019. Para Credenciamento de Músicos. – Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor Máximo Admitido: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

- Data e local do credenciamento: a partir do dia 17 de abril 2019 até o dia 06 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Iati/PE, sala da Secretaria de Cultura e Desportos, situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

- Maiores informações: Prefeitura Municipal de Iati/PE, sala da Secretaria de Cultura e Desportos, situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, Tel.: (87) 3786-1096, e-mail: sec.culturaiatipe@hotmail.com, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 16 de abril 2019.

EDJANE MARIA DE SANTANA

Ordenador de Despesas
Secretária de Cultura e Desportos.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B384136F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 – ATA 002/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e didático para atender demanda da Secretaria de Educação – Contratada: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90 – Valor contratado: R\$ 277.776,40– Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 18/03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 -Contrato nº 011/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de expediente e didático para atender demanda da Secretaria de Educação – Contratado: Marcos Aurélio B. Magalhães ME – CNPJ 10.379.027/0001-90 – Valor do contrato R\$ 138.888,20 – Vigência do contrato: 18/03/2019 a 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2019 -Contrato nº 016/2019. Objeto: Serviços – Descrição: Contratação do serviços de retífica de motores de veículos e equipamentos para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratado: Roseana Priscila Nascimento França ME – CNPJ 23.693.309-0001-00 – Valor do contrato R\$ 74.524,000 – Vigência do contrato: 13/03/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 16 de abril de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:5B59B7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA E CONTRATOS**

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – ATA 001/2019-SRP – OBJETO: Compras – Descrição: Sistema de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratada: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor contratado: R\$ 374.669,40 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 13/03/2019.

Contratada: Giullyano Freire Alves de Sá Carvalho - CNPJ 11.092.626/0001-91 – Valor contratado: R\$ 261.295,00 – Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de 13/03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 -Contrato nº 017/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Prefeitura Municipal –

Contratado: Aliança Material de Construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75 – Valor do contrato R\$ 187.175,70 – Vigência do contrato: 13/03/2019 a 31/12/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 -Contrato nº 017/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender demanda da Prefeitura Municipal – Contratado: Giullyano Freire Alves de Sá Carvalho - CNPJ 11.092.626/0001-91 – Valor do contrato R\$ 130.520,50 - Vigência do contrato: 13/03/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 16 de abril de 2018

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:99CCFA52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
PROPOSTAS DE PREÇO - TP 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL EVARISTO SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Plano de Trabalho (FEM), Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo D).

RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação, realizada em 04 de abril de 2019, restou habilitada e seguiu para a fase de julgamento das propostas de preços a Empresa: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48. Antes de encerrada a sessão e depois de recebido, aberto, compulsado e rubricado o envelope de proposta de preço da empresa mencionada pelos presentes, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitantes inicialmente consideradas habilitadas, conforme Termo de Conclusão datado de 08 de abril de 2019, anexo aos autos, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, opinou pela desclassificação da única empresa habilitada, em razão de vícios constantes das propostas comerciais da mesma, conforme Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório as fl. 400; no qual consta o seguinte:

*BDI: De acordo com os parâmetros;
CRONOGRAMA: De acordo com os parâmetros;
LEIS SOCIAIS: Não apresentou composição dos encargos sociais;
A proposta apresentada no valor de R\$ 347.480,60 (trezentos e quarenta e sete mil reais e sessenta centavos) corresponde a 92,98% do valor da planilha orçamentária;
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Na composição dos custos unitários a empresas apresentou preços diferente para o*

mesmo serviço de mão-de-obra, como por exemplo serviço de servente.

JULGAMENTO DE MÉRITO

Sem maiores digressões retóricas, em relação aos apontamentos realizados pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, considerando a plausibilidade dos vícios apontados e as inexoráveis incongruências, a Comissão Permanente de Licitação resolve acolher integralmente a recomendação do Parecer Técnico, e no Mérito, declarar **DECLASSIFICADA** a proposta de preço da empresa **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48, em razão dos vícios decorrentes das especificações técnicas constantes das propostas comerciais das mesmas, nos exatos termos esposados no Parecer Técnico da Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba de fls. 400.

CONCLUSÃO

Encerrado o presente julgamento, e concluindo pela desclassificação da única licitante presente, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail de a empresa interessada/desclassificada, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pela empresa desclassificada, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em não empregar o disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/1993, posto que, conceder nova oportunidade para apresentação de nova proposta comercial equivaleria a outorgar a única licitante habilitada, o reexame da documentação de classificação sem considerar a competitividade.

Desta feita, considerando que a administração pública deve, sempre, decidir em favor da ampla disputa, a CPL resolve OPINAR a autoridade superior pelo fracasso e consequente anulação do respectivo Processo Licitatório, e pela abertura de novo procedimento licitatório, perquirindo maior competitividade e concorrência, o qual deverá ser publicado, logo após, transcorridos os prazos administrativos aplicáveis à espécie.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Ibirajuba-PE, em 16 de abril de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL

ADRIANA ALMEIDA PEREIRA

Secretária da CPL

LUÍS FRANCISCO DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:D082F0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE PREÇO - TP 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA CRECHE MARIA PEREIRA DE COUTO, NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculos, Composição de Custos, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I).

RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação, realizada em 04 de abril de 2019, restaram habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as Empresas: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48, **ANTHONY GLEYDSON FELIX SILVA ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14 e **CONSTRUTORA DECA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.958.998/0001-18. Antes de encerrada a sessão e depois de recebidos, abertos, compulsados e rubricados os envelopes de proposta de preço das empresas mencionadas pelos presentes, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços das Licitantes inicialmente consideradas habilitadas, conforme Termo de Conclusão datado de 08 de abril de 2019, anexo aos autos, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, opinou pela desclassificação das três empresas habilitadas, em razão de vícios constantes das propostas comerciais de todas as licitantes habilitadas, conforme Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório as fls. 626/627, no qual constam os seguintes apontamentos:

LICITANTE - JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI:

BDI: De acordo com os parâmetros;

CRONOGRAMA: De acordo com os parâmetros;

LEIS SOCIAIS: Não apresentou composição dos encargos sociais;

A proposta apresentada no valor de R\$ 96.447,34 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) corresponde a 84,59% do valor da planilha orçamentária;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: no item 5.1 a descrição do serviço está diferente da descrição do serviço na planilha da prefeitura;

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: no item 2.6

*“ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)” apresenta erro de multiplicação no insumo “TIJOLO CERAMICO MACIÇO *5X10X20* CM” – 160,00X0,14=22,40 e não 23.04 como apresentado na composição.*

LICITANTE - ANTHONY GLEYDSON FELIX SILVA ENGENHARIA – ME:

BDI: De acordo com os parâmetros;

CRONOGRAMA: De acordo com os parâmetros;

LEIS SOCIAIS: Apresentou composição dos encargos sociais;

A proposta apresentada no valor de R\$ 104.196,25 (cento e quatro mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) corresponde a 91,38% do valor da planilha orçamentária;

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: no item 2.6

*“ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)” apresenta erro de multiplicação no insumo “TIJOLO CERAMICO MACIÇO *5X10X20* CM” – 160,00X0,22=35,20 e não 35,84 como apresentado na composição;*

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: no item 3.4 “GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16” apresenta erro de multiplicação

no insumo “BARRA DE FERRO RETANGULAR BARRA CHATA” – 42,00X3,99=167,58 e não 167,66 como apresentado na composição.

LICITANTE - CONSTRUTORA DECA LTDA EPP:

BDI: De acordo com os parâmetros;

CRONOGRAMA: De acordo com os parâmetros;

LEIS SOCIAIS: Apresentou composição dos encargos sociais;

A proposta apresentada no valor de R\$ 101.569,40 (cento e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) corresponde a 89,08% do valor da planilha orçamentária;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: no item 2.0 o somatório total é de R\$ 2.731,85 e não de R\$ 1.792,02 como está apresentado na planilha;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: a empresa apresentou dois preços diferentes para o serviço de “GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16”, no item 3.4 o valor unitário com BDI é de R\$ 298,65 e no item 6.2 o valor unitário com BDI é de R\$345,76;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: a empresa apresentou dois preços diferentes para o serviço de “PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2, COM REQUADRO” no item 2.9 o valor unitário com BDI é de R\$ 427,69 e no item 6.3 o valor unitário com BDI é de R\$664,45.

JULGAMENTO DE MÉRITO

Sem maiores digressões retóricas, em relação aos apontamentos realizados pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba, considerando a plausibilidade dos vícios apontados e as inexoráveis incongruências, a Comissão Permanente de Licitação resolve acolher integralmente a recomendação do Parecer Técnico, e no Mérito, declarar **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preço das empresas **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, ANTHONY GLEYDSON FELIX SILVA ENGENHARIA - ME e CONSTRUTORA DECA LTDA EPP**, em razão dos vícios decorrentes das especificações técnicas constantes das propostas comerciais das mesmas, nos exatos termos esposados no Parecer Técnico da Equipe Técnica de Engenharia do Município de Ibirajuba de fls. 626/627.

CONCLUSÃO

Encerrado o presente julgamento, e concluindo pela desclassificação de todas as licitantes participantes, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através dos e-mails de todas as empresas interessadas/desclassificadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizados os pedidos de desistência do interesse recursal pelas empresas desclassificadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em determinar a reabertura do prazo para apresentação de novas propostas de preços pelas empresas desclassificadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será publicado, em continuação, logo após transcorridos os prazos administrativos aplicáveis a espécie.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Ibirajuba-PE, em 16 de abril de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Presidente da CPL

ADRIANA ALMEIDA PEREIRA

Secretária da CPL

LUÍS FRANCISCO DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:51DFB154

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 016/2018 - CONVOCA II CONFERENCIA DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 016/2019

EMENTA: Convoca a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes à implementação de políticas voltadas à pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a II Conferência Municipal da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 24 de abril de 2019, tendo como tema “**Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas públicas**”.

Art. 2º- As despesas com a aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, no que se refere à manutenção das atividades de apoio a pessoa idosa.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EAAE34B6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DE ANÁLISE

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. NATUREZA DO OBJETO: Prestação de serviços de locação - OBJETO: locação de veículos para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino. RESULTADO, com base no relatório da empresa W ALVES VIEIRA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº. 28.769.558/0001-55, contratada para análise das propostas de preços, onde foi apurado os seguintes resultados: **ESPAÇO 254 EVENTOS LOCAÇÕES E ARRENDAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.338.726/0001-55. A empresa usou Encargos Sociais desatualizado de 72,27%, ao invés de usar a tabela de encargos de 71,07% de outubro de 2018, sendo assim interferindo no resultado final da composição, Seguro DPVAT errado, sendo assim, interferindo no resultado final da composição, A empresa cotou ônibus diferente, sendo as rotas com a mesma quantidade de alunos, SITUAÇÃO: **DESCLASSIFICADA, FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.078.648/0001-86, Não apresentou referenciais que comprovam os custos dos veículos na composição, A empresa apresentou uma composição zerada. SITUAÇÃO: **DESCLASSIFICADA.**

G. CINCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LDTA inscrita no CNPJ nº. 00.416.025/0001-70, A empresa usou Encargos Sociais desatualizado de 72,27%, ao invés de usar a tabela de encargos de 71,07% de outubro de 2018, sendo assim interferindo no resultado final da

composição, Taxa de Juros superior ao estimado que é de 15%.
SITUAÇÃO: **DESCCLASSIFICADA.**

IH LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.462.988/0001-90. A empresa usou Encargos Sociais desatualizado de 72,27%, ao invés de usar a tabela de encargos de 71,07% de outubro de 2018, sendo assim interferindo no resultado final da composição, A empresa cotou um tipo de veículos e não os apresentou nos referencias, SITUAÇÃO: **DESCCLASSIFICADA.**

JF SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 24.292.657/0001-38. os Cálculos do IPVA errado, sendo assim, interferindo no resultado final das composições, Falta valores do licenciamento na composição, Porcentagem dos encargos sociais errada. SITUAÇÃO: **DESCCLASSIFICADA**

MATOS ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 29.661.794/0001-16, Não apresentou composições de custo, referenciais de preços, BDI, encargos sociais, de acordo com o subitem 8.0 do termos de referência., SITUAÇÃO: **DESCCLASSIFICADA.**

MH DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 10.474.123/0001-18. Apresentou todos os referenciais de preços, tabela do BDI, composições de custo, Cumpriu todos os requisitos do edital. SITUAÇÃO: **CLASSIFICADA.**

PRIME SOLUCÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.056.094/0001-77. No que se refere aos cálculos do combustível a média de consumo de um Ônibus é de 3 km por Litro e a empresa calculou 7 km por litro, sendo assim, interferindo no resultado final da composição, SITUAÇÃO: **DESCCLASSIFICADA, ficando marcada a fase de lances para este dia 24/04/2019, às 09:hs.** LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Inajá, localizada à Rua Cícero Torres, nº 118 - Centro – Inajá – PE.

Inajá, 15 de abril de 2019.

ALEXSANDRO GOMES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:EC63A9AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 16/04/2019, no seguinte **P.L. nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01– **CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (CENTRAL DE ALIMENTOS)**, sediada a Rua Agamenon Magalhães, nº 168 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 11.471.856/0001-61, nos itens: 01 ao 24 do Lote I do edital, nos itens 01 ao 54 do Lote II do Edital, nos itens 01 ao 47 do Lote III do edital, nos itens 01 ao 12 do Lote IV do edital, nos itens 01 ao 14 do Lote V do edital, nos itens 01 ao 28 do Lote VI do edital, nos itens 01 ao 28 do Lote VII do edital, nos itens 01 ao 31 do Lote VIII do edital, nos itens 01 ao 24 do Lote IX do edital, nos itens 01 ao 11 do Lote X do edital, nos itens 01 ao 33 do Lote XI do edital, nos itens 01 ao 26 do Lote XII do edital, nos itens 01 ao 26 do Lote XIII do edital.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:6910C96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS E HABILITAÇÃO**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços e Habilitação ocorridos no dia 16/04/2019, no seguinte **P.L. nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01– **CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (CENTRAL DE ALIMENTOS)**, sediada a Rua Agamenon Magalhães, nº 168 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 11.471.856/0001-61, nos itens: 01 ao 24 do Lote I do edital, nos itens 01 ao 54 do Lote II do Edital, nos itens 01 ao 47 do Lote III do edital, nos itens 01 ao 12 do Lote IV do edital, nos itens 01 ao 14 do Lote V do edital, nos itens 01 ao 28 do Lote VI do edital, nos itens 01 ao 28 do Lote VII do edital, nos itens 01 ao 31 do Lote VIII do edital, nos itens 01 ao 24 do Lote IX do edital, nos itens 01 ao 11 do Lote X do edital, nos itens 01 ao 33 do Lote XI do edital, nos itens 01 ao 26 do Lote XII do edital, nos itens 01 ao 26 do Lote XIII do edital.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:5F1E449A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 069/2019 – Processo nº 027/2019 – Pregão Presencial nº 024/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e urbanismo, saúde, agricultura, educação, administração e assistência social, com entrega de forma parcelada, pelo período de 8,5 (oito e meio) meses, no exercício de 2019, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital. Dotação:

10.301.0011.2061.0000,

10.301.0011.2114.0000,

10.302.0011.2115.0000,

20.122.0015.2019.0000,

12.122.0005.2006.0000,

04.121.0003.2006.0000,

08.244.0026.2144.0000,

08.244.0026.2073.0000,

08.244.0026.2083.0000,

08.241.0025.2070.0000,

08.122.0026.2069.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –

Contratado: **CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME (CENTRAL DE ALIMENTOS)**, sediada a Rua Agamenon Magalhães, nº 168 – Centro – Ipubi/PE. Inscrita no CNPJ nº 11.471.856/0001-61, **Valor R\$ 402.406,85 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, Vigência: 16/04/2019 a 31/12/2019.

Ipubi – PE, 16 de abril de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Alves da Silva

Código Identificador:CDA02ED0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da execução dos serviços da obra de reforma das escolas Francisco Leite da Silva, Inocência Leite Ferreira e Pedro Honório. Procedimento adotado pelo Rito Especial previsto na Lei Municipal n.º. 376/2017. Foi dada a devida publicidade ao certame,

em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 01/04/2019 e 10/04/2019. Licitantes cadastrados neste processo: AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 32.605.390/0001-10; ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.018.256/0001-45; Ivanderlan A de Oliveira Junior - CNPJ: 20.177.982/0001-07. Às 10:00 horas do dia 16/04/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Representante: Ricardo José Delfino Bernardo, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Sítio Cacimba de Roça, 692 - Zona Rural - Itapetim - PE, CPF nº 039.994.474-51, Carteira de Identidade nº 6570719 SDS/PE; Ivanderlan A de Oliveira Junior - Representante: Severino Daniel Leite Siqueira, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 47 - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 074.495.944-63, Carteira de Identidade nº 7809755 SSP/PE; AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - Representante: Wilson Frede Gonçalves Ferreira de Amorim, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes, 7 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 038.687.524-39, Carteira de Identidade nº 6226765 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Propostas de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. A Comissão Permanente de Licitação decide por encaminhar a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, os autos do processo, com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes nesta fase. Os valores ofertados pelos proponentes, estão devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata. Facultada a palavra: "A empresa ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA alega que a Licitante AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI não apresentou a Declaração do Item 8.9 do Edital." A Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco para fins de intimação dos interessados. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos licitantes permanecem lacrados em poder da Comissão. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
EDILENE DE SOUZA MACHADO	AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da execução dos serviços da obra de reforma das escolas Francisco Leite da Silva, Inocêncio Leite Ferreira e Pedro Honório.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- Ivanderlan A de Oliveira Junior.
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 106.781,20
- Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda.
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 110.218,11
- Amorim Serviços de Construções e Projetos Eireli.
Lote(s): 1.
Valor: R\$ 110.652,92

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LAIANE BRITO DA SILVA	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
EDILENE DE SOUZA MACHADO	AMORIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	IVANDERLAN A DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4617A426

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº004 15 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a comissão para organização da Eleição do Conselho Tutelar de Itapetim/PE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itapetim, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal (CMDCA) nº009, de 07 de Julho de 2000, com suas alterações pela Lei nº11, de 01 de Novembro de 2001, torna pública a nomeação da Comissão Eleitoral que tem por função acompanhar, monitorar e fiscalizar o processo eleitoral do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR

- Keila Maria Batista de Almeida – Representante do CREAS
- Lucila Marques Leite – Representante do CRAS
- Janeide Rafael de Fonte – Representante do Programa Criança Feliz
- Leidiane de Sousa Carvalho – Representante da Secretaria de Assistência Social
- Weverton Diego Nunes de Sousa – Representação da Igreja Evangélica
- Marcelo Henrique de Oliveira – Representante do NUCA
- Eleni Neves Alves Machado – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Edirene Nunes Bernardo de Medeiros – Representante da Organização Sindical e Políticas para as Mulheres

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCILA MARQUES LEITE
Presidente do CMDCA

MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E3FE72CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 065/2019.**

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “g” e artigo 178, inciso X, alínea “c” da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º. 014/2019, e considerando a deliberação do Comitê Executivo do Programa Municipal de

Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI) formalizada na Ata 001 de 16 de abril de 2019 sobre a Petição de Protocolo Geral n.º. 1539/2019, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Empresa Lougan RS Evolution (Antônio Alves Montenegro Junior) – CNPJ n.º. 23.147.286/0001-32:

I – o auxílio financeiro no valor de R\$ 8.144,21 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) para custear as despesas cartorárias relacionadas a aquisição do imóvel mencionado no parágrafo “e” da Petição – Protocolo Geral n.º. 1539/2019, nos termos previstos no inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 014/2019, de 18 de janeiro de 2019; e

II – a isenção do Imposto Transferência de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição imobiliárias mencionada no parágrafo “e” da Petição – Protocolo Geral n.º. 1539/2019, nos termos previstos no inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal nº 014/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único: Para recebimento do valor estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo a Beneficiária deverá apresentar os dados bancários perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Beneficiária mencionada no artigo anterior indenizará ao Município no total do valor do incentivo concedido por meio desta Portaria se os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo 60 (sessenta) dias ou se houver desvio da finalidade, corrigido o valor pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna (IGP – DI) da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Itapetim (PE), em 16 de Abril do ano de 2019.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:7B177922

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 – TP 30/2018**

Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. N5 Construtora Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preços 30/2018”. Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica decrescido o valor de R\$ 645,42 (seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 171.678,32 (cento e setenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), perfazendo um decréscimo dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: itapetim / PE, 08 de Abril de 2019. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. N5 Construtora Ltda – Contratada.

Publicado por:

Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:EBB30BF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019 -
PROCESSO Nº008/2019**

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 039/2019

Proc. Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresa: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 10.409.559/0001-23, no valor total de R\$ 126.490,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REIAS). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para distribuição à população carente, do Município durante a Semana Santa, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Vigência: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Data de assinatura do contrato: 12 DE ABRIL DE 2019.

ITAQUITINGA, 16 DE ABRIL DE 2019.

JASSANDRA RICARDO BENTO OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Jeanne de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:68B62606

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO
PUBLICO Nº 001/2016.**

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itaquitinga/PE, correspondente ao Edital do Concurso Público nº 001/2016.

O Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, torna público que, em cumprimento ao disposto no item 9.4 do edital – DO PROVIMENTO DOS CARGOS – fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itaquitinga, correspondente ao Edital do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 18 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, 15 de abril de 2019.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Amâncio de Lima
Código Identificador:3E0A0C89

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Nº 001/2019, Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto Nat. Fornecimento. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de COMODATO, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 129.150,00**. Local e Data da sessão de Abertura: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Treze de Maio, nº 45 – Boa Vista – João Alfredo/PE (CEP: 55.720.000); no dia 03 de Maio de 2019; Horário: 10h00min. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo Fone: 81 3648-1156 ou através de solicitação por e-mail licitacaojoaoalfredo@gmail.com; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 12 de Abril de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva

Código Identificador:54BAC871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2018 FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2018; Pregão Presencial Nº 004/2018. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços especializados de manutenção, acompanhamento, alimentação, tratamento de dados e emissão de relatório de frequência através do sistema de ponto biométrico destinado ao controle diário da frequência dos servidores da Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo – PE. Contratada: IERONILDO DAUGSON FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.667.062/0001-21. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 14/04/2019 a 13/04/2020,

João Alfredo 16 de abril de 2019.

MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:80050908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 034/2019 FME. Processo Nº: 003/2019. CPL. Inexigibilidade nº 001/2019. Objeto Nat.: Prestação de Serviços. Objeto Desc.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE.

Contratado: **ISAIAS TAVARES PESSOA SILVA 11259474461, CNPJ: 33.068.143/0001-94.** Valor Contratado: R\$ 60,65 (sessenta reais e sessenta e cinco centavos) por diária efetivamente trabalhada, perfazendo um valor mensal estimado de **R\$ 1.213,00 (um mil, duzentos e treze reais)**, referente à Rota 52. Data da Assinatura 10/04/2019. Vigência até 10/04/2020.

João Alfredo, 16/04/2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA,

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:87BF6A60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2019 FMS. Processo Licitatório Nº 001/2018. Pregão Presencial Nº 001/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos destinados as Unidades de Saúde do

município de João Alfredo/PE. Contratado: MAPA MIX COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 22.552.766/0001-11. Valor Contratado R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Data da Assinatura 04/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

João Alfredo, 16 de abril de 2019.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:548D10A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 015/2019 FMS. Processo Licitatório Nº 003/2018. Pregão Presencial Nº 003/2018 SRP. CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc. Registro de preços pelo prazo de 12 meses, contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de João Alfredo-PE. Contratado: MAPA MIX COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 22.552.766/0001-11. Valor Contratado de R\$ 127.587,48 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), Data da Assinatura 04/01/2019. Vigência até 31/12/2019.

João Alfredo, 16 de abril de 2019.

MARCIA MARIA DE ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE,

Gestora.

Publicado por:

Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:4C3E2FEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0008/2019.
CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019**

Processo Licitatório Nº: 0008/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0004/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA.** O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de revogação emanada do chefe do poder executivo, considerando a atuação discricionária da administração pública, a correlação entre o juízo de conveniência e oportunidade que parte da Administração Pública e o interesse público, da necessidade de adequação dos preços de mercado, tendo em vista estarem com discrepância com as cotações e pesquisa de mercado, considerando que se tornou inviável o seu prosseguimento, onde resta ser oportuna e conveniente este ato de revogação em sintonia com o princípio da economicidade e baseado no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, Revoga o processo acima mencionado em razão da motivação exposta. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua 21 de abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, CEP: 55840-000 - Tel.: (81) 3653-2168

Lagoa de Itaenga, 16/04/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo Adriano Gomes

Código Identificador:469137AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PML Nº 005/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PML Nº 001/2019. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Construção de uma escola de 12 salas – Padrão FNDE, de acordo com o Termo de Compromisso 201900043-1 com o Município de Lajedo/PE. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Habilitada e Vencedora: **CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, com o valor global de **R\$ 3.872.860,98 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**; Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 16/04/2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FE811D2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
RESULTADO DE EMPRESAS CREDENCIADAS**

Processo Administrativo Nº: 00002/2019. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2019. Serviço. o Credenciamento **Empresas especializadas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais e de Imagens com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Limoeiro**, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93.:

ITEM	NOME	CNPJ
01	CENTRO MÉDICO HOSPITALAR NOVA IMAGEM	08.895.063/0001-65

Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE, ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 10/04/2019.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:99735C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
CONVOCAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Materiais de Limpeza para Suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Limoeiro/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A. Galdino da Paz - CNPJ 08.036.308/0001-07. Bruno Barbosa de Souza Eireli - CNPJ 13.344.533/0001-32. C C Prates Comercio e Servicos - CNPJ 24.127.912/0001-97. L. O. Soares de Moraes - CNPJ 08.576.285/0001-15. Maria Jose Ferreira - CNPJ 12.270.525/0001-26. Pereira & Luna Ltda - CNPJ 26.872.426/0001-29. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Comendador Pestana, 113 - Centro - Limoeiro - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3628-9700.

Limoeiro - PE, 16 de Abril de 2019

LUIZ GONZAGA TAVARES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:6C10D400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000019/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis do tipo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol Automotivo para atender as necessidades das frotas a serviço do município de Limoeiro/PE. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$ 3.363.200,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/04/2019 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 16/04/2019.

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:DD66D91D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACAPARANA - PE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO I - RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019-FMAS, com fulcro no inciso V do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **II - CONTRATADO: LOCAFRIOS EIRELI EPP – CNPJ nº: 02.937.087/0001-53. III - OBJETO:** Aquisição de peixe congelado tipo corvina inteiro com peso entre 1kg a 2kg acondicionado em embalagem de 20kg, para tradicional distribuição junto às famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no CadÚnico e/ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da comemoração da semana Santa, com entrega imediata de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no referido processo. **IV - VALOR TOTAL: R\$ 81.175,00 (Oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).**

Macaparana/PE, 12 de abril de 2019.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI.
Ordenadora de Despesas do Fundo Mun. de Assistência Social.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:FCB0DA58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 003/2017. **Alteração no prazo e valor do Contrato** referente à contratação de empresa para Instalação/atualização/manutenção do E-SUS (prontuário eletrônico do paciente) em servidor on-line de responsabilidade da empresa contratada. Acesso ao PEC a todos profissionais em seus perfis de uso, agente comunitário de Saúde, médicos, enfermeiros, técnicos, coordenadores, administradores, gestor e outros. Transmissão de dados E-SUS para MS e SES. Acompanhamento da produção e processamento dos dados do E-SUS. Relatórios mensais de acompanhamento do E-SUS. Capacitação dos profissionais de Atenção Básica e Coordenadores quanto ao correto preenchimento nas fichas do E-SUS e BPA e a inserção dos dados nos sistemas. Processamento de dados da produção Ambulatorial SIA/SUS, BD NAC, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Transmissão de dados do BD NAC. Processamento de dados da produção Ambulatorial SIH/SUS, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Alocação de Sistema on-line de consolidação de produção Ambulatorial e geração do BPA magnético (BPA-C e BPA-I). Alocação de Sistemas de Recepção Hospitalar. Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA – ME** - CNPJ: 01.945.192/0001-71. Valor acrescido: R\$ 10.500,00. Valor atual do contrato: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 15/02/2019 a 15/02/2020.

Macaparana/PE, 15 de fevereiro de 2019.

**BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS
CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A491BD6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 / PREGÃO PRESENCIAL
- REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis não perecíveis (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, carnes, embutidos, aves, peixes, frutas, verduras e raízes), de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADO:** ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 581.454,95 (Quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

Machados, 04 de abril de 2019.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Edson Vieira Amancio
Código Identificador:B4CD417D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2019**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI,
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.022/2019**

**Processo nº 025/2019
Pregão Presencial-SRP nº 013/2019**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA** estabelecida à Av. Leão dourado, nº 601 Bairro Kennedy – Caruaru/PE – CEP 55.036-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde e Meio e Ambiente de Manari/PE.

O valor R\$ 464.017,00(quatrocentos e sessenta e quatro mil, dezessete reais).

Vigência: 10 de abril a 31 dezembro de 2019.

Data de assinatura:10 de abril de 2019

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

CPF:008.066.964-60

Fundo Municipal de Saúde De Manari- FMS

CNPJ: 11.819.732/0001-24

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4BC79D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

Ata de Registro de Preço nº 008/2019.

Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, para aquisição de garrações de Água Mineral, sem gás, tipo Garração 20 litros, com reposição do garração e de botijões de Gás, GLP(butano), acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 kg, em chapa de aço para diversas secretarias municipais. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL. PARTES: O MUNICÍPIO DE MANARI, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE, A Secretaria de Administração através da seu Gestor, a Srª. Sibeles Monteiro da Silva, Brasileira, solteira, capaz, inscrita no CPF sob o Nº 008.076.444-47, portador da cédula de Identidade Nº 1.701.548 SSP/AL, residente na Cidade de Manari - PE e a empresa P. BRUNO TASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.701.552/0001-92, estabelecida na Rua Arcoverde, 185 – Centro - Itaíba/PE, neste ato representado pela Sr.Paulo Bruno Tassio de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 099.123.844-31: Pregão Presencial SRP nº 012/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 016/2014 de 30 de Dezembro de 2014. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 16 de

abril de 2019. Valor Global **R\$ 230.300,00(duzentos e trinta mil, trezentos reais)**. FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Água mineral galão de 20 litros (retornável)	Garraão	11300	R\$ 6,00	R\$ 67.800,00
2	Botijão de Gás de cozinha 13 kg	Botijão	2500	R\$ 65,00	R\$ 162.500,00
TOTAL EMPRESA				TOTAL	R\$ 230.300,00

Manari-PE, 16 de abril de 2019.

SIBELE MONTEIRO DA SILVA

Secretaria De Administração Do Município De Manari.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:43F96B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.020/2019

Processo nº 026/2019

Convite nº 005/2019

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **L F VALENÇA MONTE LABORATORIO**, com sede a Av. Major João Gomes. Nº 139 – Rua Velha – Tacaimbo/PE CEP. 55.140-000, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 29.945.089/0001-40.

Objeto: contratação de empresa especializada em realizar exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no Hospital João Paulo II e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O valor **R\$ 127.611,90 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos)**.

Vigência: 08 de abril a 31 dezembro de 2019.

Data de assinatura: 08 de abril de 2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Manari
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D9F041CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.023/2019

Processo nº 027/2019

Pregão SRP nº 014/2019

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA** estabelecida à Av. Leão dourado, nº 601 Bairro Kennedy – Caruaru/PE – CEP 55.036-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do município no período de Semana Santa.

O valor **R\$ 226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais)**.

Vigência: 11 de abril a 31 dezembro de 2019.

Data de assinatura: 11 de abril de 2019.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Manari
WILZA OLIVEIRA DE MELO
Secretária/Substituta.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:37639B91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2019**

LEI Nº 663/2019

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 283/93, que trata sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, e cria a nova Lei que dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo art. 165, inciso III, da Constituição Federal, Art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 31, de janeiro de 2008 e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Mirandiba/PE, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de saúde, alimentação, educação, assistência social, cultura, esportes, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e de proteção contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

II – Políticas e programas, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem.

III – Serviços especiais, nos termos desta lei.

IV – Tomando por base o Cumprimento da Lei Federal (ECA) – Nº 8069/1990 e Artigo 227 da Constituição Federal.

§1º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município de Mirandiba - PE, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para crianças e adolescentes.

Art. 3º. São os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do Art. 2º., ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sociofamiliar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade;
- g) internação.

§2º. Os serviços especiais visam a:

- a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) proteção jurídico-social.

TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá adota-lo dos recursos humanos, materiais financeiros necessários e ao seu funcionamento. Sendo composto por oito membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:

- a) **01(um)** Secretaria de finanças
- b) **01(um)** Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **01(um)** Secretaria Municipal de Educação;
- d) **01(um)** Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 4 (quatro) membros integrantes da sociedade civil, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescente, indicados pelas seguintes entidades:

- a) **01 (um)** representante da Associação de Pais e Amigos dos Expressivos - APAE
- b) **01 (um)** representante da Igreja Católica-(Pastoral da Criança e do Menor)
- c) **01 (um)** representante das Igrejas Evangélicas
- d) **01 (um)** representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito dentre as pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos ou indicados no prazo de 30 dias contados da solicitação do Conselho em Assembleia Geral convocada pelo Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA - Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente, mediante editais publicados na imprensa.

§3º. O Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA), Se constituirá numa Assembleia geral convocada para esse fim, e aprovada sua carta de princípio.

§4º. As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer com qualquer número à assembleia geral, mas somente uma pessoa por entidade exercerá o voto para a composição do Conselho conforme o artigo 5 desta Lei.

§5º. Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) o nome um representante da entidade, bem como do suplente, com antecedência mínima de 5 dias, respeitando assim a composição do COMDICA.

§6º- As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho dos Direitos, serão decididas por maioria de votos da assembleia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) Convocada com esse Objetivo.

Art. 6º - A nomeação e posse dos Conselheiros (as) indicados pelo chefe do executivo municipal e dos conselheiros (as) eleitos (as) ou indicados pelo Fórum DCA será de competência do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma reeleição.

Art. 8º - Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, este serão substituído por seus suplentes.

04 CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - Avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os Incisos I, II e III, do Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII - Proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma de art. 90 da Lei n. 8.069/90 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, na captação de recursos visando atender a seus objetivos;

XI - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua Resolução, o registro de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII- Receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV – Definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV – Apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações governamentais e não-governamentais;

XVI – Emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII – Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII – Alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, quando necessário.

Art. 11 - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral e o Tesoureiro serão eleitos, em sessão com quórum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho de Direitos.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultada ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do Conselho de Direitos não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho e que será dada uma declaração sempre que for exigido pela a instituição que representa.

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

TÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o Presidente do Conselho dos Direitos o ORDENADOR das despesas em conjunto com o Tesoureiro e a secretaria de finanças.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de ação e Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

SEÇÃO II

DA OPERACIONALIDADE DO FUNDO - DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Fundo estará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças e, politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 19. Cabe a Contadoria da Secretaria de Finanças do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete ao órgão administrativo do Fundo:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;

II - Registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - Fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - Apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - Emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - Aplicar as normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos;

VIII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, para assistência que lhe sejam destinadas.

II - Doações de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda de pessoas físicas e jurídica ou incentiva governamentais, conforme previstos em lei;

III - Doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Fundo Municipal da Infância e Adolescência do artigo 260 da lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação em vigor;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - Outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único: as receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; com especial destaque dos Conselheiros (as) Tutelares;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Dos recursos captados pelas entidades, 20% de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá obedecer aos objetivos e finalidades dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA.

TÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I DA MANUTENÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 26. Fica mantido o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão permanente, autônomo e não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27. O Poder Público Municipal, de comum acordo com o Conselho de Direitos, providenciará local adequado, mobiliários e todos os recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao seu funcionamento.

Art. 28. O Conselho Tutelar será composto de cinco membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único: Tendo em vista que é composto do colegiado entre si, elege um coordenador para efeitos normativos de andamento do órgão. Sendo a tomada de decisões ao colegiado.

CAPÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 29. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será definido por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e realizado sob sua supervisão e fiscalização do Ministério Público, obedecendo às seguintes regras estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

§1º Resoluções que consolidam os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirandiba.

§2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prover a composição da nominata dos candidatos, prazo e condições de registro, modo e prazo para impugnação, processo eleitoral e proclamação dos eleitos.

§ 3º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 4º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 5º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 30. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal, direto, pelo voto facultativo e secreto de cidadãos com domicílio eleitoral no município.

Art. 31A candidatura é individual, sem qualquer vínculo com partidos políticos, não sendo admitida composição de chapas, e o eleitor só poderá votar em um único candidato (a), sendo que o prazo para registro constará em Edital para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 32. Seis meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, o Presidente do COMDCA fará publicar na imprensa local e locais de amplo acesso ao público, por três vezes sucessivas, Edital de Convocação da Eleição, fixando sua data e abrindo prazo para inscrição de candidatos (as).

SEÇÃO II Dos requisitos, dos registros e das impugnações

Art. 33. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos e somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município de Mirandiba a pelo menos 2 (dois) anos;

IV - Estar em gozo dos direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - Ter no mínimo 2 (anos) de experiência nas atividades (ações) de Defesa, Proteção e ou Promoção na Garantia dos Direitos da Criança adolescente do Município de Mirandiba;

VII - Não estar integrando diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente;

VIII - Passar pela Avaliação psicológica, que consiste na aplicação de técnicas psicológicas (testes e ou entrevistas),

IX - Participações nas capacitações, antes, durante e depois com aproveitamento de no mínimo de 70%.

X - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;

XI - Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato;

XII- Ter sido submetido e aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento) em prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, da Legislação Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resoluções do CONANDA, nº 152/12 e 170/14, Coordenado pelo COMDICA, Assessoria Especializada e com a supervisão do Ministério Público;

XIII - Não estar exercendo funções de agente político; (no Legislativo, e ou Executivo);

XIV- Autorizar, no momento da inscrição da candidatura de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Mirandiba, a veiculação da sua imagem junto ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

XV - Apresentar uma foto 3x4 recente.

11

Parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares, no interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, poderão dirigir veículos automotores da frota municipal, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo executivo municipal.

Art. 34. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar deverão efetuar o registro de suas candidaturas junto ao Conselho dos Direitos, nos termos do Edital de convocação.

Art. 35. Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do COMDICA fará publicar o Edital com a relação dos inscritos, abrindo prazo de cinco dias para impugnações a partir da publicação.

§1º. A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança ou adolescente.

§2º. Simultaneamente à publicação e pelo prazo de doze dias abrir-se-á vista ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de todos os requerimentos de inscrição para fiscalização de que trata o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, podendo apresentar impugnações.

Art. 36. Havendo impugnação o candidato será notificado da mesma, podendo apresentar defesa em dez dias.

Art. 37. Encerrados os prazos de inscrição e impugnação, uma Comissão especial do COMDICA analisará, no prazo máximo de dez dias, os pedidos de inscrição, inclusive as impugnações e defesas, se houverem, emitindo sucinto relatório com parecer sobre o mérito.

Art. 38. Ao apreciar finalmente os pedidos, o Colegiado do COMDCA mencionará as razões no caso de indeferimento de inscrição, mandando publicar Edital com as candidaturas deferidas e notificando as indeferidas aos seus autores, com cópia ao Ministério Público.

Parágrafo único. Das decisões indeferitórias de candidaturas caberá recurso administrativo ao próprio COMDICA, no prazo de cinco dias, contados da notificação, devendo o Conselho apreciá-lo no prazo de quinze dias a contar do seu recebimento.

Art. 39. Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o COMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

SEÇÃO III

Da eleição, proclamação, diplomação e posse dos eleitos

Art.40. Concluída a apuração e proclamados os resultados, o Presidente do COMDCA fará publicar Edital com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, com seus respectivos sufrágios.

§1º- Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

§2º- Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 41. Os eleitos serão diplomados pelo Chefe do Executivo Municipal e tomarão posse perante o COMDCA no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, que ocorrerá em 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO III

DOS CONSELHEIROS TUTELARES

SEÇÃO I

Das atribuições dos Conselheiros

Art. 42. Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas no art. 136 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

I – Zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

II – Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária do município para garantia do atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente;

III – Exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.

SEÇÃO II

Das garantias dos Conselheiros

Art. 43. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e submeterá seu titular a carga horária semanal e demais condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os conselheiros tutelares não terão nenhum vínculo empregatício com município, não estando submetido ao regime jurídico e previdenciário dos servidores públicos municipal.

§ 2º - Para fins previdenciários, aplica-se ao Conselho Tutelar o disposto no art. 9º inciso V, alíneas, “j” e “l”, e o parágrafo 15, inciso XV, do Regulamento da Previdência Social, decreto 3.048/99.

§3º - O servidor público municipal que vier exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo, emprego ou função, podendo optar pela respectiva remuneração.

Art. 44. A remuneração dos conselheiros tutelares será de R\$998,00. (novecentos e noventa e oito Reais), nesta data, para o desempenho da carga horária de 40 horas semanais de expediente semanal, mantendo o regime de sobreaviso, conforme escala elaborada, controlada e divulgada pelos conselheiros, observando-se o revezamento uniformemente distribuído entre todos os membros.

§1º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exigirá do seu ocupante, dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse tutelado por esta lei.

§2º - O regimento interno determinará outras diretrizes e critérios de procedimentos das atividades funcionais do Conselho Tutelar.

§3º - A remuneração será reajustada pelos mesmos índices gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 45. São assegurados os direitos sociais de:

I - Cobertura previdenciária, conforme disposto no art. 42 §2º desta lei;

II - Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

IV - Licença-paternidade, adotado o regime geral de previdência social, aplicando-se, o plano de benefícios respectivo;

V - Gratificação natalina;

Art. 46. O direito a férias remuneradas e a gratificação natalina, dispostos no art. 45, II e V, obedecerão às seguintes regras:

§ 1º - O conselheiro fará jus a trinta dias de férias a cada doze meses de exercício, que devem ser usufruídas nos doze meses seguintes, mediante a convocação de conselheiro suplente para sua substituição neste período.

§ 2º - As férias proporcionais serão consideradas na proporção de 2,5 (dois e meio) dia por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º - É vedada a conversão em pecúnia das férias anuais, ressalvado o direito a respectiva indenização daqueles pendentes de gozo, integrais ou proporcionais, conforme for o caso, seja no encerramento do mandato ou na renúncia deste.

§ 4º - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o conselheiro fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral.

§ 5º - O pagamento da gratificação natalina se dará em duas parcelas, sendo a primeira, com valor correspondente a cinquenta por cento (50%) do total, até o último dia do mês de junho e a segunda, ocorrerá até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 47. Os Conselheiros Tutelares receberão diários ou ajuda de custo quando da participação em eventos de capacitação e nas situações de representação do Conselhos e outras atividades realizadas fora do município.

Art. 48. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo vedadas quaisquer medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 49. Tratando-se os membros do Conselho Tutelar de agentes públicos, eleitos para mandatos temporários, mesmo em casos de recondução, na forma desta lei, ao término de seus mandatos, não adquirem direito a efetivação ou estabilidade, nos quadros da administração municipal.

SEÇÃO III**Dos suplentes**

Art. 50. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do sexto mais votado serão considerados suplentes.

Art. 51. Na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação.

Art. 52. Sempre que necessária a convocação de suplente, e não houver nenhum na lista, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha para preencher o cargo vago e definir novos suplentes, pelo tempo restante do mandato dos demais membros.

Art. 53. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de:

- I** – Licenças a que fazem jus os titulares;
- II** – Férias remuneradas dos titulares;
- III** – Vacância, por renúncia, destituição ou perda da função, falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo.
- IV** – Nas ausências e impedimentos legais do conselheiro titular, quando superior a 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 54. Durante a substituição temporária, terá o substituto direito à mesma remuneração do substituído e aplicam-se as normas da Administração Pública Municipal.

15

SEÇÃO IV**Dos seus impedimentos**

Art. 55. São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou em união estável, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro estadual, regional ou distrital.

SEÇÃO V**Das faltas funcionais**

Art. 56. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

- I** – Exercer outra atividade incompatível com o exercício do mandato;
- II** - Exercer a função abusivamente em benefício próprio;
- III** – Receber, em função do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
- IV** – Ter faltas injustificadas;
- V** – Proceder de forma desidiosa;
- VI** – Não cumprir a carga horária, os plantões e sobreavisos;
- VII** – Ter conduta moral inidônea;
- VIII** - Romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho e das quais dispõe somente em virtude da sua função;
- IX** – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
- X** – Abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho;
- XI** – Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;
- XII** - Aplicar medida contrariando decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsável;

SEÇÃO VI**Do processo disciplinar e das sanções disciplinares**

Art. 57. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade a Conselheiro Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 1 (um) representante do Executivo Municipal, 1 (um) representante de entidade não-governamental, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar, de todos sendo exigido conhecimento acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 58. Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:

- I** – O representante do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
- II** – O representante de entidade não governamental, pelo Fórum DCA;
- III** – O representante governamental do COMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não governamental pela maioria dos conselheiros não governamentais do referido Conselho;
- IV** – O representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 59 - . Conforme a gravidade do fato e das suas consequências e a reincidência ou não, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Advertência;
- II** – Suspensão não remunerada de 1 (um) a 90 (noventa) dias;
- III** – Perda do mandato.

Parágrafo único. A penalidade de suspensão não-remunerada poderá ser convertida em multa, na mesma proporção de dias.

Art. 60. O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do COMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo Único - Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 61. Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§1º – Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§2º - Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 62. Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 63. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 64. Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (de z) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 65. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 66. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I** – Receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II** – Deixar de residir no município;
- III** – For condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 67. Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte ou renúncia, o COMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 69. O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (90) dias.

Art. 70. O Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA) uma vez constituído será reconhecido pelo Colegiado do Conselho de Direitos.

Art. 71 - A próxima eleição para o Conselho Tutelar será no dia 06 de outubro de 2019, com posse no dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 283/93 de 17 maio de 1993.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mirandiba-PE, em 16 de Abril de 2019.

ROSÉ CLÉA MAXIMO DE SÁ CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira

Código Identificador:5417C3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PROCESSO E MODALIDADE

PL Nº 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Correção de Publicação

Correção do número do Processo e número do Pregão Presencial

Comissão Permanente de Licitação - CPL, de ordem do Sr. Prefeito, torna público PL Nº. 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Objeto: **Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Moreilândia – PE, em conformidade com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Referência, anexo a esse Processo.** VALOR ESTIMADO: **R\$ 45.086,90 (quarenta e cinco mil oitenta e seis reais e noventa centavos)**. Sessão de abertura: às **12h00 do dia 29 de abril de 2019**, Editais e anexos podem ser obtido no site www.moreilandia.pe.gov.br, E-mail: cpl.licitacao@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Moreilândia – PE, 11 de abril de 2019.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:93E0D4C6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2019 – GP

Prorrogação de prazo para validade de composição da Comissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 555 de 2017,

CONSIDERANDO a Portaria nº 035/2019 – GP, que institui a composição da Comissão Especial de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade dos procedimentos legais para prorrogação de prazo para validade de composição de Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a validade da Portaria nº 035/2018 – GP, por mais 6 (seis) meses, podendo haver renovação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 16 de abril de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:7269D4F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1271/2019

RESOLUÇÃO Nº 1271/2019.

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. SILENO GUEDES.

AMesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica outorgado o Título de Cidadão de Olinda ao Sr. **SILENO GUEDES**.

Art. 2ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:FE563805

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 461/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da paixão;

CONSIDERANDO que ocorrem procissões no Sítio Histórico na quinta-feira santa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 18 de abril (quinta-feira santa), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 16 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:2077DA49

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 460/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, a inexistência de um arquivo sistematizado das documentações contábeis e financeiras desta Casa Legislativa, poderá além de causar a morosidade nas tratativas de procedimentos e processos administrativos, poderá causar prejuízos aos requerentes com a não obtenção de suas referidas pretensões e direitos;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar análise nos arquivos contábeis, financeiros e documentais da Câmara Municipal de Olinda, diante da dificuldade encontrada pelos órgãos centrais e de Controle Interno desta Casa Legislativa, em realizar a coleta, levantamento e emissão de pareceres de processos de exercícios anteriores que envolvem pagamentos de direitos e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO, a dificuldade de encontrar os documentos referentes a valores empenhados e liquidados, ordens de lançamentos, liquidações, pagamentos efetuados e outros documentos contábeis e financeiros dos últimos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO, o pedido dos ex-servidores efetivos (colocados na inatividade a partir do ano de 2010 por este Poder), dos seus direitos deixados, e das licenças-prêmio não gozadas nem pagas, e a dificuldade de emitir pareceres acerca de seus direitos e garantias, haja vista a dificuldade de se levantar os documentos comprobatórios dos referidos direitos e garantias;

CONSIDERANDO, os pedidos dos ex-servidores comissionados, nomeados da administração e dos parlamentares deste Poder, acerca de suas fichas financeiras, dos seus direitos, e dos direitos rescisórios pagos ou não, compreendidos entre os anos de 2010 até a presente data;

CONSIDERANDO, a necessidade desta Casa Legislativa, de se fazer a guarda e a conservação dos documentos contábeis e financeiros desta Casa Legislativa, dos últimos 10(dez) anos, levando-se em consideração as disposições do Art. 205 do Código Civil, a cerca dos prazos de prescrição que ocorre em dez anos quando a lei não houver fixado prazo menor;

CONSIDERANDO, o pedido feito pela Controladoria Interna deste Poder através da CI nº 88/2019, que evidencia a necessidade dos

departamentos: Financeiro, de folha de pagamentos, da própria controladoria e do departamento jurídico, que encontram enorme dificuldade nas tratativas que envolvem processos de direitos deixados, rescisórios, de aposentadoria, pensão, licença prêmio e de outros de natureza indenizatória, que evidentemente necessitam de análise de documentos e processos financeiros, contábeis e gerenciais no período compreendido de 2010 até os dias atuais.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de Demonstrativos Contábeis e financeiros, carecem da verificação de dados e informações constantes em documentos que precisam ser dispostos, catalogados e organizados, conforme as normas brasileiras de contabilidade e do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq);

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração, organização e sistematização de um arquivo público institucional de natureza contábil e financeira desta Casa Legislativa, dos últimos dez anos;

CONSIDERANDO que a necessidade de criação e organização do arquivo público institucional de natureza contábil e financeira, demanda uma série de atividades extraordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ORGANIZAR, CATALOGAR E SISTEMATIZAR O ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA**. Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

I – ANDREIA DANTAS LACERDA MONETA – MATRÍCULA: 51.324

Membros:

II – PAULO HENRIQUE MELO SILVA SALES – MATRÍCULA: 51.191

III – ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA - MATRÍCULA: 50.027

IV – FENELON PINHEIRO SILVA NETO - MATRÍCULA: 53.030

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pela Lei nº 6052/2018 e, terá a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamento, a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica, com a ampliação de suas atividades para cumprir o *objetivo de ORGANIZAR, CATALOGAR E SISTEMATIZAR O ARQUIVO PÚBLICO INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTÁBIL E FINANCEIRA DO PERÍODO COMPREENDIDO DE 2010 ATÉ A PRESENTE DATA*, sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de abril de 2019.

Olinda, 12 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA

Câmara Municipal de Olinda

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:E591AA46

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 459/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - Suspender as férias do funcionário **Rafael de Sousa Sena, Mat. 51338 – 1**, no período compreendido entre 20 de março a 18 de abril de 2019, em virtude do interesse da Administração Pública, para o gozo em dois períodos de 15 dias compreendidos entre: 13 de março e 27 de março de 2019 e 02 de maio e 16 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDENCIA, em 16 de Abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:2A7F25E6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 03/2019. Processo Licitatório Nº: 01/2019. CPL. Pregão (Presencial) Nº 01/2019. Outros Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES, PRAGAS URBANAS E DE ÁREAS COMUNS (LOTE 01), E, LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (LOTE 02) DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**. Contratado: Lote 01:LIMPSERVICE LTDA CNPJ: 35.474.980/0001-49, pelo valor deR\$ 2.850,00(Dois mil oitocentos e cinquenta reais). Lote 02:LIMPSERVICE LTDA CNPJ: 35.474.980/0001-49, pelo valor deR\$ 1.600,00(Mil e seiscentos reais). Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Local e Data de Assinatura: Olinda, 16/04/2019.

Olinda – PE, 16 de abril de 2019.

JOABE BEZERRA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Joabe Bezerra de Miranda

Código Identificador:DCBEACE5

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 6078/2019

Institui no âmbito do Município de Olinda o mês “Abril Laranja”, dedicado a campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 16 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Olinda o Mês “**Abril Laranja**”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Olinda a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º Nas edificações públicas municipais poderá ser procedida à aplicação do símbolo da campanha ou sinalizações alusivas ao tema, durante todo o mês de abril.

Art. 4º No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 04 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:48EFA2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6077/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de Olinda, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher – Disque 180.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 16 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica obrigatória, no âmbito do Município de Olinda, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:

I – hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;

II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;

III – casas noturnas de qualquer natureza;

IV – clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;

V – agências de viagens e locais de transportes de massa;

VI – salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;

VII – postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;

Art. 2º. Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do Disque Denúncia de Violência Contra a Mulher, por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso e leitura, de visualização nítida, de modo que seja permitida aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 02 de abril de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A582FCE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2019

EMENTA: Dispõe sobre o expediente no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), para os servidores lotados nos órgãos públicos componentes da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO tratar-se o dia 19 de abril de 2019, feriado nacional destinado às celebrações do Dia da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a quinta-feira que antecede o Feriado da Paixão de Cristo se destina ao início das celebrações da Semana Santa, tornando-se antieconômica a abertura de órgãos públicos em tal data;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente no dia 18 de abril de 2019 para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data referida no Art. 1º, os quais serão prestados de acordo com as determinações dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 15 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:880DF99C

SECRETARIA DE SAUDE
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA. EDITAL Nº 001/2018

MÉDICO PSIQUIATRA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
8º	597	LUIZ HENRIQUE AMORIM TEIXEIRA

MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
5º	1034	DÊNIA WALQUÍRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA		
CHAMAMENTO POR ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
6º	277A	MAURICÉIA MAIA DA COSTA CRUZ

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:99A0DEEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
021/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Processo Nº: 021/2019 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 004/2019 - Objeto Nat.: Contratação de Empresa especializada para a aquisição de 01 Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,70 m3, peso operacional mínimo 6500 kg, Garantia mínima de 12 meses - Valor Máximo Aceitável: R\$ 244.333,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - Local e data e horário: Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 30/04/2019; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_oroobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de abril de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5F240964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2019

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 002/2019 – Processo Administrativo Nº 006/2019. Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “EMPREITADA POR PREÇO POR UNIDADE A SER REFORMADAS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Pavimentação em Paralelepípedo Granítico Conjugada com a Microdrenagem de Ruas das Agrovilas 01 e 02 do Perímetro Irrigado do Brígida, Município de Orocó/PE nos termos da proposta do Ministério das Cidades nº 016465/2017, de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que fazem parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 08 de maio de 2019 – 10:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 10 de abril de 2019.

JOEL XAVIER FERREIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:AF24F653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2019 FMS

Fundo Municipal de Saúde de Orocó

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 001/2019 – Processo Administrativo Nº 005/2019. Objeto: Selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de “EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL” para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, relativos à Reforma e Ampliação do Hospital Municipal Eulina de Novaes Bione nos termos do contrato de repasse nº 835959/2016, de acordo com as planilhas, plantas e orçamentos em anexo que faz parte integrante deste edital. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço– **sessão pública: 09 de maio de 2019 – 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156. Em 10/04/2019.

JOEL XAVIER FERREIRA

Presidente CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4C761B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 003/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para construção de piso de quadra e banheiros na Escola Municipal Prof. Brivaldo Leão de Almeida, no Município dos Palmares/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: ADM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 28.037.940/0001-74; Valor Global de R\$ 79.279,35 (Setenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **2ª CLASSIFICADA:** TECH SERVIÇOS E

LOCAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ nº 29.370.039/0001-82: Valor Global de R\$ 87.199,12 (Oitenta e sete mil cento e noventa e nove reais e doze centavos); **DECLASSIFICADA**: INNOVE PROJETOS & ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ nº. 28.740.635/0001-44, por descumprir os itens 9.1.2 d) e f) e 9.1.3 do Edital, conforme parecer técnico do engenheiro civil. Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 16/04/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente – CPL 01

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:60F6417E

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO

7ª Renovação do Contrato Nº: 001/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 001/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para serviços regulares de Limpeza Urbana do Município dos Palmares/PE, em caráter emergencial. Contratado: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ: 05.463.276/0001-20. Valor: R\$ 1.208.969,67. Vigência: 05/04/2019 a 04/07/2019.

Palmares/PE, 05 de abril de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:92F5A01B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 103/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCIANO SOARES AROEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.811.437/SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 863.956.614-34, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1ED8D5E4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 104/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.858.436/SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.435.754-80, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA CIDADE E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA / DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4436E97E

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 105/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **OTAVIO DOS SANTOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.990.006/SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.474.534-87, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, Símbolo CC-4, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO GERAL, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1792E00B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 106/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROMUALDO PORTELA DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.321.720/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 033.625.104-18, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I**, Símbolo CC-3, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA**, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:1EB7CB62

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 107/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDSON DA SILVA MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.107.644/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 087.297.494-41, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO II**, Símbolo CC-4, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:4DE7E6A9

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 108/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILSON JUVENCIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.834.622/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 099.470.634-02, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, Símbolo CC-6, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO / DEPARTAMENTO TRANSPARÊNCIA PALMARES**, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:14746159

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 109/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARNALDO RAMOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.709.779/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 075.89.404-88, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, Símbolo CC-6, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:AB8D2FC5

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 110/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSUÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 8.079.132/SDS-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 084.659.334-30, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, Símbolo CC-6, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS PROCESSO DE INFORMATIZAÇÃO**, contando-se-lhe o exercício do cargo a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **08 de março de 2019**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8B480739

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SAAE

Processo Nº: 001/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA), destinado ao abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; **Órgão Gerenciador:** SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: POSTO IPIRANGÃO LTDA - CNPJ nº 01.751.467/0001-36; Vigência: 16/04/2019 a 16/04/2020. Itens e Valores registrados:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	Gasolina	40.000	R\$ 4,38	R\$ 175.200,00
Total				R\$ 175.200,00

Palmares/PE, 16 de Abril de 2019.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:0737274B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REABERTURA DE LICITAÇÃO. P.L: 008/2019 PREGÃO
PRESENCIAL: 004/2019

Objeto/Compras. Menor preço por item. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Informática, destinado a atender a demanda da Prefeitura e suas Secretarias (Agricultura, Cultura, Educação e Infraestrutura, da Mulher), deste município de Parnamirim estado de Pernambuco. Data e Local da Sessão: 06/05/2019 às 09:00h – Anexo I – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br –

Parnamirim, 16 de abril de 2019

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AF7A8E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público para conhecimento que realizará O Processo Licitatório nº 014/2019 Pregão Presencial nº 009/2019, menor preço global, Objeto: Aquisição de 02 tratores agrícolas de Pneu, com no mínimo 70Kv, 4x4 – com levantamento hidráulico, ambos com implementos agrícolas, para suprir as necessidades do contrato de repasse CAIXA de número: 1.036.290. Valor estimado de R\$: 210.000,00. Data: 07/05/2019 às 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 16 de abril de 2019

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8C608F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2018 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2018 - FME

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 - FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 059/2018 – Pregão Presencial Nº 021/2018. **Objeto:** Adição de valor Correspondente a 25% (por cento) do valor Contrato, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30. **Valor Acrescido:** R\$ 150.000,00. **Valor Atual do Contrato:** R\$ 750.000,00.

Paudalho, 26 de Março de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA

Secretário de Educação do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:78CDCAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2019-FME. Pregão Presencial Nº 004/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. Valor Máximo Aceitável R\$ 1.300.000,00. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 07/05/2019; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 16/04/2019

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A18AE70A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PEDRA
- PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019/FMAS

-Processo Nº: 002/2019/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2019/2019, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 002/2019/FMAS.
-Contratado: COLINAS MOTOR LTDA.
-CNPJ Nº 07.273.566/0001-36.
-Valor Contratado: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Pedra - PE, 09 de Abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Maria Dalva Ferreira Farias

Código Identificador:34D8CF96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2019/FMS

-Processo Nº: 003/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 003/2019/FMS.
-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e descartáveis destinados ao Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 320.378,84.

Após o processamento do Pregão Nº 003/2019/FMS, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: MAURILIO G DA SILVA, CNPJ Nº 23.722.496/0001-02, vencedora dos itens nº 03, 04, 10, 17, 18, 36, 37, 52 e 53, com o valor global de R\$ 9.501,00 (nove mil, quinhentos e um reais); Y M S DA SILVA, CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75, com o valor global de R\$ 182.682,84 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça José Firmo Cavalcanti, nº 80, Prateado, Pedra - PE, CEP: 55.280-000, ou através do Fone: 0xx87-3858-1621, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 16 de abril de 2019.

FERNANDA BRAZ MACEDO BREDERODES

Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Maria Dalva Ferreira Farias

Código Identificador:5CD72449

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - TERMO DE
RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2019/FMS

A Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Retificação da matéria do Termo de Adjudicação, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: CBBFB9E, na data de 16/04/2019. Onde se lê: 178.404,84 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Leia-se: 182.682,84 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Pedra - PE, 15 de Abril de 2019.

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Maria Dalva Ferreira Farias

Código Identificador:F58A9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 018/2019/PMP

-Processo Nº: 008/2019/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município da Pedra - PE.
-Contrato Nº: 018/2019/PMP.
-Contratado: MATA NORTE ATAREJO EIRELI ME.
-CNPJ nº 29.056.441/0001-97.
-Valor Contratado: R\$ 427.231,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01 à 26.

Pedra - PE, 09 de Abril de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:25F04725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 019/2019/PMP

-Processo Nº: 002/2019/PMP.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 002/2019.
 -Objeto Nat.: Compra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para Locação de máquinas e equipamentos para a Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
 -Contrato Nº: 019/2019/PMP.
 -Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA-ME.
 -CNPJ Nº 17.985.704/0001-63.
 -Valor Contratado: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

Pedra - PE, 10 de Abril de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:6EDC69A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 016/2019/PMP

-Processo Nº: 004/2019/PMP.
 -Comissão: CP.
 -Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 004/2019.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa ou pessoa física na área de engenharia civil para Coordenar a Defesa Civil municipal no âmbito de suas ações, planejar, organizar, executar, e controlar projetos na área de construção civil, realizar investigações e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, especificar equipamentos, material e serviços, orçar obras, compor custos unitários de obras públicas, prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações) programar inspeção preventiva e corretiva, controlar a qualidade da obra, instalação de instrumentos e controle de qualidade, fiscalizar obras públicas em todo âmbito da Prefeitura da Pedra – PE.
 -Contrato Nº: 016/2019/PMP.
 -Contratado: ANTHONY GLEYSON FELIX SILVA ENGENHARIA – ME.
 -CNPJ nº 28.101.039/0001-14.
 -Valor Contratado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedra - PE, 27 de Março de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:4B41598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 015/2019/PMP

-Processo Nº: 024/2018/PMP.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2018/PMP.
 -Objeto Nat.: Obra.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Zona Urbana e Rural do município da Pedra - PE.
 -Contrato Nº: 015/2019/PMP.

-Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
 -CNPJ Nº 19.420.845/0001-64.
 -Valor Contratado: R\$ 237.540,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 07 de Março de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:EF44C902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 017/2019/PMP

-Processo Nº: 017/2018/PMP.
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2018/PMP.
 -Objeto Nat.: Obras.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Campo de Futebol no município da Pedra - PE.
 -Contrato Nº: 017/2019/PMP.
 -Contratado: CONSTRUTORA MARIZ EIRELLI – EPP.
 -CNPJ Nº 26.754.563/0001-69.
 -Valor Contratado: R\$ 815.122,03 (oitocentos e quinze mil, cento e vinte e dois reais e três centavos).
 -Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Pedra - PE, 03 de Abril de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:A3426547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE RATIFICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2019/PMP

-Processo Nº: 009/2019/PMP
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2019.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos na Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
 -Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
 -Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, da instituição: ADM & TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 35.328.913/0001-16, com o valor global estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 -Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3858-1184, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:F2DD7F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 020/2019/PMP

-Processo Nº: 009/2019/PMP
 -Comissão: CPL
 -Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2019
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos efetivos na Prefeitura Municipal da Pedra - PE.
 -Contrato Nº: 020/2019/PMP
 -Contratado: ADM & TEC - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA.
 -CNPJ Nº 35.328.913/0001-16.
 -Valor Global Estimado: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 -Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra - PE, 16 de Abril de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito (*)

Publicado por:
 Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:0F840CB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019/FME PREGÃO
 PRESENCIAL SRP Nº 004/2019/ FME EXTRATO DO TERMO
 DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais resolve tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para Contratação de empresa especializada com o objeto de formar o sistema de registro de preços para aquisição de peças genuínas para a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Pesqueira – PE. Tipo: Menor Preço Por Lotes.

Participaram da sessão as licitantes:

- MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ 20.042.445/0001 - 41.

- SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90

RESOLVE ADJUDICAR em favor das licitantes vencedoras do Certame:

- **SERVCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 07.318.707/0001-90** foi declarada vencedora nos LOTE 1 com o valor total do lote de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), LOTE 3 com o valor total do lote de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), LOTE 5 com o valor total do lote de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) e LOTE 7 com o valor total do lote de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalizando o valor Global de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).

- **MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA - ME, CNPJ 20.042.445/0001 - 41** foi declarada vencedora nos LOTE 2 com o valor total do lote de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), LOTE 4 com o valor total do lote de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) e LOTE 6 com o valor total do lote de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais) totalizando o valor Global de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

Para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Pregoeiro do Município de Pesqueira - PE. Data de assinatura do Termo de Adjudicação 16/04/2019.

Pesqueira - PE, 16 de Abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francesco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:694A52F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE
 ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/FME. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FME. Fornecimento. Menor Preço por Item. Contratação de empresa, para prestação de serviço de cópias P & B e colorida, digitalização e encadernações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação de Pesqueira - PE. O Pregoeiro do Município de Pesqueira – PE, comunica aos interessados que, em face de Decreto, que determina como ponto facultativo nas repartições públicas deste Município de Pesqueira/PE, na quinta-feira, dia 18 de abril de 2019, data que antecede o feriado da Paixão de Cristo - “Sexta-feira Santa”, DECIDE por adiar o procedimento licitatório supracitado que havia sido marcado para a aludida data, conforme publicação veiculada no dia 05/04/2019. Assim sendo, fica designada a data de 24 de abril de 2019, às 9h00, para realização do certame em tela. Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou no e-mail licita@pesqueira.pe.gov.br, no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE, 16 de abril de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
 Pregoeiro (*)

Publicado por:
 Francesco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9DD028F6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018/PMP PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 022/2018/PMP TERMO DE
 APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 185/LIC/2018**

O Fundo Municipal De Educação Do Município, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 - 37, com sede na Avenida Joaquim de Brito, nº 26, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela sua Secretária do Fundo Municipal de Educação a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Tenente Rabelo, nº 53, Prado, portadora do RG Nº 2.933.226 SSP/PE e CPF Nº 496.423.164 - 04, como **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**, a Empresa **JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.111.491/0001-97**, com sede na Av. Euvaldo Torres de Aquino, nº21, Centro, na cidade de Curuçá – BA, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o Contrato nº 185/LIC/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2018/PMP – Pregão Presencial nº 022/2018/PMP, Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Educação Pesqueira – PE, através deste Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 185/LIC/2018, por parte da Administração, visando acrescentar Dotação Orçamentária ao contrato, conforme Solicitação, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ACRESCENTADA

UNIDADE GESTORA: 10- Fundo Municipal Educação de Pesqueira
 ÓRGÃO: 8000 – Sec. de Educação
 UNIDADE: 8002 – Dept. Educação
 FUNÇÃO: 12 - Educação
 SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 1221 – Gestão do Salário Educação
 AÇÃO: 2.137 – Manut. das ações Vinculado ao Salário Educação.

DESPESA: 123 - 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE DE RECURSO: 10 – Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento fará vigorar conforme preceitua o Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam – se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 185/LIC/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Pesqueira - PE, 07 de Março de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:9DA59B7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº. 123/06, e Decreto nº 6.204/07, observadas as alterações, posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais,

RESOLVE,

Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica através do Parecer Jurídico de Homologação e do Resultado da Licitação realizado pelo Pregoeiro do Município, decido HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, destinado a Contratação de empresa para aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes no Município de Pesqueira - PE, realizado pela Comissão de Pregão, desta Prefeitura, e que em razão de Menor Preço Por Item, apresentou como licitante vencedora a empresa: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.893.377/0001-70, com o valor do item (1) totalizando o valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). Data de assinatura do Termo de Homologação 12/04/2019.

Fica, portanto, desde já convocada a licitante acima citada, para comparecer a sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, objetivando assinatura do Contrato.

O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará em penalidades conforme a Lei 8.666/93.

Pesqueira – PE, 16 de Abril de 2019.

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Francescco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:4CF8C6DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO Nº:
001/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Processo Nº: 001/2019
Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 001/2019
Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. O Pregoeiro vem convocar as empresas participantes do certame para dar continuidade à reunião. **Local e data da sessão de reabertura: Sala da CPL – Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE. Data: 22/04/2019. Horário: 08:30h. Informações adicionais: podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de reabertura ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.**

Pombos, 16 de abril de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:2B581ADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
003/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019**

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO Processo Nº: 003/2019
Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2019. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Locação de 01 (um) caminhão limpa fossa, para atender as necessidades do município de Pombos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$179.536,32 (Cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois reais). Novo prazo de abertura. **Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; 03/05/2019; Horário: 09 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.**

Pombos, 15 de abril de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA

Pregoeiro (*)

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:F7A2A975

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipal, no dia 18 de abril de 2019, bem como fica suspenso os prazos administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO que quinta-feira 18/04/2019 é conhecida como a quinta-feira Santa data que antecede ao feriado religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de Abril de 2019, bem como fica suspenso os prazos administrativos.

PARAGRAFO ÚNICO: O disposto no Caput deste artigo não se aplica, aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:005C136F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de mobiliário, eletro e equipamentos de informática.

Objeto Descr.: Aquisição de mobiliários, eletros e equipamentos de informática, aquisições realizadas através de recurso próprio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso.

Contrato Nº: **075/2019**

Contratao: ASSUNÇÃO TEC. COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ nº: 04.473.960/0001-20

Valor do contrato: R\$3.690,00 (três mil seiscientos e noventa reais)

Rio Formoso, 01 de abril de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:01B6648C

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição de mobiliário, eletro e equipamentos de informática.

Objeto Descr.: Aquisição de mobiliários, eletros e equipamentos de informática, aquisições realizadas através de recurso próprio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso.

Contrato Nº: **076/2019**

Contratao: ASSUNÇÃO TEC. COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ nº: 04.473.960/0001-20

Valor do contrato: R\$1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Rio Formoso, 01 de abril de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:829906BE

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Resíduos hospitalares.

Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em coletar, transportar e tratar por meio de insineração, uma vez por semana, em conformidade com a resolução CONAMA 358/05 e o RDC 222/18 da ANVISA, abrangendo os resíduos dos Grupos A, B, e E, provenientes dos serviços de saúde.

Contrato Nº: **78/2019**

Contratao: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 20.474.613/0001-78

Valor do contrato: R\$27.007,20 (vinte e sete mil, sete reais e vinte centavos)

Rio Formoso, 04 de abril de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:395F8ADA

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.

Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.

Contrato Nº: **079/2019** (FMS)

Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.

CNPJ nº: 16.686.541/0001-55

Valor do contrato: R\$48.080,00 (quarenta e oito mil e oitenta reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:82E745BA

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.

Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.

Contrato Nº: **080/2019** (FMAS)

Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.

CNPJ nº: 16.686.541/0001-55

Valor do contrato: R\$15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E82E3832

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Aquisição suprimentos de informática.

Objeto Descr.: Aquisição de suprimentos de informática destinados a suprir as necessidades de todas as secretarias pertencentes ao Município do Rio Formoso.

Contrato Nº: **081/2019** (EDUCAÇÃO)

Contratada: VANUELLE NAZARÉ DOS ANJOS - ME.

CNPJ nº: 16.686.541/0001-55

Valor do contrato: R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 13 de fevereiro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D2FE8044

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 051/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **GILSON BRANDÃO DA ROCHA FILHO**, portador do CPF: 061.933.884-94 e RG 6.331.802, SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Pres. Costa e Silva nº230 – Ed. Morada Umbuzeiro, Serrita, **PIS/PASEP** 20310485287-02, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 051/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 013/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Climatologia 1, Elementos de Cartografia, Hidrogeografia TCC, Trabalho de Conclusão de Curso 1, Núcleo de Estágio Supervisionado** no Curso de **Geografia**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **100h/a** (cem horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 3.099,10 (Três mil e noventa e nove reais e dez centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

O **CONTRATADO** receberá ainda o salário de R\$ 1.012,00 (Hum mil e doze reais) reais para Coordenar o Curso de **Geografia**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 á 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

GILSON BRANDÃO DA ROCHA FILHO.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7F3018AF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **MIGUEL ANGELO SILVA DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Genário de Oliveira, nº 2614, Lagoa Seca – Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CPF sob o nº 429.929.749-15 portador da Cédula de Identidade nº 154.0453-88 - SSP/CE, **PIS/PASEP** nº 01720000027, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 007/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Fundamentos Socioantropológicos do Direito**, no curso de **Direito**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **40h/a** (quarenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 á 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

MIGUEL ANGELO SILVA DE MELO.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:89DDAEAF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 027/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **LUIZE ÊMILE CARDOSO GUIMARÃES**, brasileira, residente e domiciliada à Rua : Cassilândia, 600 A , Várzea, Recife - PE, inscrito no CPF sob o nº 029.608.743-23, portador da Cédula de Identidade nº 3132750 -SSP/PE, PIS/PASEP nº 1.683.499.618-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 027/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Direito Humanos e Movimentos Sociais e TCC 1 Elaboração de Projeto**, no curso de **Direito** na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **60h/a** (sessenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

LUIZE ÊMILE CARDOSO GUIMARÃES.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BCB7F642

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 031/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **ANA PAULA MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Tadeu Assoero de Araújo Sá,68,Granja Aurora, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 042.850.874-05, portadora da Cédula de Identidade nº 1146731280 - SDS/PE–SSP/PE, PIS/PASEP 200.32951.88-9, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 031/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada orientará **03 (três) turmas no NPJ**- Núcleo de Prática Jurídica no Curso de Direito na FACHUSC.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada receberá a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

ANA PAULA MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5C0CC4C4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 053/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**,

pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Aurélia Rocha Sampaio, nº 150, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 195.337.723-87, portador da Cédula de Identidade nº 200.703.400.135-0 –SSP/PE, PIS/PASEP 1.701.306.863-0, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 053/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 013/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Prática de Ensino-Ensino em Educação e Fund. Metod. Ensino de Geografia e Seminário Temático 1**, no curso de **Pedagogia**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **80h/a** (oitenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.376,32 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 á 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:263D50EE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 054/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho,

nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **MAISA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, professora, residente e domiciliado na Rua Antonio Caboclo, nº 484, 1º andar – AP.03-Centro, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.675.395-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.892.225-5 – SSP/SE, **PIS/PASEP 204.58315.98-7**, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 054/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2017** e autorização da Portaria nº 013/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Produção de Texto Didático, Bioquímica e Anatomia e Fisiologia Humana**, no Curso de **Biologia**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A contratada lecionará **60h/a** (sessenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A contratada receberá a remuneração mensal de R\$ 1.859,46 (Um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 á 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

MAISA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:48507EB8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 061/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada,

professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **GUILHERME MAGALHÃES AMORIM**, brasileiro, professor, residente e domiciliada na Rua Inácio de Sá, nº 288, Centro-Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 045.465.734-05, portadora da Cédula de Identidade nº 6.053.814 –SSP/PE, PIS/PASEP 190.26011.49-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 061/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 014/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de **Comunicação Empresarial** no Curso de **Ciências Contábeis**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **20h/a** (vinte horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

GUILHERME MAGALHÃES AMORIM.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:E34B989F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 032/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Inácio de Sá,440,Santo Antonio, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 097.531.374-60, portadora da Cédula de Identidade nº 8112360 - SDS/PE, PIS/PASEP 236.47537.38-8, neste ato

denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 032/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada orientará **03 (três) turmas no NPJ-** Núcleo de Prática Jurídica no Curso de Direito na FACHUSC.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada receberá a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

LUIZA CATARINA SOBREIRA DE SOUZA.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:D18EB97C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 036/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **DENNY JONATHAN MENEZES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Sete – Copo de Cristal, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 008.413.714-23, portador da Cédula de Identidade nº 5.558.216 - SSP/PE, , neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 036/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido

por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de prestação de serviços jurídicos no Núcleo de Prática Forense da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada orientará **03 (três) turmas no NPJ** - Núcleo de Prática Jurídica no Curso de Direito na FACHUSC.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

DENNY JONATHAN MENEZES DE LIMA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:CEA58CIF

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº034/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **RAFAEL PIRES CAMPOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Hermínio Alves Gondim,100,Novo Olinda, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 047.505.544-64, portador da Cédula de Identidade nº 1164633333 - SSP/BA, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **034/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado orientará **03 (três) turmas no NPJ**- Núcleo de Prática Jurídica no Curso de Direito na FACHUSC.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

RAFAEL PIRES CAMPOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:79668146

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 012/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Inglês, nº 367, Aptº 406, Bloco C, Boa Vista, Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 666.357.994-00, portador da Cédula de Identidade nº 4453218-SSP/PE, PIS/PASEP 1.900.933.342-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 012/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de **Direito Constitucional 1 e Hermenêutica Jurídica** no Curso de **Direito**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O Contratado lecionará **60h/a** (sessenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO
O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE FILHO.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2317B1EE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 021/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Colômbia, nº 01, AP 303, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 631.919.203-82, portador da Cédula de Identidade nº 93025014072, **PIS/PASEP 1.902.604.272-0**, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 021/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de **Direito Processual Civil III**, no curso de **Direito**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O Contratado lecionará **40h/a** (quarenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:50096006

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº021/2019

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **EGÍDIO ANGELO FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco noberto nº288 A, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 806.052.653-72, portador da Cédula de Identidade nº 2002029009372 - SSP/PE, , neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato decorre da autorização da Portaria nº 041/2019 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços jurídicos no Núcleo de Prática Forense da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

CLÁUSULA TERCEIRA- CARGA HORÁRIA.

A carga horária do contratado é referente a três turmas do NPJ.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO.

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e sem reais) mensais para orientar 03 turmas.
Sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2018 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do Corpo Docente 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O CONTRATADO SE OBRIGA:

1 - A orientar os alunos no NPJ, 08 (oito) horas-aulas semanais no curso de Direito dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta **AUTARQUIA**,

2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**,

3 – A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**,

4 – A comunicar com antecedência à eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE SE OBRIGA:

- A oferecer ao **CONTRATADO** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.
- A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir de 02/02/2019 a 30/12/2019

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas ao **CONTRATADO** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

O **CONTRATADO** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C.E. considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

EGÍDIO ANGELO FERREIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:F873B2FE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 017/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Otávio Leitinho, nº 51, Santo Antônio, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 385.976.914-68, portador da Cédula de Identidade nº 6.427.315, **PIS/PASEP** 1.902.280.200-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 017/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Direito Previdenciário e Direito Empresarial 4**, no curso de **Direito**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – **FACHUSC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **40h/a** (quarenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

O contratado receberá ainda o salário de R\$ 3.000,00 (três mil) reais para Coordenar o Curso de **Direito**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

JOÃO PAULO RODOVALHO DE OLIVEIRA.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:01ECB385

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 029/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob

nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Otomir S. da Silva, 219, Centro, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 737.330.593-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.491.688-88 -SSP/CE, PIS/PASEP nº 170.622.012-41, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 029/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Direito Civil 8 (Responsabilidade Civil) e Direito Eleitoral (Eletiva)**, no curso de **Direito**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **20h/a** (vinte horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

JOSÉ GONÇALVES DE ALENCAR.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:12F00C14

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº025/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado,

LUCIANA CRUZ CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Pedro Ex. comb. Otoni F. Silva Nº 182;Centro, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº049.788.934-02, portadora da Cédula de Identidade nº6.790929-SDS-PE, **PIS/PASEP** 1.903.816.422-2, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **025/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Estágio Supervisionado 2, Estágio Supervisionado 5 e Ética e Legislação No Curso De Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h(trinta horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$2.600,009 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

LUCIANA CRUZ CARVALHO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:EBFA1C73

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 008/2019

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA**, brasileira residente domiciliada na rua José Inácio de Lucena nº0525, bairro Aldeota- Brejo Santo inscrito no CPF sob o nº997.285.403.53;portadora da cédula de identidade nº2001029037270; PIS/PASEP nº1.604.22.252-1, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato decorre da autorização da Portaria nº 015/2019 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é Coordenar o Curso de Pedagogia na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** receberá o salário de R\$ 1.012,00 (Novecentos e doze reais) pelos serviços de Coordenação no Curso de Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão

1 - Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do Corpo Docente 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**O CONTRATADO SE OBRIGA:**

- 1 - Coordenar o Curso de Pedagogia estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta **AUTARQUIA**,
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**,
- 3 – A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**,
- 4 – A comunicar com antecedência à eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**O CONTRATANTE SE OBRIGA:**

- A oferecer ao **CONTRATADA** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.
- A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas a **CONTRATADA** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A Presente Contrata poderá ser rescindida unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

A **CONTRATADA** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C.E. considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:23CA1EE2

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 063/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **JOSIANNE ALVES DE CARVALHO SÁ**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Valdemar Meneses, nº 1430, Nossa Senhora Aparecida, – Salgueiro-PE, inscrito na CPF sob o nº 061.431.064-44, portador da Cédula de Identidade nº 29176300 SSP-PE, **PIS/PASEP** 138.749.764-58, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 063/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 014/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Seminário de Introdução ao Curso e Prática Contábil 1**, no Curso de **Ciências Contábeis** na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – **FACHUSC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A contratada lecionará **20h/a** (vinte horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo. A **CONTRATADA** ainda receberá o salário de 2.100,00 (dois mil e cem reais) para coordenar o curso de **Ciências Contábeis**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

JOSIANNE ALVES DE CARVALHO SÁ.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E5E775D0

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 086/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **YSMALLEY THOMAS PEREIRA QUESADO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Três, nº1643, Qd X LT-27, Nossa Senhora de Fátima, Salgueiro - PE, inscrito no CIC sob o nº CPF: 067.329.664-48, portador da Cédula de Identidade nº RG 715.2055, SDS-PE, PIS/PASEP nº 162.160.5311-7, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 086/2018, de 01 de outubro de 2018, decorrente **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017** e autorizado pela Portaria nº 004/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Educação Comunitária e Movimentos Sociais**, no curso de **Pedagogia**, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A contratada lecionará **40h/a** (quarenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 708,40 (setecentos e oito reais e quarenta centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

YSMALLEY THOMAS PEREIRA QUESADO.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2C97A073

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº072/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUSA**, brasileira residente domiciliada na rua José Inácio de Lucena .nº0525, bairro aldeota- brejo santo inscrito no CPF sob o nº997.285.403.53;portadora da cédula de identidade nº2001029037270; PIS/PASEP nº1.604.22.252-1, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **072/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O objeto do presente Contrato é coordenar o Curso de Pedagogia, além de ministrar aulas semanais no curso de Pedagogia nas disciplinas de Introdução a Metodologia do Trabalho Científico e no curso de Letras as disciplinas de Semântica e Progmática, Literatura Brasileira 2 e Núcleo de Estágio Supervisionado, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 120h/a (cento e vinte horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** receberá a remuneração mensal de R\$ 3.718,92 (Três mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) para ministrar as disciplinas mencionadas na cláusula segunda, nos cursos de Letras e Pedagogia, e pela R\$ 1.012,00(mil e doze reais) Coordenação Pedagógica, perfazendo o valor total de R\$ 4.730,92(quatro mil setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO CORDEIRO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador: C02E13BC

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 014/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **KELLY CRUZ BARROS**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cornélio de Barros Muniz e Sá147, Centro - Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 036.668.494-90, portadora da Cédula de Identidade nº 5534700 -SSP/PE, PIS/PASEP nº 1.903.108.614-5, **PIS/PASEP** 138.749.764-58, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 014/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de **Direito Administrativo 1 e Direito Administrativo 2**, no curso de **Direito** na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A contratada lecionará **40h/a** (quarenta horas/aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A contratada receberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

KELLY CRUZ BARROS.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FCFEFA16

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 012/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA RODOVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Judite Saraiva Rodovalho ;Nº 51, novo Olinda, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 081.340.454-13, portador da Cédula de Identidade nº 8.023.749, **PIS/PASEP** 1.687.344.550-0. neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato é autorizado pela Portaria nº **Nº016/2019**, será regido por todas as cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no curso de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O contratado receberá o salário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

1º - Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATADA SE OBRIGA:

1 - A lecionar 40(quarenta) horas-aulas na disciplina de Direito processual civil 5 Intermediária no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta AUTARQUIA, A obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC.**

• A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC.**

• A comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE SE O BRIGA:

1 - A oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.
2 – A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência a partir de 01/02/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas ao **CONTRATADO** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

O **CONTRATADO** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C. E considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 12 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.
Presidente AEDS

MAYRTON OTONI DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2- _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:90A2836E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 008/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **PAULO ANTENOR CLARO DAS MERCÊS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua sete, nº 00054, copo de cristal, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 529.679.804-04, portador da Cédula de Identidade nº 33.609.115-1, **PIS/PASEP** 123.38149.09.4, neste ato

denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 008/2018, de 13 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Introdução a Filosofia E Filosofia Do Direito ; Direito Empresarial 3 e História do Direito; no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h/a (setenta horas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.900.00(três mil e novecentos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA .

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

PAULO ANTENOR CLARO DAS MERCÊS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AC6A60BD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 006/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio,134 N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro **MARIA CRISTIANE SANTOS PEREIRA**, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Onze, nº 08, QD D – Lot. Monte Alegre, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 041.939.634-97, portadora da Cédula de Identidade nº 6.213.955 – SDS/PE, PIS/PASEP xxxxx, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato é autorizado pela Portaria nº 011/2019, será regido por todas as cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no curso de Ciências Contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O contratado receberá o salário de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.

Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATADA SE OBRIGA:

1 - A lecionar 20 (vinte) horas-aulas na disciplina de Administração financeira e Orçamentária no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta **AUTARQUIA**,

- A obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**.
- A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**.
- A comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE SE OBRIGA:

- 1 - A oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.
- 2 – A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência a partir de 01.02.2019 a 31.12.2019

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas ao **CONTRATADO** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

O **CONTRATADO** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C. E considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.

Presidente AEDS

MARIA CRISTIANE SANTOS PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:E0670A07

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº022/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **PAULO NEI BEZERRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dezesseis ;Nº 105,VL dos funcionários, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 048.540.674-89, portador da Cédula de Identidade nº 6888789, **PIS/PASEP** 201.25001.48.1, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **022/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Introdução Ao Estudo Do Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – **FACHUSC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h (quarenta horas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois e seiscentos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

PAULO NEY BEZERRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AAF3EF2B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 030/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **PEDRO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Rodrigues de Lima, nº 963 Umã-PE inscrito no CPF sob o nº 007.735.564-43, portador da Cédula de Identidade nº 5.028.477 SSP-PE; PIS/PASEP 126.46288.64.8 neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 030/2018, de 13 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Produção Textual E Metodologia Do Trabalho Científico No Curso De Direito; Produção De Texto Didático E Português Instrumental No Curso De Matemática e núcleo de estágio supervisionado, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 100h/a (sem horas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.012,00(mil cento e doze reais)por a função de coordenação

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

PEDRO FERNANDES DOS SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:7A20F874

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº055/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **PETRUCIO PERICLES PEREIRA DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Juliano Alves da Silva, nº274, Sra. Aparecida, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 008.857.944.19, portador da Cédula de Identidade nº6.421.0870 SDS-PE, PIS/PASEP1.903.371.241-8, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 055/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Física 2; Geometria Plana, ED. Matemática e Tecnologia no curso de Matemática na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h (sessenta horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.032,24(mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

PRETUCIO PERICLES PEREIRA DE LIMA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BCE542FA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº028/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **RICARDO ALGUSTO BARRO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua projetada nº 16 ;loteamento Olinda ,Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº987.752.247-87, portador da Cédula de Identidade nº4874483SDS-PE; **PIS/PASEP**125.593.124-51, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **028/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Tributário 1 e Direito Tributário 2 No Curso De Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h (quarenta horas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.600.00(dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

RICARDOR AUGUSTO BARROS DOS SANTOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4DFED1EE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº056/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Ibó, nº 597, bairro Centro, Belém de São Francisco – PE, inscrito no CPF sob o nº 683.493.514-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.184 - SSP/PE., neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº **056/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado Fica Obrigado A Cumprir As Obrigações Previstas No Contrato Inicial, Além De Lecionar As Disciplinas De Calculo 2, Álgebra Linear 1e Estrutura Algébrica , no Curso de matemática Na Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h(sessenta horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$1.032.00(mil reais e trinta e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

ROBSON FRANKLIN DE AGUIAR COUTO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:740ACD89

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº040/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada,

professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **ROGERIO RIBEIRO LIMA** brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Martinho da Costa Agra nº13, inscrito no CPF sob o nº 052.011.744-18, portador da Cédula de Identidade nº 6.942.912, SDS-PE, PIS/PASEP Nº **1.904.248.271-3**., neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário Nº **040/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado Fica Obrigado A Cumprir As Obrigações Previstas No Contrato Inicial, Além De Lecionar As Disciplinas De Análise Real, Matemática Básica 3 E Estatística Básica No Curso De Matemática Na Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h (sessenta horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$1.032.00(mil reais e trinta e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

ROGERIO RIBEIRO LIMA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:D97FEE09

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO CONTRATO Nº 013/2019

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **SABRINA PARENTE MAGALHÃES**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Ermírio Ribeiro, Nossa Sra. Das Graças, Salgueiro – PE, inscrito no CPF 073.736.484-01, portadora da Cédula de Identidade nº 7.035.035 - SDS/PE, PIS/PASEP 1.095.774.468-9. neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato é autorizado pela Portaria nº **Nº016/2019**, será regido por todas as cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no curso de Direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A contratada receberá o salário de R\$ 2.600 dois mil e seiscentos reais) mensais.

§ 1º - Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATADA SE OBRIGA:

1 - A lecionar 40(quarenta) horas-aulas na disciplina de estagio supervisionado 3 Intermediária no curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta AUTARQUIA, A obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**.

- A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**.
- A comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE SE OBRIGA:

- 1 - A oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.
- 2 – A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência a partir de 01/02/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas a **CONTRATADA** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

- A **CONTRATADA** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;
 - Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.
 - Se o T.C. E considerar o presente contrato irregular.
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 12 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.

Presidente AEDS

SABRINA PARENTE MAGALHÃES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:72D5A98B

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 037/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, professora, residente e domiciliado na Rua Umbelino de Sá Araújo, nº 910, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, inscrita no CPF sob o nº 069.798.114-28, portadora da Cédula de Identidade nº 7.901.770 – S DS/SE, **PIS/PASEP 165.746080.83**, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário Nº **037/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado Fica Obrigado A Cumprir As Obrigações Previstas No Contrato Inicial, Além De Lecionar As Disciplinas Libras nos cursos de Biológica ,Geografia e Letras Na Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h (quarenta hora aula)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$708.40(setecentos e oito)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 01 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

SANDRA PEREIRA DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:42824858

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº016/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **SORAYA INÊS DO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada à Rua 06, nº 145, Rio Doce, – Olinda-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.909.224-96, portador da Cédula de Identidade nº 447.5599 , **PIS/PASEP 126.79503.45-9**, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário Nº **016/2018**, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado Fica Obrigado A Cumprir As Obrigações Previstas No Contrato Inicial, Além De Lecionar As Disciplinas De Ética E Legislação Profissional e Direito Da Relações De Consumo No Curso De Direito Na Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 20h (vinte horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$1.300.00(mil e trezentos)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

SORAYA INÊS DO SANTOS
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2683BF6A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº024/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **TIAGO VINICIUS SOARES SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Antônio Pedro de Souza, 410, Imperador, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 085.019.944-13, portador da Cédula de Identidade nº 7.815.433 -SDS/PE, PIS/PASEP nº 1.985.673.457-4, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário Nº 024/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Contratado Fica Obrigado A Cumprir As Obrigações Previstas No Contrato Inicial, Além De Lecionar As Disciplinas Direito Processual Civil 1(Teoria Geral),Direito Constitucional 4 No Curso De Direito Na Faculdade De Ciências Humanas Do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 80h (oitenta horas aulas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

TIAGO VINICIUS SOARES SILVA
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AD382AD9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº026/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04,nº17, Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 008.256.604-74, portador da Cédula de Identidade nº 5919259 - SDS/PE, PIS/PASEP nº 190.534.331-90, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº026/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito constitucional 2 no Curso De Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h (quarenta horas)

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E9FF8D1A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 010/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **VERLENE EUFRASIO BEZERRA** brasileiro, professor, residente e domiciliada na Rua Francisco ferreira Nº168, Imperador, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 043.615.244-40, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.624 – SSP, PIS/PASEP 190.26009.66-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato é autorizado pela Portaria nº **Nº015 /2019**, será regido por todas as cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no curso de Ciências Contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O contratado receberá o salário de R\$ 1.300,00 (Um mil reais) mensais.

1 - No mês de dezembro de 2019 será pago valor correspondente ao terço de férias.

§ **1º** - O preço global acima referido poderá ser aumentado ou reduzido, se o contratado vier a ter acréscimo ou decréscimo no número de horas-aulas previstas na cláusula sexta do presente contrato.

§ **2º** - Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A CONTRATADA SE OBRIGA:

1 - A lecionar 40(quarenta) horas-aulas na disciplina de Contabilidade Introdutória e Contabilidade Intermediária no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta AUTARQUIA,

A obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**.

- A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**.
- A comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE SE O BRIGA:

1 - A oferecer a **CONTRATADA** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.

2 – A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência a partir de 01/02/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas ao **CONTRATADO** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

O **CONTRATADO** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C. E considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 12 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA,
Presidente AEDS

VERLENE EUFRASIO BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:97C391C9

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 018/2018**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **ADALBERTO GONZAGA DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Cícero Barbosa Leal, nº 155, Lot. Recife, – Petrolina - PE, inscrito no CPF sob o nº 054.846.944-00, portador da Cédula de Identidade nº 119.351.73-03, **PIS/PASEP 128.75428.073-01**, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 018/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 004/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Empresarial III, Direito Internacional Público e Direito Internacional Privado, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

ADALBERTO GONZAGA DA CRUZ JUNIOR

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:5FAA3DCA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 011/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **ADRIANO FÁBIO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, nº 2886, AP 1103, Boa Viagem, Recife - PE, inscrito no CIC sob o nº 455.568.144-49, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.958 SDS-PE -, PIS/PASEP Nº 122.190.595-12, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 011/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a

redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Civil I(Teoria Geral) e Direito Civil II(Obrigações), no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h/a (sessenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

ADRIANO FÁBIO CORDEIRO DA SILVA.

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:8443DC98

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, N. Srª. Das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANO FÁBIO CORDEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes nº 2886, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF sob o nº 455.568.144-49, portador da Cédula de Identidade nº 2.684.958 – SDS/PE, PIS/PASEP 122.190.595-12, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica rescindido, a partir de 24 de fevereiro de 2019, o contrato temporário de trabalho de nº 011/2018 de 15 de fevereiro de 2018, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusulas décima do contrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** as seguintes verbas rescisórias, sendo descontado INSS e IR na folha de pagamento:

Salário base – 24 dias R\$ 2.280,00
 Férias Indenizadas – 12 meses R\$2.850,00
 Férias Proporcionais – 1 mês R\$237,50
 13º proporcional - 2 mês R\$ 475,00
 1/3 férias – Rescisão R\$1.029,16

TOTAL 6.871,66

DESCONTOS

Previdência - INSS 11% R\$ 364,00
 IRRF – FÉRIAS R\$ 290,12
 Previdência 13º- INSS 8% R\$38,06
Total de Descontos R\$692,12

TOTAL LÍQUIDO R\$ 6.179,54

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro, 25 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

ADRIANO FÁBIO CORDEIRO DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8998EACE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
047/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **AURELÂNIA MARIA DE CARVALHO MENEZES**, portador do CPF: 705.949.534-72e RG 1.573.563, SSP-DF, PIS/PASEP 124.932.896-86 residente e domiciliado na Rua Marcildo de Barros Alencar,65 – Copo de Cristal, Salgueiro - PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 047/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 004/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Filosofia da Educação, Seminário Integrador, Eletiva 2 e Educação de Jovens e Adultos, nos cursos de Letras, Pedagogia e Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 90h/a (noventa horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.548,36 (Mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

AURELÂNIA MARIA DE CARVALHO MENEZES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:84243FAB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
059/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representado pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita-PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604- SDS/PE, PIS/PASEP 190.46357.07-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 059/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 004/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Publico e Privado e Direito Trabalhista e Legislação Social, nos curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$2.000,00(Dois mil reais),correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:F290A024

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 004/2019**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 N. Sr. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **CÁSSIO DE SOUZA SANTOS** brasileiro, professor, residente e domiciliada na Rua tenente arconcio vieira Nº72, S/N das graças, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 016.722.345-30, portador da Cédula de Identidade nº1211733564– SSP-BA, PIS/PASEP 129.09678.04-2 neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato é autorizado pela Portaria nº 011/2019, será regido por todas as cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O objeto do presente Contrato é ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, no curso de Ciências Contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O contratado receberá o salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

1 - Será, ainda, pago 13º Salário Proporcional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cláusula terceira, sendo descontado do salário do contratado o valor referente à contribuição previdenciária do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e eventual incidência de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2019 conforme

classificação: 2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**A CONTRATADO SE OBRIGA:**

1 - A lecionar 40(quarenta) horas-aulas na disciplina de Contabilidade Introdutória e Contabilidade Intermediária no curso de Ciências Contábeis, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta AUTARQUIA,

A obedecer às normas regimentais aplicáveis aos professores da **FACHUSC**.

- A participar das reuniões pedagógicas da **FACHUSC**.
- A comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**A CONTRATANTE SE O BRIGA:**

1 - A oferecer o **CONTRATADO** as mesmas condições de ensino oferecidas aos professores do seu quadro permanente.

2 – A fazer o pagamento pela prestação de serviço ora contratado na mesma data dos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência a partir de 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

As penalidades eventualmente a serem aplicadas ao **CONTRATADO** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas que se aplicam aos professores da **FACHUSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, se:

O **CONTRATADO** não cumprir qualquer cláusula do presente contrato;

Se os serviços não forem executados conforme as normas e condições estabelecidas.

Se o T.C. E considerar o presente contrato irregular.

Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.

Presidente AEDS

CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:468A5FBC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
048/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **CÍCERA ALVES NUNES**, portador do CPF: 385.976.914-68 e RG5.048,130, SDS-PE, PIS/PASEP 127.305.954.590-1, residente e domiciliado na Rua Av. Cel Chico Romão nº50, Serrita - PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 048/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 015/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Prática de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Fundamento e Metodologia do Ensino de Educação Física, Seminário Integrador III, Sociologia da Educação e Metodologia do Trabalho Científico, nos cursos de Pedagogia, Geografia, Ciências Biológicas e Letras, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 90h/a (noventa horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.548,36 (Mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

CÍCERA ALVES NUNES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:51CCBACD

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
048/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA**, portador do CPF: 769.739.563-00e RG 95029031997, SSP-CE, PIS/PASEP 124.870.937-08 residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Barbosa nº 145 – Bairro Antônio Vieira, Juazeiro do Norte - CE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 048/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 015/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Geomorfologia do Brasil, Geografia Regional do Nordeste e Biogeografia, no curso de Geografia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h/a (sessenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.032,24 (Mil e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
 Presidente

CÍCERO ALCIONE DOS SANTOS PEREIRA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DAA706D9

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
049/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob

nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **CICERO ANTÔNIO SANTOS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Ermírio Ribeiro, nº 610, Bairro Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 485.695.933-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.923.828 - SSP/CE, PIS/PASEP nº 170.51919.32/4, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de nº 049/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 013/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Processual Trabalhista, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 20h/a (vinte horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

CICERO ANTÔNIO SANTOS TAVARES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:25A53E3D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 AO CONTRATO Nº 060/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado

EDDER DE CRAVALHO SÁ, brasileiro, residente e domiciliada à Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 48, Nossa Sª das Graças, – Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 013.357.574-81, portador da Cédula de Identidade nº 660.283-6, **PIS/PASEP** 190.18469.34-6, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de excepcional interesse público de nº 060/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 014/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial além de lecionar as disciplinas de Fundamentos de Economia no curso de Ciências Contábeis e Fundamentos de Economia no curso de Direito na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 30h/a (quarenta horas/aulas) mensais no Curso Ciências Contábeis.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA –

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

EDDER DE CRAVALHO SÁ

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5683A12C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **EDINEIDE PEREIRA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Oito, nº 100, Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro - PE, inscrito no CPF sob o nº 021.992.914-99, portadora da Cédula de Identidade

nº 5.031.429 -SSP/PE, PIS/PASEP nº 127.007.5845.7, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 050/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 013/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Fundamentos da EJA, Eletiva 1 e Fundamentos e Metodologia do Ensino da Arte, no curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h/a (sessenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.032,24 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

EDINEIDE PEREIRA LEITE.

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:709B4D59

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, lado **EDIMILSON DA SILVA MELO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves de Oliveira, S/N, AABB, Serra Talhada – PE, inscrito no CPF sob o nº 535.952.704-87, portador da Cédula de Identidade nº 3.968.313, **PIS/PASEP** 124.607.8938.8, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 023/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Processual Penal I, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

EDIMILSON DA SILVA MELO

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:B87FADE3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 103, nº 135, Paulista, – PE, inscrito no CPF sob o nº 034.816.924-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.923.660, **PIS/PASEP** 160.56766.63-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 019/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Penal 1 e Direito Penal 2, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 60h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:68547115

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
010/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio N.134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **EDSON CARLOS LOPES FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alexandre Francisco Sá, nº 475, Centro, Cabrobó – PE, inscrito no CPF sob o nº 026.991.584-29, portador da Cédula de Identidade nº 555.3501 - SSP/PE, PIS/PASEP 1.284.984.645-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 010/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Penal 4, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA

Presidente

EDSON CARLOS LOPES FERNANDES

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

Código Identificador:481B577F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
013/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antonio Filgueira Sampaio N.134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **ERIKO CESAR RAMOS GOMES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Alexandre Francisco Sá, nº 475, Centro, Cabrobó – PE, inscrito no CPF sob o nº 026.991.584-29, portador da Cédula de Identidade nº 555.3501 - SSP/PE, PIS/PASEP 1.284.984.645-9, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 013/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Civil 6, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 40h/a (quarenta horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado re

ceberá a remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

ERIKO CESAR RAMOS GOMES PONTES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador: D723684D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 085/2018

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **GILVAN MARTINS GALVÃO**, portador do CPF: 901.999.954-00 e RG 5.513.911, SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Jesuino Barbosa nº 260 – Nova Olinda, Salgueiro - PE, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário de excepcional interesse público de nº 085/2018, de 01 de agosto de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 095/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial além de lecionar a disciplina de Direito das Relações de Consumo, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará 30h/a (vinte horas/aulas) mensais no Direito.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá a remuneração mensal de R1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) mensais, e 3.200,00(três mil e duzentos reais) pela coordenação do núcleo de prática jurídica, perfazendo o valor total de R\$ 5.150,00(cinco mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.02.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA –

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 29 de janeiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

GILVAN MARTINS GALVÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador: C574BDCE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente termo de **RESCISÃO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 176, N. Sr.ª. Das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, doravante denomina simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SORAYA INÊS DOS SANTOS**, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua 6, nº 145, Rio Doce, Olinda/PE, inscrito no CPF sob o nº 021.909.224-96, portador da Cédula de Identidade nº 447.559-9 – SSP/PE, PIS/PASEP 12679503.45.9, têm entre si justa e acordada a presente **RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos constantes nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica rescindido, a partir de 13 de fevereiro de 2019, o contrato temporário de trabalho de nº 016/2018 de 15 de fevereiro de 2018, firmados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

A presente rescisão tem por fundamento a Lei nº 1.375/2002, a cláusula décima do contrato referido na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** as seguintes verbas rescisórias, sendo descontado INSS e IR na folha de pagamento:

Salário base – 13 dias R\$ 563,33
Férias Indenizadas – 12 meses R\$ 1.300,00
13º proporcional - 1 mês R\$108,33
1/3 férias – Rescisão R\$ 43,33

TOTAL R\$ 2.404,99

DESCONTOS

Previdência - INSS 8% R\$ 79,73
Previdência 13º- INSS 8% R\$ 8,06
Total de Descontos R\$88,39

TOTAL LÍQUIDO R\$ 2.316,60

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro, 14 de fevereiro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

SORAYA INÊS DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:731A510C

**PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 021/2019. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a vigilância em saúde. Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. A Pregoeira declarou o processo DESERTO.

Salgueiro, 16 de Abril de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:70DEE4A3

**PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 165/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: H C ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ 20.050.731/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – “tapa buracos 2”, com aplicação de emulsão asfáltica, paralelepípedo nas vias públicas e /ou concreto do Município de Salgueiro, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 022/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. Valor: R\$ 128.985,66. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data: 10 de abril de 2019.

MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:767E2968

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, INSTRUTOR DE LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA.

Ficam os candidatos abaixo relacionados, classificados na Seleção Simplificada nº 03/2018, conforme edital nº 003/2018, de fevereiro de 2018, **CONVOCADOS** para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias, a partir de 22 de abril de 2019, das 08h às 12h, munidos de todos os documentos constantes no item 8.5 do Edital 003/2018.

ÁREA URBANA (SEDE)
CARGO: Professor (a) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CLASS.	Nome	Nota
56º	MARIA DE FATIMA BARROS	8,5

Salgueiro, 16 de abril de 2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:03E640DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019. Compras. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE. Valor orçado: R\$ 353.088,94. **Onde se lê: data e Local da Sessão de Abertura dia 18/04/2019 às 09:00h, Leia-se: Sessão de Abertura: 23/04/2019 às 09:00h.** Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 16 de abril de 2019.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B3D02114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 012/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. Compras. Aquisição de alimentos (água, café, biscoitos) para uso dos departamentos desta prefeitura municipal de Saloá/PE. **Valor Orçado:** R\$ 117.435,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/04/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 16 de abril de 2019.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:195D9D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 013/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Obras. Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de 2 Espaços Educativos Urbanos Tipo II,

padrão FNDE com 6 salas de aula, sendo 1 na Zona Urbana e outro na Zona Rural deste município de Saloá/PE. **Valor Orçado:** R\$ 1.657.730,02. Data e Local da Sessão de Abertura: 02/05/2019 às 09:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 16 de Abril de 2019.

FERNANDO ENIO DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2294A523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

DISPENSA Nº 009/2019. Ratifico e homologo a Dispensa para Locação do Imóvel situado na Rua João Alves Leite, nº 06 – Dr. Tonico – Sanharó/PE, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Sanharó, pelo prazo de 10(dez) meses, no valor global de R\$ 20.000,00, em favor da Diocese de Pesqueira, inscrita no CPF sob o nº 10.714.251/0035-30, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sanharó, 28 de fevereiro de 2019. Heraldo Jose Oliveira Almeida - Prefeito.

DISPENSA Nº 010/2019. Ratifico e homologo a Dispensa para Locação do Imóvel situado na Rua Marques de Amorim, nº 78 – Boa Vista – Recife/PE, para funcionamento da Casa do Estudante de Sanharó em Recife, pelo prazo de 10(dez) meses, no valor global de R\$ 70.000,00, em favor do Srª. Vaneide Maria Nunes Moraes, inscrita no CPF sob o nº 420.725.574-53, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sanharó, 28 de fevereiro de 2019. Heraldo Jose Oliveira Almeida - Prefeito.

DISPENSA Nº. 011/2019. Ratifico e homologo a Dispensa para Locação do Imóvel situado na Av Euclides Dourado, nº 498 – Heliópolis– Garanhuns/PE, para funcionamento da Casa do Estudante de Sanharó em Garanhuns, pelo prazo de 10(dez) meses, no valor global de R\$ 25.000,00, em favor do Srª. Paulo Andre Notaro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 443.068.814-15, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sanharó, 07 de fevereiro de 2019.

HERALDO JOSE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:625F050A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

ATA EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (15/04/2019), na sede do Poder Executivo Municipal, localizado no endereço constante no rodapé deste documento, reuniu-se a Equipe de Pregão, nomeada pela Portaria 073/2019, para promover o julgamento do credenciamento e propostas de preços do Processo 018/2019 Pregão Presencial 007/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos éticos para atender as necessidades do Município de Sanharó/PE. Quanto à verificação do credenciamento e à aceitabilidade e compatibilidade das propostas, observou-se que todas as empresas licitantes estavam

em conformidade com as documentações exigidas e foram consideradas como **credenciadas e classificadas**, sendo elas: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ de nº **12.395.255/0001-80**; **HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **29.868.059/0001-8**; **NORTE FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, inscrita no CPPJ de nº **24.303.591/0001-41** e **VIA HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº **29.101.445/0001-40**, não havendo nenhuma observação a ser constatada. Sendo assim a fase de lances fica marcada para vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (**24/04/2019**) às **9:00h** da manhã na sede do Poder Executivo Municipal. Sem mais para o momento, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Sanharó, 15 de abril de 2019

Publicado por:

Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:25F50205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE E A EMPRESA: BPM SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (dose) dias do mês de abril, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.057.996/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no final assinado, há por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** em 12.04.2019, o Contrato Administrativo, Objeto do Processo Nº 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, que foi firmado pelo citado FUNDO MUNICIPAL, com a empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, operando-se tal rescisão, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, por este ato, rescindido o Contrato Administrativo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 006/2017, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Assistência Social, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de

lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, por necessidade imperiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ora operada, ocorreu por acordo amigável entre as partes avençadas, sendo, portanto, suficiente para que este edilidade rescinda o referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se no disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde inicialmente identificada e pelo contratado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:68CED6F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: BPM SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no final assinado, há por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** em 12.04.2019, o Contrato Administrativo, Objeto do Processo Nº 006/2019, na modalidade Pregão nº 002/2019, que foi firmado pelo citado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, operando-se tal rescisão, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, por este ato, rescindido o Contrato Administrativo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 006/2017, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, por necessidade imperiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ora operada, ocorreu por acordo amigável entre as partes avençadas, sendo, portanto, suficiente para que este Fundo rescinda o referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se no disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde inicialmente identificada e pelo contratado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:F70D6A98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: BPM SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua Sebastião José da Silva, 120 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no final assinado, há por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** em 12.04.2019, o Contrato Administrativo, Objeto do Processo Nº 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, que foi firmado pelo citado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas,

objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, operando-se tal rescisão, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, por este ato, rescindido o Contrato Administrativo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 006/2017, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Fundo Municipal de Saúde, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, por necessidade imperiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ora operada, ocorreu por acordo amigável entre as partes avençadas, sendo, portanto, suficiente para que este Fundo rescinda o referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se no disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde inicialmente identificada e pelo contratado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:3193CECC

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: BPM SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no final assinado, há por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** em 12.04.2019, o Contrato Administrativo,

Objeto do Processo Nº 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, que foi firmado pelo citado PREFEITURA MUNICIPAL, com a empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, operando-se tal rescisão, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, por este ato, rescindido o Contrato Administrativo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 006/2017, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, por necessidade imperiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ora operada, ocorreu por acordo amigável entre as partes avençadas, sendo, portanto, suficiente para que este edilidade rescinda o referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se no disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde inicialmente identificada e pelo contratado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:82A5BB04

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: BPM SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08, no final assinado, há por bem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** em 12.04.2019, o Contrato Administrativo, Objeto do Processo Nº 006/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, que foi firmado pelo citada PREFEITURA MUNICIPAL, com a empresa: BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr^a. GENILDA ALCANTARA DOS SANTOS MASCENA., CPF/MF nº 041.110.634-11, tendo por objeto a Contratação de empresa para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, operando-se tal rescisão, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, por este ato, rescindido o Contrato Administrativo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017, relativo ao Processo Licitatório nº 006/2017, originalmente celebrado entre as partes acima identificadas, para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, além de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, serviços de borracharia, de lavagem, de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, eletricidade, pintura, capotaria, ar condicionado, reboque, dentre outros, por necessidade imperiosa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, ora operada, ocorreu por acordo amigável entre as partes avençadas, sendo, portanto, suficiente para que este edilidade rescinda o referido Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde (PE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Além dos fundamentos citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se no disposto no art. 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde inicialmente identificada e pelo contratado.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 12 de abril de 2019.

TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito (*) (***)

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:BFA35623

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 RESULTADO DE CERTAME

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA-PE torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão (Presencial) 005/2019, Processo Licitatório n. 013/2019, referente a Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, com conversão de dados, instalação e configuração, hospedagem e manutenção, treinamento e suporte aos usuários para a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, abertura efetuada em 28/03/2019, às 09h, resultado: **VENCEDORA:** a empresa: **TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 23.593.761/0001-08, localizada a Av.: Doutor Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, Loja 12 – CXPST 107, Janga, Paulista – PE, CEP.: 53.435-000, por ter apresentado proposta e lance final no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal, sendo totalizado em R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) valor global, e por ter sido este o critério de julgamento.

Santa Filomena-PE, 28 de Março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes

Código Identificador:9D4EFBAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PROCESSO LICITATÓRIO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 (HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA)

Onde se lê “Santa Filomena-PE, 28 de Março de 2019”, leia-se, “Santa Filomena-PE, 01 de Abril de 2019”. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 02/04/2019. Edição 2301, Código Identificador: C6C6A757.

Santa Filomena-PE, 16 de Abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Pires de Menezes

Código Identificador:180D57ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 66/2019 " CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA QUE ESPECIFICA "

PORTARIA 66/2019 - GP

Concede Aposentadoria por Invalidez a Servidora PAMELA CARLA ALVES DO NASCIMENTO CAMPOS e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei n.º 139/2005,

RESOLVE:

Art.1º – Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, a **PAMELA CARLA ALVES DO NASCIMENTO CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, matrícula nº 274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos

termos do art. 40, § 1º, inciso I da CF/1988, com redação dada pela ECF nº 41/2003.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE, 10 de abril de 2019

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:F3BB7DEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº 002/2019. CPL. Serviço. **Objeto:** Credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de Pedreiros, Pintores, Eletricistas, Encanadores, Carpinteiros, Ajudantes de obras/Serventes de Pedreiro, Ajudante Geral, Trabalhadores do plantio e trato de árvores ornamentais, Soldadores e Técnicos em edificações, em caráter temporário, para atender ao Setor de Obras do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais. **Valor estimado da prestação dos serviços:** R\$ 211.575,00. **Período e Local para solicitação do credenciamento:** 17 de abril de 2019 a 25 de abril de 2019 das 09h00min às 13h00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista. Edital e outras informações podem ser obtidas no setor de licitações e contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/fax: 0**87-3869-4141, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 16 de abril de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5A333A22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 019/2019

Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.

Processo Licitatório nº 030/2019 - Objeto: obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Valor global máximo permitido é de R\$ 79.051,20 (setenta e nove mil e cinquenta e um reais e vinte centavos). **Data e Local da sessão de abertura: 30 de abril de 2019 às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro- CEP: 56.380-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: <http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de abril de 2019.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B4C50DA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ERRATA

Onde Lê-se: O credenciamento será realizado entre os dias **10 de Abril de 2019 a 26 de Abril de 2019**, leia-se: O credenciamento será realizado entre os dias **10 de Abril de 2019 até às 09h do dia 03 de Maio de 2019**.

São Bento do Una, 16 de Abril de 2019.

RUBIANO BARROS DUARTE

Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E4E0E082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº042/2019 –
CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº
01/2019**

Contrato nº042/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como **OFICINEIROS**, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; **Contratado (a):** RAFAELA SILVA DOS SANTOS; CPF: 077.798.744-94; **Valor anual:** R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:153278D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº043/2019 –
CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº
01/2019**

Contrato nº043/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como **OFICINEIROS**, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; **Contratado (a):** JOSÉ JHONNY DE SOUZA SILVA; CPF: 098.544.054-60; **Valor anual:** R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); **Vigência:** 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8094FC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº044/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº044/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): EDSON FABIANO ALVES DA SILVA; CPF: 067.587.404-12; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D93267D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº048/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº048/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): JOSÉ EDNAILSON BEZERRA MUNIZ; CPF: 088.921.974-52; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:472AE14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº049/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº049/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): ANTONIO DAVÍ LIMA DA SILVA; CPF: 104.264.284-20; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2143DE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº047/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº047/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): JOSÉ MAGNO ESPÍNDOLA DA SILVA; CPF: 101.704.344-27; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:35A0F806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº045/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº045/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): JOSÉ VALDEMIR SILVA DE OMENA; CPF: 013.082.564-69; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
 Secretária do F.M.E.

Publicado por:
 Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:604C3DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº046/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2019

Contrato nº046/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública: nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para a Secretaria de Educação de São Bento do Una/PE, como OFICINEIROS, dentro dos parâmetros do Projeto Música na Escola a Construção Harmoniosa e Polifônico Cidadão; Contratado (a): BRUNO SILVA DE LIMA; CPF: 046.262.694-60; Valor anual: R\$ 13.492,80 (treze mil quatrocentos e noventa e

dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/04/2019 a 01/04/2020.

São Bento do Una, 01/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador: B85C15D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 014/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019**

Contrato nº 014/2019 – Credenciamento nº 05/2018 – Chamada Pública nº 05/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento, através de pessoas físicas / jurídicas, para serviços de pedreiro e servente, em reformas e manutenção em instalações públicas, municipais de diversas secretarias deste município; Contratado (a): M.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor: R\$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais); Serviço de 02 Pedreiros e 02 Serventes, para reforma da U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), do Sítio Tamanduá, neste Município; Vigência: 11 (onze) dias úteis; 11/04/2019 a 27/04/2019.

São Bento do Una, 11/04/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador: F7E54394

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE -
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00006/2019. OBJETO: Aquisição Parcelada, Conforme Demanda, de Medicamentos para Suprir as Necessidades do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades Básicas de Saúde Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 14.241.216/0001-53. CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40. DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ 12.395.255/0001-80. PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 37361156.

São Caetano - PE, 15 de Abril de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador: 7AC5E58B

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019**

VISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019

Chamada Pública Nº 00001/2019. Compra. Credenciamento de agricultores Familiares ou Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de Gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Caetano por período de 07 (sete) meses. Valor: R\$ 828.801,49. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/05/2019 às 13:00h. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE.

São Caetano, 15/04/2019.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador: 32B92A4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

NOTIFICAÇÃO

Em virtude do descumprimento do item 17.1.1 do Edital do Processo Licitatório Nº 008/2019, Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019, pela empresa DANILO DA SILVA ROCCO – ME, CNPJ 20.916.073/0001-35, ao não comparecer tempestivamente para assinatura da Ata de Registros de Preços para os itens 04 e 05, dos quais foi vencedora, a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, NOTIFICA a mesma do DECAIMENTO do seu direito de fornecimento dos referidos itens.

São José da Coroa Grande – PE, 16 de abril de 2019.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.
(*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador: F681F3E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, CONVOCA a empresa FERRUD COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 03.036.083/0001-67, segunda colocada para os itens 04 e 05 do Edital do Processo Licitatório Nº 008/2019, Pregão Presencial Nº 001/2019, para manifestação formal de interesse no fornecimento.

São José da Coroa Grande – PE, 16 de abril de 2019.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F238E668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00008/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R\$332.299,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2019 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaojsje2017@gmail.com.

São José do Egito, 16/04/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Joyce Emanuelle Felipe de Gois
Código Identificador:0C43D025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2019. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019.

Processo Nº: 015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Limpeza, para o ano de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$120.503,75. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/05/2019 às 09:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1088, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaojsje2017@gmail.com.

São José do Egito, 16/04/2019.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:86E16601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Penso e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial dos Municípios - AMUPE - 02/04/2019; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 02/04/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 02/04/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Cirurgica Montebello LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; Medical Mercantil de Aparelhagem

Médica LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56; ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - CNPJ: 18.544.864/0001-30; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52. **Às 08:15 horas do dia 16/04/2019,** reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA - Representante: ALBINO RIBEIRO DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na A. Cônego Luiz Muniz do Amaral, 27-A - Centro - Tabira - PE, CPF nº 094.162.934-15, Carteira de Identidade nº 926.336 SSP/PE; ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - Representante: Antônio Batista de Oliveira Filho; Cirurgica Montebello LTDA - Representante: Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, Brasileiro, Casado, Representante de Vendas, residente e domiciliado na Rua Manoel Andreino Nogueira, 362 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 020.039.544-06, Carteira de Identidade nº 36.6274.703 SSP/SP; Pharmaplus Ltda - Representante: Igor Emanuel Leite Valdivino Pereira. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Licitante desclassificado por sua proposta não atender as exigências contidas no instrumento convocatório: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica LTDA (fez a proposta por item, todavia, a licitação era por lote). Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - Valor: R\$ 37.500,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:A197CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 0007/2019. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2019.

Processo Nº: 0007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00005/2019, da seguinte maneira: Lote 1: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda - EPP. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R\$37.500,00.

São José do Egito, 16/04/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:CFF30696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 0007/2019. CPL. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2019.**

Processo Nº: 0007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2019, para Aquisição parcelada de Material Penso e Descartáveis, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Lote 1: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda - EPP. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R\$37.500,00.

São José do Egito, 16/04/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:E8002748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FASE PROPOSTA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 001/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Planalto, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 14.417.792/0001-09. Valor: R\$678.393,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441088, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 16/04/2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:2B951F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Planalto, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 04/01/2019; Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 04/01/2019. Licitantes cadastrados neste processo: J P S DE LIMA CONSTRUCOES -

CNPJ: 03.338.440/0001-41; SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09. Às 08:00 horas do dia 16/04/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Presidente; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: J P S DE LIMA CONSTRUCOES - Envelope sem representante: participação válida; SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa dos licitantes de apresentarem qualquer interposição de recurso, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analizadas as propostas o Presidente passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: SS SERVICOS, LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA - Valor: R\$ 678.393,00. O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:BB5DE381

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO 017/2019 PREGÃO
006/2019-MEDICAMENTOS- 069/2019; 070/2019; 072/2019;
075/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, localizada a Rua João Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares/Afogados da Ingazeira – PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata. Valor: R\$ 27.168,00 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de abril de 2019. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Daniel Tavares de Lima.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **FOXMED MEDICAMENTOS E LTDA**, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, localizada a Av. Tenente Felipe Bandeira, 176, Areias/Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata. Valor: R\$ 31.641,60 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de abril de 2019. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; François Gouveia Langlois.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **MAPA MIX COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 22.252.766/0001-11, localizada a Rua Hemetério Maciel, 400, Várzea/Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata. Valor: R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil, setecentos e doze reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de abril de 2019. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Carlos Roberto Gomes de Melo Junior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e como contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, localizada a Rua Professor Leônidas Ferreira Costa, 847, Parolin/Curitiba – PA, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata. Valor: R\$ 250.598,40 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de abril de 2019. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Gilvan de Andrade Silva.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:84A56FAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO 017/2019 PREGÃO
006/2019-MEDICAMENTOS- 074/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 12.257.765/0001-90 e

como contratada: **NNMED-DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, localizada a Rua Major Belmiro, 200, São José/Campina Grande – PB, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em fornecimento de Medicamentos, para atender às unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada do Município de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses do Município de São Lourenço da Mata. Valor: R\$ 239.786,40 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de abril de 2019. Signatários: Karla Freitas Nogueira da Silva; Jailton Barreto de Araújo.

Publicado por:

Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:572C83A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **031/2019** – Pregão Presencial – Registro de Preço Nº **013/2019** – Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresas especializadas em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Produtos para Saúde, Insumos para Laboratório e Material Odontológico para atender às unidades de Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal, Hospital Petronila Campos e Rede Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, por um período de 12 (doze) meses.** Data de Abertura: **03/05/2019 – às 09:30h.** Fonte de Recursos: **Próprio e Programas.** Valor: **R\$7.539.794,34 (Sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).** Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 07:30h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, e pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaulourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 16 de Abril de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jenisson Everton
Código Identificador:EB291B20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066/2019.**

DECRETO N.º 066/2019.

“Dispõe acerca da manutenção de conta bancária para fins de recebimento do valor decorrente da arrecadação de feiras livres e dá outras providências.”

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a abertura de conta bancária específica para fins de depósito de valores decorrentes de arrecadação de feiras livres do Município de São Lourenço da Mata, tal como determinado pelo Decreto n.º 035/2018.

Art. 2º - Os valores serão geridos pela Secretaria de Finanças Municipal e serão destinados às despesas decorrentes da manutenção da estrutura física e necessidades de melhoramento das feiras, além de custeio de despesas do setor de tributação municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de abril de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:A995DCA3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 065/2019.

DECRETO N.º 065/2019.

“Estabelece as datas de vencimento dos valores do IPTU exercício de 2019, bem como o desconto para pagamento integral dos valores.”

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam determinados os dias 11/09/2019, 11/10/2019 e 11/11/2019, para pagamento dos valores do IPTU 2019 em três parcelas.

Art. 2º - Na linha preconizada pelo Código Tributário Municipal, fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento dos valores em cota única no mês de setembro de 2019.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de Abril de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:64215EFE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições, em razão de erro material, torna pública a retificação do item 3 e dos subitens 4.2, 6.1, 8.2, I do Edital nº 001/2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

Considerar as seguintes marcações, as quais foram suprimidas pelo sistema da AMUPE:

DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha ...

Os membros do Conselho Tutelar ...

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é órgão permanente...

Cabe aos membros do Conselho Tutelar...

O presente Processo de Escolha...

Por força do disposto no art. 5º...

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Por força do disposto no art. 133...

Reconhecida idoneidade moral e civil;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos, devidamente comprovada;

Residir no município a pelo menos 02 (dois) anos;

Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Escolaridade mínima do 2º grau completo devidamente comprovada; Comprovação de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente através de prova objetiva a ser aplicada pelo CMDCA; ter experiência na promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc.I. da Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade).

Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão...

O valor do vencimento será de...

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir...

No caso de serem eleitos...

Estende-se o impedimento do conselheiro...

DA COMISSÃO ESPECIAL DE VOTAÇÃO

O CMDCA constituiu com base...

Compete à Comissão Especial de Votação

Analisar os pedidos...

Receber as impugnações...

Notificar os candidatos...

Decidir, em primeira instância administrativa...

Realizar reunião destinada...

Estimular e facilitar o encaminhamento...

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa...

Escolher e divulgar os locais...

Divulgar, imediatamente após a apuração...

Notificar pessoalmente o Ministério Público...

Divulgar amplamente o pleito à população...

Aplicar a prova de conhecimentos...

Das decisões da Comissão Especial...

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha para membros...

Avaliação dos documentos, de caráter eliminatório;

Prova objetiva, de caráter eliminatório; e

Votação, estando eleitos os 05 (cinco) mais bem votados.

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará...

CMDCA, no uso de suas atribuições...

Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

Dia e local de realização da prova objetiva;

Dia e locais de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo...

As inscrições para...

A relação dos candidatos habilitados...

Os atuais conselheiros tutelares...

A inscrição vale, para todo e qualquer...

Anular-se-á, sumariamente,...

A Comissão Especial de Votação...

Ao realizar a inscrição...

Carteira de identidade...

Título de eleitor...

Certificado de Reservista...

Certidão Negativa de antecedentes...
 Certidão Negativa de antecedentes cíveis...
 Certidão Negativa de antecedentes expedida...
 Cópias do comprovante de residência...
 Cópia do Histórico Escolar...
 Certificado ou Declaração do Candidato...
 Declaração de não infringência...
 02 (duas) fotografias recentes...
 A falta ou inadequação...
 Os documentos deverão...

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Encerrado o prazo de inscrição...
 A relação dos candidatos inscritos...
DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
 Qualquer cidadão em pleno exercício...
 Findo o prazo mencionado no...
 A Comissão Especial de Votação analisará...
 A Comissão Especial de Votação terá...
 Concluída a análise das impugnações...
 As decisões da Comissão Especial de...
 Das decisões da Comissão Especial...
 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial...
 Ocorrendo falsidade em qualquer informação...

DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico...
 A prova será objetiva, de caráter eliminatório...
 Para se encontrar habilitado para a próxima...
 Após a publicação do resultado do...

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA PARA VOTAÇÃO

A título de organização do...
 Cabe ao Poder Público, com a...
 É vedada a vinculação político-partidária...
 Os candidatos poderão dar início à campanha...
 A propaganda para Votação em vias...
 Os candidatos poderão promover...
 As instituições públicas ou particulares...
 Os debates deverão ter...
 Cabe à Comissão Especial de...
 É dever do candidato...
 Não será permitido qualquer...
 A violação das regras de...

DA VOTAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A votação para os membros...
 O processo de votação para...
 Poderão votar todos os cidadãos...
 Os eleitores votarão mediante...
 As cédulas para votação manual...

Nas cabines de votação serão...
 As mesas receptoras de votos...
 Após a identificação, o eleitor...
 O eleitor que não souber ou...
 O eleitor poderá votar em apenas...
 Será considerado...
 cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 que tiver o sigilo violado;
 cuja cédula de votação contiver votação superior à 01 (um) candidato;
 cuja cédula estiver expresso desenhos, frases, símbolos ou palavras;

As áreas de votação e apuração...
 Os fiscais serão identificados através de um crachá fornecido pela
 Comissão Especial de Votação.
 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal.
 O candidato deverá credenciar seu respectivo fiscal até as 13h do dia
 04/10/2019, junto à Comissão Especial de Votação.
 Em caso de empate na votação,
 Não terá direito ao voto...

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º,

É também vedada a prática de condutas
 Os candidatos que praticarem
 Caberá à Comissão Especial...
DAS MESAS RECEPTORAS
 As mesas receptoras...
 A Comissão Especial de...
 A. Impugnações aos nomes...
 Na ausência do Presidente...
 O suplente assumirá...
 Não poderá atuar...
 Os Candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau;
 O cônjuge ou (a) Companheiro (a) inclusive advindo da união homoafetiva de candidatos.
 As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
 A Comissão Especial
 Nas mesas receptoras...
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
 São consideradas...
 O CMDCA, que funcionará...
 A COMISSÃO ESPECIAL...
 O PRESIDENTE DA MESA...
 A Comissão Especial de Votação...
DA APURAÇÃO DOS VOTOS
 Encerrada a votação...
 A apuração será procedida...

Concluída a apuração, será...
 Havendo renúncia, desistência...
 Proclamado o resultado e verificando-se...
 Fiscal indicado representará...

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo...
DOS RECURSOS

O prazo para impugnação...
 Da proclamação do...
 Todos os recursos do...
 Ao receber os recursos...

DA POSSE

Os Conselheiros...
 A posse dos membros do...
 Além dos 05 (cinco) candidatos...
 Para assumir a função de Conselheiro...
 Se eleito para integrar o...
 O retorno ao cargo...
 A contagem do tempo...

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cópias do presente Edital...
 Os casos omissos serão resolvidos...
 É de inteira responsabilidade dos...
 É facultado aos candidatos...
 O Pleno do CMDCA, mediante...
 O Pleno do CMDCA estará instalado...
 Os trabalhos da Comissão Especial...
 O descumprimento das normas...

Onde se lê: 3. “DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A

MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR”, acrescentar as letras:
 “h) ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

“i) não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.”

“j) Não possuir impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”

“K) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc.1. da Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade).”

“L) Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.”

Onde se lê: 4.2 “O valor do vencimento será de R\$2.000,00 (mil reais)...” ; leia-se: O valor do vencimento será de R\$1.000,00 (mil reais) bruto.

Onde se lê: 6.1 “O CMDCA constituiu com base na resolução nº 002 e 003/2019 a Comissão Especial, composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (dois) representantes da Sociedade Civil”; Leia-se: “O CMDCA constituiu com base na resolução nº 001/2019 a Comissão Especial, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes da Sociedade Civil”.

Onde se lê: 8. “**DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS**”, substituir o “certificado ou declaração do Candidato atestando que possui conhecimento e domínio em informática básica” por “comprovante de experiência na promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente”.

Onde se lê, no **Anexo I**: “Posse dos conselheiros, data: 10/01/2019”, leia-se: “Posse dos conselheiros, data: 10/01/2020”.

Onde se lê: 11.2 “A prova será objetiva, de caráter eliminatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Português e Interpretação de Texto”, leia-se: “A prova será objetiva, de caráter eliminatório, e discorrerá acerca da Lei Federal nº8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Gramática (Ortografia (novo acordo ortográfico), acentuação gráfica, concordância nominal e verbal, Crase, Sintaxe de Regência, Pontuação, Norma culta e variedades da língua, Tempos verbais) e Interpretação de Texto (gêneros e tipos textuais, texto, contexto e interlocução, coerência e coesão textuais).

São Lourenço da Mata, 15 de abril de 2019.

RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira

Código Identificador:CCA1D2A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 12.02.2019, edição nº 2268, Ano X, referente ao Distrato do Contrato nº 076/2018, Pregão nº 004/2018 – Processo nº 076/2018,

ONDE SE LÊ: “R\$18.570,55”

LEIA-SE: “R\$ 4.180,69”

Sertânia (PE), 16 de Abril de 2019.

MARIANA GRACE ARAUJO FERREIRA PATRIOTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:DA5E83B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 01.03.2019, edição nº 2281, Ano X, referente ao Contrato nº 043/2019, Pregão nº 004/2018-PMS, Processo nº 019/2018,

ONDE SE LÊ: “R\$ 26.154,31”

LEIA-SE: “R\$ 11.764,45”

Sertânia, 16 de Abril de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:F3D42CAE

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.02.2019, edição 2280, ano X, referente ao Contrato nº 002/2019 - Pregão Nº 004/2018, Processo nº 019/2018,

ONDE SE LÊ: “R\$ 55.312,16”

LEIA-SE: “R\$ 12.264,66”

Sertânia, 16 de Abril de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:E8C40A12

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 28.02.2019, edição 2280, ano X, referente ao Contrato nº 003/2019 - Pregão Nº 004/2018, Processo nº 019/2018,

ONDE SE LÊ: “R\$ 65.310,40”

LEIA-SE: “R\$ 42.378,40”

Sertânia, 16 de Abril de 2019.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:F3A70735

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA**

Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2019. Partes: COMPANHIA TEATRAL PRIMEIRO TRAÇO e o MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Objeto: O presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, objetivando convênio para realização da XX Paixão do Sertão, nos dias 18 e 19 de Abril de 2019, às 20h00min, na Quadra da EREMOB, no Município de Sertânia. Valor R\$ 15.000,00. Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 16/04/2019. Assinam: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES – Presidente da Companhia; e ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS – Prefeito Municipal de Sertânia-PE.

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva

Código Identificador:2F0CD993

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 3º, do artigo 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - De utilidade pública, para efeito de desapropriação, Parte de terra no Sítio Carro do Município de Solidão-PE, com área de 35,00 de metros de Largura por 75,00 metros de comprimento, para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O

qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, localizado no sitio carro sentido ao povoado de São francisco, medindo 35 metros de largura por 75 metros de comprimento, **com a frente confrontando-se com estrada municipal de acesso ao Povoado de São Francisco, voltada para o Oeste, aos fundos confrontando-se com terras de Luiz Vitorino da Silva, voltada para o Oeste, ao sul confrontando-se com terras de JOSÉ VICENTE FILHO, ao norte confrontando-se com terreno do município destinado ao aterro sanitário municipal.**

Que seradesmembradopara alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade de propriedade do Senhor JOÃO BEZERRA NETO, brasileiro, CASADO, com CPF sob o nº 057.930.554.60 e RG sob nº 6894786 SSP-PE, nascido em 06/06/1977, E MARIA CRISTINA FILOMENO DE SOUZA BEZERRA, Brasileira, Casada com CPF sob nº 043.301.464-44 e RG sob nº 6.591.630, nascida em 03/09/1982, ambos domiciliados no sitio Carro, zona Rural do Município de Solidão-PE.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação de Imóvel Urbano (Terreno), imóvel para Construção de sistema de captação de esgoto, especialmente para garantir o esgotamento e Tratamento de esgoto da sede desta municipalidade.

Art. 3º - O proprietário do terreno objeto da Desapropriação será indenizado em dinheiro, em conformidade com o artigo 182, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:41E2F006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, e considerando que o Município expropriante não dispõe de outro terreno próprio para o objeto acima referido,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão para proceder a avaliação de uma Parte de terra no Sítio Carro do Município de Solidão-PE, com área de 35,00 de metros de Largura por 75,00 metros de comprimento, para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, localizado no sitio carro sentido ao povoado de São francisco, medindo 35 metros de largura por 75 metros de comprimento, **com a frente confrontando-se com estrada municipal de acesso ao Povoado de São Francisco, voltada para o Oeste, aos fundos confrontando-se com terras de Luiz Vitorino da Silva, voltada para o Oeste, ao sul confrontando-se com terras de JOSÉ VICENTE FILHO, ao norte confrontando-se com terreno do município destinado ao aterro sanitário municipal, que será desmembrado para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas**

providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, **de propriedade do Senhor JOÃO BEZERRA NETO, brasileiro, CASADO, com CPF sob o nº 057.930.554.60 e RG sob nº 6894786 SSP-PE, nascido em 06/06/1977, E MARIA CRISTINA FILOMENO DE SOUZA BEZERRA, Brasileira, Casada com CPF sob nº 043.301.464-44 e RG sob nº 6.591.630, nascida em 03/09/1982, ambos domiciliados no sitio Carro, zona Rural do Município de Solidão-PE., com a seguinte composição:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO COMISSÃO	NA
353	DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA	PRESIDENTE	
12	EMANUELLE WINNI DA SILVA	SECRETARIA	
353	MÔNICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA	MEMBRO	

Art. 2º - Determinar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e expedição do respectivo Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:411840F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 14 DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: Desapropria imóvel urbano e dá outras providências. O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade e considerando a utilidade publica da destinação da desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado nos termos da Legislação vigente, Parte de terra no Sítio Carro do Município de Solidão-PE, com área de 35,00 de metros de Largura por 75,00 metros de comprimento, para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, localizado no sitio carro sentido ao povoado de São francisco, medindo 35 metros de largura por 75 metros de comprimento, **com a frente confrontando-se com estrada municipal de acesso ao Povoado de São Francisco, voltada para o Oeste, aos fundos confrontando-se com terras de Luiz Vitorino da Silva, voltada para o Oeste, ao sul confrontando-se com terras de JOSÉ VICENTE FILHO, ao norte confrontando-se com terreno do município destinado ao aterro sanitário municipal, que será desmembrado para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade, de propriedade do Senhor JOÃO BEZERRA NETO, brasileiro, CASADO, com CPF sob o nº 057.930.554.60 e RG sob nº 6894786 SSP-PE, nascido em 06/06/1977, E MARIA CRISTINA FILOMENO DE SOUZA BEZERRA, Brasileira, Casada com CPF sob nº 043.301.464-44 e RG sob nº 6.591.630, nascida em 03/09/1982, ambos domiciliados no sitio Carro, zona Rural do Município de Solidão-PE., para fins de futura desapropriação.**

Art. 2º - Objetiva-se a supracitada desapropriação para alargar, terreno de propriedade do Município destinado a Aterro sanitário. O qual necessita de imediatas providencias para aumentar a capacidade

de descartar resíduos sólidos gerados pela atividade humana desta municipalidade.

Art. 3º - O proprietário do supramencionado imóvel será indenizado em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (tres mil reais).

Art. 4º - As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Obras e Urbanismo
- Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:941D6B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003/2019

No termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº. 0001/2019, que objetiva: *Registro de Preços para posterior contratação de empresa para aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para entrega parcelada para atender os veículos da Câmara Municipal de Tabira - PE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.* HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Licitação Deserta.

Tabira - PE, 15 de Abril de 2019.

MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO
Presidente da Casa

Publicado por:
Joanisa de Sousa Rocha
Código Identificador:7BFF095D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 059/2018, Processo nº 036/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018. Acréscimo de valor do contrato referente à **Contratação empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no Município de Tacaimbó/PE.** Contratado: **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 26.727.027/0001-74. Acréscido: R\$ 19.674,84 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensal, Valor atual do contrato R\$ 1.767.298,08 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) anual.

Tacaimbó, 01 de abril de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6F6B490D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2019

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Tacaimbó**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Governo do Estado de Pernambuco adotarão ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, consagrado à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 16 de Abril de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9337384C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, **TIPO DE**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, através da Pregoeira Pública Rozelli Cicera de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, tendo por objeto e *“Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico, junto à grandes contribuintes (Obras, Bancos, Cartórios, Torres de Telefonia Móvel e etc.) estabelecidos fora ou dentro do Município de Tacaratu -PE, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN e de TLF – Taxa de Licença e Funcionamento de Torres de Telefonia Móvel, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município”.*

Tacaratu/PE, 16 de abril de 2019.

ROZELLI CICERA DE SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3C6D9612

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO.
PORTARIA SEHAB Nº 01/2019**

Dayanne Barbosa Apolinário Felinto, Secretária de Habitação do Município de Timbaúba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Timbaúba de 05/04/1990.

Resolve:

Abrir processo administrativo REURB-S nº 01/2019 da Secretaria de Habitação de Timbaúba, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO LOTEAMENTO ISMAEL VASCONCELOS, situado às margens da Rodovia PE 089, zona urbana da cidade de Timbaúba – PE. Declara ainda que esta localidade é de interesse social, por ter a predominância de ocupação de famílias que auferem até 3 (três) salários mínimos, enquadrando-se na gratuidade da REURB-S.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DAYANNE BARBOSA APOLINÁRIO FELINTO
Secretária de Habitação de Timbaúba

Publicado por:
Bruno Cesar Lopes da Nobrega
Código Identificador:248DADCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da lei complementar 002/2018, torna público, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, que reconhece e ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do decidido pela Comissão Especial Julgadora, e **Credencio** a Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande para o fornecimento de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 468.707,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e sete reais), fundamentado no parecer da Nutricionista Crislaine Farias da Silva.

Toritama, 15 de abril de 2019.

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:66E88D5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.471/2019**

EMENTA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 633.750,00 (seiscentos trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações:

02-PODER EXECUTIVO
0208 –SECRETARIA M. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
020801 – DEPT. DE OBRAS E URBANISMO
175421006.1048– Const. Reforma e/ou Ampliação do Lago João B. Sitônio R\$ 633.750,00
44.90.52.00 – Obras e Instalações R\$ 633.750,00 SOMA R\$ 633.750,00 R\$ 633.750,00

Art.2º - Para cobertura do saldo da distribuição do recurso com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R\$ 633.750,00 (seiscentos trinta e três setecentos e cinquenta reais) proveniente de transferências voluntárias do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 846899/2017.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, em 05 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E7A8BFE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.472/2019**

EMENTA: Altera redação da Lei nº 1.238/2012, que autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver ações para implementar o Programa “Minha Casa Minha Vida” (PMCMV), estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.238/2.012 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 4º – [...]

Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada beneficiário contemplado com unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida entregues às famílias de baixa renda deste Município, respeitando-se o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo 2º - O valor objeto da doação de trata o parágrafo 1º visa à complementação dos recursos necessários à construção, regularização, reforma e ampliação das obras das 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida no Distrito de Canaã, neste município.

Parágrafo 3º - A disponibilização dos recursos pelo município para os beneficiários deverá ocorrer em 8 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a comprovação da efetiva conclusão e entrega de no mínimo cinco unidades habitacionais para cada parcela.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Triunfo/PE, 05 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:256903E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.473/2019

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades sem finalidade lucrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, através de convênio, subvenções sociais ao Lar Santa Elizabeth (Sociedade Franciscana de Maristela do Brasil); ao Centro Criativo de Cultura Padre Ibiapina – CCCPI; a Banda Musical Isaias Lima; a Associação Cultural de Triunfo (Rádio Triunfo FM) e à outras entidades sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial, educacional e/ou cultural.

§ 1º A subvenção de que trata o caput deste artigo dependerá da prévia aprovação de projeto e/ou plano de trabalho da entidade beneficiada.

§ 2º Somente as entidades regularmente cadastradas junto ao município e, que estiverem regulares com a Fazenda Pública e Seguridade Social poderá celebrar e receber a subvenção de que trata o art. 1º, da presente lei.

§ 3º As entidades beneficiadas com subvenção deverão comprovar no mínimo 2 (dois) anos de atividade regular e que atendem as exigências constante na Lei Federal 4.320/1964 e na Legislação Municipal.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá observar, tanto para a obtenção da subvenção pretendida quanto para a respectiva prestação de contas o seguinte:

I – Manter conta bancária de sua titularidade em instituição oficial para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada;

II – Os valores recebidos e não utilizados em período superior a 30 (trinta) dias deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou outro investimento similar;

III – Os rendimentos de eventuais aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como ser aplicados em sua totalidade no objetivo da subvenção, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos;

IV – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e regulamento aplicável, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao recebimento, sob pena de instauração de tomada de constas especial;

V – A entidade que não tiver sua prestação de contas aprovada pelo Poder Executivo não poderá receber subvenção, recursos e/ou firmar convênios com o Município;

VI – O projetos e/ou plano de trabalho das entidades deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

Identificação do objeto a ser executado;

Metas a serem atingidas;

Etapas ou fases de execução, se for o caso;

Plano de aplicação dos recursos financeiros;

Cronograma de desembolso;

Art. 3º Caso os recursos repassados venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, como também, deixar de ser executado o objeto do convênio e/ou plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a entidade beneficiária deve restituir ao Município o montante recebido, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do orçamento do Poder Executivo Municipal e em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 05 de abril de 2019.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:9AD06FB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal próximo ao dia 18 de abril, consagrado à Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente; e

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tupanatinga-PE, nos dias **17 e 18 de abril de 2019**, quarta-feira e quinta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

José Aires de Moura Alves

Código Identificador:A613B0C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2019

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resoluções 152/2012 e 170/2014 ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com fulcro na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do Segundo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama para o quadriênio que compreende de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024 em data unificada em todo o território nacional.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Tuparetama, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme previsão na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

Art. 3º. O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Tuparetama, previsto na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2020/2024e terá a fiscalização do Ministério Público, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e artigo 19º da Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

**CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS**

Art. 4º. Constituem instâncias eleitorais:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

III – a Junta Eleitoral.

**SEÇÃO I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Art. 5º. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:

I – publicar o edital de abertura do respectivo processo;

II – designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, da Junta Eleitoral;

III – expedir, se necessário, resoluções acerca do Processo de Escolha;

IV – homologar o registro das candidaturas;

V – julgar:

a) Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

b) As impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;

c) As impugnações questionando o resultado final do Processo de Escolha;

d) Os casos omissos porventura existentes.

VI – dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Processo de Escolha;

VII – homologar e Publicar o resultado final do Processo de Escolha na imprensa oficial;

VIII – realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.

§1º. Ser Instância Recursal para analisar e julgar as Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.

§2º. A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama é irrecorrível, na esfera administrativa.

**SEÇÃO II
Da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada**

Art. 6º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama, será composta por 06 (seis) membros do CMDCA (titulares ou suplentes), sendo;

I – 03 (três) representantes Governamentais; e

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

§1º. Os membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada elegerão o seu Coordenador.

§2º. As decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada serão tomadas por maioria simples de votos.

§3º. O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§4º. Das Decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso ao plenário do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§5º. O Executivo Municipal designará através de ato próprio os responsáveis pelo apoio administrativo, jurídico e financeiro para a viabilização dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

§6º. Serão observados os mesmos impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.

Art. 7º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado;

II – analisar e aprovar o registro das candidaturas;

III – receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

IV – publicar todos os atos informativos do Processo Eleitoral e a relação dos componentes das mesas receptora e apuradora dos votos;

V – credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Processo de Escolha;

VI – fiscalizar a apuração dos votos;

VII – receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.

Art. 8º. Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

II – distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;

III – expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

Art. 9º. Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada:

I – relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

II – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, quando necessários;

III – examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III **Da Junta Eleitoral**

Art. 10. A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada e designados através de

Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.

§1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.

§2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

I – responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III **DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 12. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

I – inscrição;

II – Formação e aprovação em curso específico sobre o ECA a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Tuparetama-PE.

III – eleição;

IV – diplomação;

V – formação inicial; e

VII - posse.

Parágrafo Único. As etapas de classificação são eliminatórias.

CAPÍTULO IV **DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS**

Art.13. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Tuparetama, devidamente instruído, comprovando os requisitos previsto no Art. 17 da Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, acompanhados dos seguintes documentos:

I – documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;

II – título de eleitor;

III – comprovante de residência do município de Tuparetama – PE;

IV – certificado de conclusão do ensino médio ou de segundo grau;

V – certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VI – certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Pernambuco;

VII – Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;

VIII – publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

§1º. Deverá ser entregue em mídia digital (CD), fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em

tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

§2º. Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento, 02 (duas) fotocópias dos documentos constantes dos incisos I a VIII, acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da Inscrição.

§3º. A Declaração constante do Inciso II deverá conter firma reconhecida em cartório das assinaturas das testemunhas.

§4º. O documento constante do Inciso VII deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante caso emitido por Entidade Privada e apenas carimbo e número da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

§5º. Não será admitida a inscrição por procuração.

§6º. As candidaturas serão registradas individualmente.

§7º. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital que abre as inscrições.

§8º. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento antes do ato de inscrição da candidatura.

Art. 14. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.

§1º. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

§2º. Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.

§3º. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada que indeferiu seu pedido de inscrição.

§4º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso.

Art. 15. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.

§1º. Serão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.

§2º. As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

§3º. O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado do conhecimento da impugnação - através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

§4º. Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.

§5º. Caberá a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.

§6º. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§7º. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º. A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.

§9º. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

SEGUNDA ETAPA

DO CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Art. 16. O candidato habilitado na primeira etapa participará de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ministrado por profissional indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aulas.

Parágrafo Único. Dos candidatos serão exigidos frequência integral, salvo faltas justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 17. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará no prazo de até 05 (cinco) dias a relação dos candidatos que compareceram ao evento estando habilitados a próxima etapa.

Parágrafo Único. Caberá recurso fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista dos habilitados, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18. Findo o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada realizará reunião para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral contidas nessa Resolução, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como apresentar aos mesmos a ordem de posição na cédula oficial de votação que serão os mesmos da ordem do ato de inscrição do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE.

Parágrafo Único. Quando existir apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuar primeiro o registro.

Art. 19. Passado às fases classificatórias e julgadas em definitivo, todos os recursos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Tuparetama– PE, publicará Resolução no Diário Oficial do Município, com a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada providenciará ampla divulgação da eleição dos Conselheiros Tutelares, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos a votarem a comparecer no dia da eleição às seções eleitorais.

Art. 21. É vedado aos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, realizar qualquer tipo de propaganda de natureza eleitoral.

Art. 22. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”. Contudo, os candidatos poderão confeccionar material conjunto, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo que possuírem.

Art. 23. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.

Parágrafo Único. Será respeitado estritamente o período permitido publicado no Edital de Convocação do Processo Eleitoral sendo proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.

Art. 24. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem e aliciamento de eleitores, por meios insidiosos e enganosos.

§1º. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§2º. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio à candidatura.

§3º. Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.

Art. 25. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.

§1º. Faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§2º. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares.

§3º. Será permitida a propaganda eleitoral na internet através das redes sociais, mensagens instantâneas e semelhantes.

§4º. Será permitida a propaganda eleitoral na internet através de sítio eletrônico, blog ou página pessoal do candidato, sendo expressamente vedado a sua veiculação no caso desses endereços eletrônicos pertencerem a outros usuários/titulares ou pessoas jurídicas.

§5º. Ficando proibida qualquer outro tipo de propaganda, seja a feita por meio de camisetas, bonés, por alto falantes ou semelhantes fixos ou em veículos, etc.

Art. 26. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

Art. 27. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

Art. 28. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

§1º. As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.

§2º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.

§3º. Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.

§4º. Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.

Art. 29. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo proferirá julgamento.

Art. 30. No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda - se constatada a “boca de urna” bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.

Art. 31. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 32. A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Tuparetama – PE, no dia 06 de outubro de 2019, data unificada em todo território nacional.

Parágrafo Único. Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.

Art. 33. Cada um dos eleitores poderão votar em até 03 (três) candidatos constantes na cédula de votação.

Parágrafo único: O voto será considerado como nulo caso possua mais de 03 (três) votos na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

Art. 34. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - PE, formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.

§1º. Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.

§2º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada solicitará, junto ao comando da Polícia Militar, adesignação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração.

Art. 35. Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos.

§1º. O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação **FISCAL DE VOTAÇÃO** ou **FISCAL DE APURAÇÃO**.

Art. 36. A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:

I – antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas;

II – finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.

III – após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

SEÇÃO I DOS ELEITORES

Art. 37. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Tuparetama– PE, que constem na lista do TRE- PE.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das sessões eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 38. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a mesa receptora de votos por ocasião da escolha, o Título Eleitoral com

documento de Identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

Parágrafo Único. Não dispondo de nenhum dos documentos arrolados no *caput* poderá o eleitor fazer uso do aplicativo móvel para obtenção da via digital do título de eleitor o e-Título, do Tribunal Superior Eleitoral, onde quem já tem a foto cadastrada na Justiça Eleitoral através do cadastro biométrico, o documento virtual poderá ser utilizado para votar.

SEÇÃO II DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 39. A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – 1º Mesário;

III – 2º Mesário;

IV – Secretário.

§1º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.

§2º. Cada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 40. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

I – os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

II – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 41. Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais;

II – verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, para adoção das providências cabíveis.

SEÇÃO III DA MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 42. A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III - Secretário;

IV – Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-presidente, o Secretário.

Art. 43. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:

I – os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

II – o cônjuge ou companheiro(a) do candidato;

III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 44. Compete à Mesa Apuradora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:

I – registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais.

II – em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 45. Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 46. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral.

Art. 47. Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Cada candidato poderá credenciar um (1) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

Art. 49. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.

Art. 50. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:

I – as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais;

II – as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da junta eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 51. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de Urna apresentadas pelos fiscais será feito pela junta eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

Art. 52. A junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos,

contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

§1º. O boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e representante do Ministério Público;

§2º. A cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral

Art. 53. Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.

Parágrafo Único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recontagem através da instância recursal.

Art. 54. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.

§1º. Dos julgamentos poderão participar os Fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.

§2º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dará vistas ao Representante do Ministério Público para que, se quiser manifestar, antes de decidir sobre os recursos.

§3º. Decidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.

Art. 55. Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 56. Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. As impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.

§2º. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º. O CMDCA certificará o Ministério Público, para que, se quiser manifestar, antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.

Art. 57. Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA DIPLOMAÇÃO

Art. 58. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Processo de Escolha, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO IX FORMAÇÃO INICIAL

Art. 59. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos titulares e pelo menos os cinco suplentes imediatos.

Parágrafo Único. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

Art. 60. Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal de Tuparetama – PE, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61. A posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2020, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 63. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuparetama – PE.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Tuparetama – PE, 11 de abril de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:C6D52842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Segundo Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Tuparetama - PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tuparetama – PE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 11 de abril de 2019, convocada para este fim;

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral – CEE do segundo processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Conselheiros CMDCA abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral – CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024:

- a) Nadja Maria da Conceição Souza (representante da Secretaria Municipal de Finanças);
- b) Luana Maria de Lima (representante da Secretaria Municipal de Educação);
- c) Ana Eduarda Amaral de Souza (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- d) Graciete Lopes de Lima (representante da Associações de Moradores);
- e) Julia Maria de Oliveira Mendes (representante das Entidades Religiosas); e
- f) Fagner Pereira Bernardino (representante do Sindicato dos Trabalhos Rurais);

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerá seu Coordenador.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral – CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 11 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama – PE, 11 de abril de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:3F0D99A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre o Edital de Convocação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DETUPARETAMA- PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O município de Tuparetama – PE possui 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,

composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O Processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros do Conselho Tutelar titulares e no número igual para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, conforme determina a Lei Municipal 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, instituída por meio da Resolução CMDCA nº 02/2019 publicada no Diário Oficial do município, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicou a Resolução CMDCA nº 01/2019 no Diário Oficial do município, regulamentando as fases do Processo de Escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3. Residir no município de Tuparetama- PE;

3.4. Segundo grau completo;

3.5. Formação e aprovação em curso de habilitação para candidatos a Conselheiros Tutelares, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga mínima de 16h00 aulas.

4. DO MANDATO - DA JORNADA DE TRABALHO – E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O mandato dos membros do Conselho Tutelar compreende de 10 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2024.

4.2. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.3. O valor do vencimento mensal será equivalente ao piso municipal fixado anualmente em lei R\$: 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) no exercício financeiro de 2019, sendo-lhes assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, previstos na Lei nº 8.069/90.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e ratificados pela Lei Municipal Lei Municipal 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de

registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.5. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada deverá cumprir as demais atribuições elencadas na Resolução CMDCA nº 01/2019.

6.6. O Executivo Municipal deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Segundo Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ratificado pela Lei Municipal 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações.

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, bem como todos os membros que forem designados para participarem da realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

8. DAS ETAPAS DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições com a entrega de documentos e Análise da documentação exigida;

II - Segunda Etapa: Curso de habilitação para candidatos a Conselheiros Tutelares a ser realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tuparetama-PE.

III - Terceira Etapa: Dia do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - Quarta Etapa: Diplomação;

V - Quinta Etapa: Formação inicial; e

V - Sexta Etapa: Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Segundo Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso conforme modelo do anexo II deste Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Carlos Caribé, S/N, Bairro Bom Jesus, Tuparetama- PE, 56.760-000, no período especificado no anexo I deste Edital que dispõe sobre o Calendário Oficial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos pretendentes à função de conselheiro tutelar para o quadriênio 2020/2024.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 15 de abril a 15 de maio de 2019 no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Oficial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada parte integrante deste Edital.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos;
- b) Título de eleitor;
- c) Comprovante de residência do município de Tuparetama – PE;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou de segundo grau completo;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; (<http://www.tre-pe.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco; (<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>);
- g) Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;
- h) Publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA;

9.6. Toda a documentação exigida no item anterior deverá ser apresentada acompanhada dos documentos originais e de fotocópias em duas vias, uma para ajuntada a ficha de inscrição e a outra para o protocolo de inscrição do candidato.

9.7. Juntamente com a documentação exigida deverá ser entregue, em mídia digital (CD), uma fotografia digitalizada com as seguintes especificações: foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais em tamanho da imagem: 161x225 pixels no formato JPEG com Cor: 256 tons de cinza.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada procederá à análise da documentação exigida no Item 9.5 sendo que no dia 17 de maio de 2019 publicará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas e a conclusão da primeira etapa será realizada no prazo de aproximadamente 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10.2. Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

10.3. No prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA contra a decisão da Comissão Eleitoral que indeferiu seu pedido de inscrição.

10.4. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso, podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Eleitoral.

10.5. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a Comissão Especial Eleitoral - CEE a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o acatamento ou não da impugnação, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentar defesa.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da notificação da impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE da defesa da impugnação da candidatura e recebido o parecer do CMDCA dos recursos das inscrições indeferidas será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.6. O CMDCA se reunirá em caráter extraordinário, para decidir sobre o recurso apresentado.

11.7. No dia 05 de julho de 2019, vencida a fase recursal será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados para a segunda etapa do certame.

12. DA SEGUNDA ETAPA - CURSO ESPECÍFICO SOBRE O ECA

12.1. O Curso específico sobre o ECA será realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2019, das 08:00 às 17:00 horas, em local posteriormente divulgado.

12.2. Os candidatos habilitados na primeira etapa participarão de curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

12.3. Será exigido para aprovação no curso, frequência de 100% (cem por cento), salvo faltas justificadas, após análise e deliberação do CMDCA.

12.4. Na reunião a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições da Resolução CMDCA nº 01/2019 que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

12.5. Após a reunião será publicada a homologação das candidaturas, constando nome, codinome e número dos candidatos habilitados para a próxima etapa e autorizará o início da campanha eleitoral, conforme consta no anexo I deste Edital.

13. DA TERCEIRA ETAPA – SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA – ELEIÇÃO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Segundo Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.4. Cada um dos eleitores poderá votar em até 05 (cinco) candidatos constantes na cédula de votação.

13.5. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

13.6. As impugnações referentes ao resultado final deverão ser dirigidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, que as analisará e julgará em igual prazo, observando as datas estabelecidas neste Edital.

13.5. Transcorridos os prazos do item anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL E DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer,

prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. A Propaganda Eleitoral observará o disposto nos artigos 20 a 31 da Resolução CMDCA nº 01/2019 sendo que seu início observará a data prevista no Calendário Oficial - Anexo I deste Edital sendo expressamente proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade. Na inobservância deste dispositivo, o candidato será advertido e no caso de tornar a reincidir ficará inabilitado a concorrer à eleição.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato mais idoso.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.2. Das decisões da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.3. As decisões proferidas nos recursos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Processo de Escolha em Data Unificada são irrecorríveis na esfera administrativa.

18. DA QUARTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO

18.1. Após a homologação do Processo de Escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos titulares e suplentes, na data prevista no Anexo I deste Edital.

18.2. O dia, a hora e o local da diplomação dos conselheiros tutelares eleitos serão divulgados junto à comunidade local e afixado o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei Municipal 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e Resolução CMDCA nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tuparetama – PE.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Tuparetama – PE, 12 de abril de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama– PE

ANEXO I

Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

Calendário para Organização do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020/2024

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	12/04/2019
Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.	15/04/2019 a 15/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas no mural da Prefeitura Municipal e outros meios equivalentes	17/05/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas ou impugnação de candidatura	20 a 24/05/2019
Análise pelo CMDCA dos recursos de candidatos com inscrições indeferidas	57 a 31/05/2019
Prazo para a CEE decidir pelo acatamento ou não do pedido de impugnação	03 a 07/06/2019
Notificação do candidato impugnado	10 e 14/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	17 a 21/06/2019
Prazo para o candidato impugnado apresentar defesa a CEE	24 a 28/06/2019
Análise da defesa do candidato impugnado pela CEE	01 a 05/07/2019
Publicação da lista em ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa	08/07/2019
Prazo para apresentar recurso ao CMDCA da decisão de impugnação deferida pela CEE	09 a 12/07/2019
Análise pelo CMDCA dos recursos de Impugnação de Candidatura	15 a 19/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados nesta etapa	22/07/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Específico sobre o ECA	23/07/2019
Data da realização do Curso Específico sobre o ECA	25 a 26/07/2019
Divulgação da relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa	29/07/2019
Prazo para recurso	30/07 a 02/08/2019
Análise dos recursos	05/07 a 09/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
Publicação da lista dos candidatos habilitados na segunda etapa e convocação para realização da Reunião de Compromisso.	13/08/2019
Realização da Reunião prevista no item 12.4 do edital.	16/08/2019
Divulgação da relação das candidaturas homologadas, aptas a participarem da eleição conforme previsto no item 12.6 do edital.	19/08/2019
Período da campanha eleitoral observando o disposto no item 14.2 do Edital.	31/08 a 05/10/2019
Eleição de Conselheiros Tutelares	06/10/2019
Prazo para interposição de recursos relativos a resultado final da eleição	Até 11/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos	17/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo de escolha	18/10/2019
Diplomação dos candidatos eleitos titulares e suplentes	23/10/2019
Formação Inicial	04/11 a 08/11/2019
Publicação do ato de Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	08/01/2020
Posse	10/01/2020

Tuparetama– PE, 12 de abril de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA

Presidente do CMDCA de Tuparetama– PE

Anexo II - Edital nº 01/2019

01. Requerimento – Item 9.1. Edital nº 01/2019

REQUERIMENTO

Ao Ilustríssimo (a) Senhor (a) Coordenador (a) da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE, quadriênio 2020/2024.

Eu, _____
Portador da cédula de identidade nº _____, residente à Rua: _____, preenchendo todos os requisitos exigidos em lei, conforme documentação anexa especificada no Art.º 13 da Resolução CMDCA Nº 01/2019 de 03 de abril de 2019 em anexo, venho requerer a minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar em eleição a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019 neste município.

Nestes Termos,
Peço Deferimento,

Requerente

02. Declaração de Residência – Art. 13 Inciso III da Resolução CMDCA nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ abaixo assinado, juntamente com duas testemunhas, DECLARO para os devidos fins de direito e para fazer prova junto ao Processo de Escolha em Data Unificada de membros do Conselho Tutelar de TUPARETAMA -PE, quadriênio 2020/2024 e a quem mais possa interessar que resido no Município de TUPARETAMA- PE desde ____/____/____, atualmente à Rua _____, nº _____ Bairro _____.

TUPARETAMA - PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
Assinatura:
CPF:

2 - Nome:
Assinatura:
CPF:

OBS: Reconhecer firma em cartório das assinaturas das testemunhas.

03. Atestado de Idoneidade Moral – Art. 13 Inciso VII da Resolução CMDCA nº 01/2019

Papel timbrado da Entidade Pública ou Privada

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro, para fazer prova junto a Comissão Especial Eleitoral do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do município de Tuparetama- PE quadriênio 2020/2024, que _____ brasileiro (a), portador (a) do R.G. n.º _____ CPF n.º _____ residente na _____ Bairro _____ Município _____ Estado _____, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tuparetama - PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Atestante
(Nome, cargo e telefone para contato)

OBS: Deverá conter firma reconhecida em cartório da assinatura do Atestante, caso emitido por entidade privada, e apenas carimbo e nº da matrícula do servidor se emitido por órgão da Administração Pública.

Tuparetama – PE, 12 de abril de 2019.

ALINE PERCIANE DE SOUZA
Presidente do CMDCA de Tuparetama – PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:659D4AE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2019. Processo Nº: 00000001/2019. CPL. Inexigível Nº IN00001/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA SOM E LOUVOR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 12/01/2019 NESTE MUNICÍPIO INCLUÍDO CACHÊ, TRANSPORTES E IMPOSTOS. . DOTAÇÃO: 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO ESPORTE 13.392.0020.2037.0000 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Festa de Crente Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 18.768.186/0001-99. Valor R\$24.000,00. Vigência: de 08/01/2019 a 07/02/2019.

Tuparetama, 08/01/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:A3482AFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 000000002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO.. DOTAÇÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0016.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR, PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS 3 DESPESAS CORRENTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00003/2019. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R\$58.978,00. Vigência: de 30/01/2019 a 31/12/2019. Tuparetama, 30/01/2019. Contrato Nº: 00004/2019. Contratado: Rodolfo Silva Bezerra - ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R\$293.450,00. Vigência: de 30/01/2019 a 31/12/2019. Tuparetama, 30/01/2019. Contrato Nº: 00005/2019. Contratado: Ronyere Vasconcelos dos Santos. CNPJ: 24.511.689/0001-87. Valor R\$390.712,00. Vigência: de 30/01/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 30/01/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:EBFC2CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2019. Processo Nº: 00000003/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. . DOTAÇÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0015.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0008.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.0014.2022.0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO INFANTIL 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0014.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 FUNDEB 12.361.0040.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0040.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0040.2031.0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO INFANTIL 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.0040.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Rodolfo Silva Bezerra - ME. CNPJ: 12.403.063/0001-78. Valor R\$380.686,40. Vigência: de 31/01/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 31/01/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:55D64B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2019. Processo Nº: 00000006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. . DOTAÇÃO: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2020 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.365.0015.0023 3.3.90.32.00 . Contratado: Adla Maria Santos da Silva. CNPJ: 28.406.022/0001-75. Valor R\$22.808,20. Vigência: de 12/02/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 12/02/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:51B4D92F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2019. Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO POR DEMANDA ESPONTÂNEA, DO TIPO COMUM, PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E DEMAIS SECRETARIAS EXECETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS A PELO MENOS UM RAIOS DE 15KM DA UNIDADE CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I... . DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0500100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0015 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 001.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0038 GESTÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 451 0038 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 100100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0012 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 100100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0012 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0012 2045 0000 MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA 3.3.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 02 GABINETE DO PREFEITO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020100 GABINETE DO PREFEITO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0010 GESTÃO DO GABINETE 04 122 0010 2007 0000 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 03 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 080300 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08 243 0041 GESTÃO DO FUNDO MUL DA CRIANÇA E DO ALESCENTE 08 243 0041 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO . Contratado: Aderivaldo Batista Patriota Combustiveis. CNPJ: 19.596.705/0001-41. Valor R\$590.450,00. Vigência: de 27/02/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 27/02/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:66C71EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2019. Processo Nº: 00000010/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2019. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 02 GABINETE DO PREFEITO 02 01 GABINETE DO PREFEITO 020100 GABINETE DO PREFEITO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0010 GEESTÃO DO GABINETE 04 122 0010 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 03 SECRETARIA DE GOVERNO 03 01 SECRETARIA DE GOVERNO 030100 SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 04 122 0011 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 050100 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12 122 0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0015 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0014 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO 12 361 0014 2016 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0014 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE EDUCAÇÃO 12 365 0014 2022 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO INFANTIL 05 02 FUNDEB 050200 FUNDEB 12 361 0040 GESTÃO DO FUNDEB 12 361 0040 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 09 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 090100 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 AGRICULTURA 20 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA 20 608 0031 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 608 0031 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL 20 608 0032 CRIADOUROS COMUNITÁRIOS 20 608 0032 2042 0000 MANUTENÇÃO DE CRIADOUROS COMUNITÁRIOS 10 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 100100 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0012 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0012 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0038 GESTÃO DA SEC. HABITAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 451 0038 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 452 SERVIÇOS URBANOS 15 452 0038 GESTÃO DA SEC.

HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 452 0038 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO 15 782 0037 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO 15 782 0037 2050 0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS E RURAIS (CIDE) 17 SANEAMENTO 17 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 17 512 0036 SANEAMENTO BÁSICO 17 512 0036 2051 0000 MANUTENÇÃO DE CANAIS, GALERIAS E ESGOTOS NO MUNICÍPIO 25 ENERGIA 25 752 ENERGIA ELÉTRICA 25 752 0033 INFRA-ESTRUTURA URBANA 25 752 0033 2114 0000 MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA . Contratado: Adiralda Lucelia Daniel Rodrigues Costa. CNPJ: 22.997.478/0001-70. Valor R\$277.087,25. Vigência: de 15/04/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 15/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:2746902C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2019. Processo Nº: 00000008/2019. CPL. Convite Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONA RURAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM DE GRANDE PORTE E UM ALMOXARIFADO NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11 01 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 110100 SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15 URBANISMO 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15 451 0034 PRÉDIOS PÚBLICOS E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO 15 451 0034 1034 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: J. & J. Carvalho Construtora Ltda. CNPJ: 20.422.486/0001-63. Valor R\$304.045,36. Vigência: de 27/02/2019 a 26/08/2019.

Tuparetama, 27/02/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho

Código Identificador:676CF5AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2019. Processo Nº: 00000009/2019. CPL. Convite Nº 00002/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0019.2020 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.365.0015.0023 3.3.90.32.00 . Contratado: M. de Fatima G. e Silva Confeccoes. CNPJ: 11.348.741/0001-84. Valor R\$38.149,00. Vigência: de 11/03/2019 a 31/12/2019.

Tuparetama, 11/03/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:786BC2E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00000013/2019. CPL. Convite Nº 00003/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA FESTIVA (PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, BARRACA E ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS. Contrato Nº: 00021/2019. Contratado: Romario Jose Nascimento Araujo. CNPJ: 10.614.676/0001-29. Valor R\$16.800,00. Vigência: de 25/03/2019 a 25/03/2020. Tuparetama, 25/03/2019. Contrato Nº: 00022/2019. Contratado: Flavio das Neves Silva. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Valor R\$130.990,40. Vigência: de 25/03/2019 a 25/03/2019.

Tuparetama, 25/03/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:919C1A10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2019. Processo Nº: 00000011/2019. CPL. Inexigível Nº IN00002/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ÂNGELA ESPÍNDOLA A SE REALIZAR NO DIA 10/04/2019 EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 02/04/2019 a 12/04/2019.

Tuparetama, 02/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B29B0B4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00012/2019. Processo Nº: 00000012/2019. CPL. Inexigível Nº IN00003/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RF COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR WALLAS ARRAISA SE REALIZAR NO DIA 10/04/2019 EM PRAÇA PÚBLICA, COMEMORANDO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: R F Comunicacao e Promocao Ltda. CNPJ: 11.500.817/0001-45. Valor R\$35.000,00. Vigência: de 02/04/2019 a 12/04/2019.

Tuparetama, 02/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B4C665A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2019. Processo Nº: 00000014/2019. CPL. Inexigível Nº IN00004/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JOSÉ CARLOS LIMA NUNES A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Contratado: José Carlos Lima Nunes. CPF: 043.120.004-17. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:66B26E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
 TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00018/2019. Processo Nº: 00000015/2019. CPL. Inexigível Nº IN00005/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR RAIMUNDO ALVES PEREIRA DE SOUZA A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: Raimunod Alves Pereira de Souza. CPF: 365.498.864-49. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:993C397A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2019. Processo Nº: 00000016/2019. CPL. Inexigível Nº IN00006/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO FELISARDO MOURA NUNES A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: Felisardo Moura Nunes. CPF: 020.067.764-01. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:78FD4162

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2019. Processo Nº: 00000017/2019. CPL. Inexigível Nº IN00007/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DENILSON NUNES DO NASCIMENTO A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: Denilson Nunes do Nascimento. CPF: 884.094.064-20. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:506FCE10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00016/2019. Processo Nº: 02000018/2019. CPL. Inexigível Nº IN00008/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO JOSÉ ADELMO DO AGUIAR A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: Jose Adelmo do Aguiar. CPF: 800.599.614-49. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:1770F2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00015/2019. Processo Nº: 00000019/2019. CPL. Inexigível Nº IN00009/2019. Serviço. APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO JOSÉ DE MOURA E SILVA A SE REALIZAR NO DIA 11/04/2019 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE TUPARETAMA. DOTAÇÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA 06 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 06 01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 060100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0020 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 13 392 0020 2037 0000 PROM. DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA . Contratado: José de Moura e Silva. CPF: 072.620.338-67. Valor R\$2.500,00. Vigência: de 11/04/2019 a 11/04/2019.

Tuparetama, 11/04/2019.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:360CAD0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 009/2019**

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a LENIRA RAMOS SIQUEIRA, Escriturária, matrícula 0488, símbolo ECTV, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005 c/c o art.84 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 15 de abril de 2019.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B44CEF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

EMENTA: Declara ponto facultativo municipal no dia 18 de abril de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as celebrações da Semana da Santa no município de Venturosa;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, no dia 18 (dezoito) de abril de 2019 (quinta-feira).

Parágrafo Único – Excetua-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Unidade de Saúde Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CC9CA85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 050/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do ofício nº 013/2019, de 28 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à

população local, com respaldo nos dispositivos constantes da lei nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a contratação temporária (até 12 meses) por excepcional interesse público, da servidora **SANGELA LEANDRO DA SILVA** matrícula nº **22322**, RG: nº **5.668.470 - SSP/PE**, CPF nº **028.377.104-66**, para a função de Educador do PETI.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:93390583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2019. Processo Nº: 0007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Serviço. Contratação para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Transferências e Recursos do SUS 30.100 Fundo Municipal 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica . Contratado: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos - ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62. Valor R\$21.460,00. Vigência: de 09/04/2019 a 09/08/2019.

Vertente do Lério, 09/04/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4A081509

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 006/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 006/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 006/2019, para Contratação para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12: Bruna Vitoria F de a Arruda Gases e Servicos - ME. CNPJ: 27.162.173/0001-62, pelo valor de R\$109.530,00.

Vertente do Lério, 05/04/2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:217C6549

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0030/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares, recursos humanos, Licitações e contratos, portal da transparência, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP, CNPJ 09.164.369/0001-04. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2019 a 11.04.2020.

Vertente do Lério 05.04.2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:586D5013

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de Empresa visando o fornecimento de licenças mensais de softwares para tributação, por um período de doze meses para Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vertente do Lério. CONTRATADO: DATAPUBLIC - TECNOLOGIA E SERVICOS EM INFORMATICA PUBLICA LT, CNPJ 07.174.787/0001-57. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 11.04.2019 a 11.04.2020.

Vertente do Lério 05.04.2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C92D209E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ref.: Processo Licitatório n.º 13/2019 Pregão Presencial N.º 02/2019, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de expediente destinado a atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019

Validade: 12/04/2019 a 12/04/2020.

Registro feito com a empresa: **LIVRARIA BICO DE PENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.816.068/0001-55, por ter vencido os itens 02, 03, 04, 14, 25, 33, 35, 46, 57, 60, 63, 64, 66, 72, 73, 74, 76, 80, 81, 82, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 101, 106, 109, 111, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 144, 147, 156 e 165, perfazendo o valor total de R\$ 78.762,10 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2019

Validade: 12/04/2019 a 12/04/2020.

Registro feito com a empresa: **A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.088.143/0001-71, por ter vencido os itens 05, 06, 09, 13, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 31, 34, 39, 45, 47, 50, 51, 52, 61, 71, 77, 79, 84, 87, 88, 89, 97, 98, 102, 105, 107, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 127, 130, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 153, 157, 158, 159,

160, 161, 162, 171 e 172 perfazendo o valor total de R\$ 66.111,00 (sessenta e sete mil, cento e onze reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2019

Validade: 12/04/2019 a 12/04/2020.

Registro feito com a empresa: **MARIA JOSE FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.270.525/0001-26, por ter vencido os itens 07, 11, 12, 23, 29, 30, 32, 36, 44, 48, 54, 55, 56, 65, 78, 83, 86, 108, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 150, 151, 152, 155, 167, 168 e 170, perfazendo o valor total de R\$ 14.902,10 (quatorze mil, novecentos e dois reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

Validade: 12/04/2019 a 12/04/2020.

Registro feito com a empresa: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.910.332/0001-03, por ter vencido os itens 01, 10, 15, 16, 24, 37, 40, 41, 42, 43, 59, 62, 67, 99, 100, 103, 104, 154 e 166, perfazendo o valor total de R\$ 7.381,80 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019

Validade: 12/04/2019 a 12/04/2020.

Registro feito com a empresa: **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42, por ter vencido os itens 08, 18, 22, 38, 49, 53, 68, 69, 70, 75, 110, 146, 148, 149, 163, 164 e 169, perfazendo o valor total de R\$ 15.465,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Vicência/PE, 12 de abril de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5C9B9D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 37/2019, oriundo do Processo Licitatório n.º 18/2019 – Modalidade **Carta Convite n.º 02/2019**, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da rua principal do bloco 02 rural em Sítio Novo, próximo ao distrito de Borracha e da Rua José Soares da Silva, no bairro de Nova Vicência III, conforme Projeto Básico.

Empresa Contratada:

C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 17.331.335/0001-95

Valor global de R\$ 178.981,16 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Contrato assinado em

Vicência/PE, 11 de abril de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:51524540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS ADIII), NESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$795.309,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 09/05/2019 às 09:00h. Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalthransparencia/> ou através do Fone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com.

Vitória de Santo Antão, 16/04/2019.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deyvid Márcio de Andrade Araujo Silva
Código Identificador:9D2DBEF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2019 – Pregão nº 01/2019 - Natureza: Serviço - **Objeto:** Contratação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica, Contábil e Financeira incluindo Licença Operacional de Sistema para processamento e execução orçamentária contábil e folha de pessoal à Câmara de Vereadores do Município de Xexéu-PE **Valor de Orçamento:** R\$ 69.600,00 - **Data e Hora:** 02/05/2019 às 09:00 hs – Informações no email secretaria@camaraxexeu.pe.gov.br - EDITAL disponível na Camara Municipal.

Xexéu, 15 de abril de 2019

JOSE VALDELICIO DA SILVA FILHO
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:06D11048

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu, no uso de suas atribuições HOMOLOGA e ADJUDICA resultado do Processo Licitatório nº 004/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Manutenção, Reforma e Ampliação de Escolas da Rede Municipal de Ensino, Sede e Zona Rural do Município de Xexéu/PE, em favor da empresa: **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP** : CNPJ nº 23.593.622/0001-76, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 787.563,30** (Setecentos e oitenta e sete, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Xexéu. 16 de Abril de 2019.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Xexéu/PE

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C1814529

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O Gestor do Município de Xexéu no uso de suas atribuições HOMOLOGA e ADJUDICA resultado do Processo Licitatório nº 004/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reforma e Manutenção no Matadouro Público do Município de Xexéu/PE, em favor da empresa: **CF CONSTRUTORA EIRELI** : CNPJ nº 14.133.443/0001-65, vencedora neste certame com o valor global de **R\$ 261.538,51** (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito mil e cinquenta centavos).

Xexéu. 16 de Abril de 2019.

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B7B1BA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 002/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019 - Natureza: Serviço - **Objeto:** Contratação de empresa de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica para orientação dos serviços nas áreas contábil, financeira e operacional dos sistemas de informática para processamento e execução orçamentária contábil e folha de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xexéu, Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, Fundo Municipal de Educação de Xexéu, Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Valor de Orçamento: R\$ 318.800,00

Data e Hora: 03/05/2019 às 09:00 hs – Informações no email cpl@xexeu.pe.gov.br - EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 16 de abril de 2019

EUDO DE MAGALHÃES LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9ECFC187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019: RP 00003/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019: RP 00003/2019

Aos 12 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, Município de Belo Jardim - PE, localizada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra - Centro - Belo Jardim - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal vigente, Decreto Municipal nº 35, de 20 de Julho de 2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21

de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, para as Unidades vinculadas a Secretaria de Saúde de Belo Jardim/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM - CNPJ nº 10.241.913/0001-53.

VENCEDOR: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP							
CNPJ: 03.036.083/0001-67							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU, VOLTAGEM 220V, SÓ FRIO	AGRATTO/ONE	UNID	5	4.285,00	21.425,00	
3	EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO CORTINA DE AR 1,50M. VOLTAGEM 220V	EOS/CER 15	UNID	2	1.250,00	2.500,00	
TOTAL						23.925,00	

VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 11.427.407/0001-16							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU, VOLTAGEM 220V, SÓ FRIO	AGRATTO MODELO: SPLIT CCS12QF-R4	UNID	10	1.740,00	17.400,00	
TOTAL						17.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 03.036.083/0001-67.

Item(s): 1 - 3.

Valor: R\$ 23.925,00.

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 17.400,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Jardim.

Belo Jardim - PE, 12 de abril de 2019

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9F237F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0006/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios frutas, legumes, verduras e temperos diversos para atender na preparação de refeições no Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria M. de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29/03/2019, no Site em

29/03/2019 e no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do estado de Pernambuco no dia 01/04/2019. Licitante cadastrado neste processo: CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO - CPF: 340.481.508-47. Às 11:21 horas do dia 15/04/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO - Pregoeira; CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO - Membro da equipe de apoio; CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS - Membro da equipe de apoio; JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO - Representante: Clécio Jair Alves Monteiro, CPF nº 340.481.508-47, Carteira de Identidade nº 380989566 SSP/SP. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO - Valor: R\$ 19.694,30. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20006/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

aquisição de gêneros alimentícios frutas, legumes, verduras e temperos diversos para atender na preparação de refeições no Hospital Clotildes de Fonte Rangel, Secretaria M. de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e NASF.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23; Valor: R\$ 19.694,30.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - tomate			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,27
2 - cenoura			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,98
3 - batata inglesa			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,07
4 - batata doce			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	4,99
5 - beterraba			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	4,25
6 - jerimum			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	3,40
7 - banana prata			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	4,65
8 - maçã			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	8,80
9 - uva			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	8,80
10 - melancia			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	2,75
11 - laranja			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	3,90
12 - maracujá			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,75
13 - mamão			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	3,00
14 - abacaxi			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	5,40
15 - chuchu			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,40
16 - pimentão			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,62
17 - coentro			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,45
18 - rúcula			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	9,50
19 - alface			

0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	10,50
20 - alho			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	23,50
21 - cominho			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	24,50
22 - coloral			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	9,80
23 - cebola			
0	340481508-47	CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	6,55

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23.

Valor: R\$ 19.694,30.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO	CARLA JANAINA DE LUCENA CARVALHO
CLAUDILENE RODRIGUES MATOS DOS SANTOS	JÓÃO PAULO FERREIRA TORRES
CLECIO JAIR ALVES MONTEIRO	

Publicado por:

Elisangela Lucena de Lira Isidro

Código Identificador:6FCFB5D0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS 01/2019

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS 01/2019

A Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Secretaria de Assistência Social/ SEAS, funda-se na necessidade de contratação de pessoal temporário para atender a demanda da SEAS, tendo em vista a continuidade do serviço público em **caráter emergencial**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas, no âmbito da Secretaria de Assistência Social – SEAS.

1.2 A Seleção Pública que trata o subitem anterior está fundamentada nos Art. 37, inciso IX da CF/88, no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Camaragibe, 2º. e Legislação Municipal incidente sobre a matéria, devidamente autorizado pela **Portaria no 211/2019** que institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 01 /2019, no uso de suas atribuições, torna público para todos os interessados, à abertura do Processo Seletivo de Seleção Pública destinado à contratação de 60 (sessenta) Funções Temporárias de profissionais para implantação de ações socioassistenciais sob gestão da Secretaria de Assistência Social de Camaragibe nos seguintes serviços e programas: **SCFV, IGD/PBF, PAIF/CRAS e PAEFI/CREAS** para prestação de serviços temporários, em regime especial de direito administrativo, que deverão atuar junto aos serviços de Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente seleção reger-se-á pelas disposições que integram o presente edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Os contratos temporários decorrentes destes processos seletivos serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade advinda dos convênios relacionados aos serviços, programas e projetos, dando provimento as vagas para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Camaragibe.

2.2 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado a partir do dia 17/04/2019 no site www.camaragibe.pe.gov.br, bem como, estarão disponíveis versões deste edital nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, Secretaria de Assistência Social - SEAS e publicado no diário oficial do município – AMUPE.

2.3 A contratação dos candidatos classificados será temporária, pelo período de 01 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, nos termos da legislação incidente (Lei 8.748/1993) sobre a matéria, **sendo facultada às partes a rescisão unilateral, desde que notificada à outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.**

2.4 Os candidatos selecionados serão convocados a assinarem contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Camaragibe/ PE, de acordo com a classificação obtida e as necessidades dos programas, visando o preenchimento das funções relacionadas a vínculos empregatícios temporários para execução de programas juntos à Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão ofertadas 60 (Sessenta) vagas para funções temporárias, preenchidas de acordo com a Conveniência da Administração Pública.

2.5 Quadro de Vagas

Função Temporária	Formação	Carga Horária/ Semanal	Quantitativo	Quantitativo Pessoas com Deficiência	Quantitativo Total
Técnico(a) de nível Superior I (Coordenador)	Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Advogado, Sociólogo.	40h	07	01	08
Técnico(a) de Nível Superior II	Assistente Social.	30h	11	02	13
Técnico(a) de Nível Superior III	Psicólogo.	30h	06	01	07
Técnico(a) de Nível Superior IV	Pedagogo.	40h	02	X	02
Auxiliar Administrativo Nível I (Digitador)	Nível Médio Completo.	40h	09	01	10
Auxiliar Administrativo Nível II	Nível Médio Completo.	40h	09	01	10
Educador Social	Nível Médio Completo.	40h	09	01	10

2.6 Remuneração

Função Temporária		Remuneração
Técnico(a) de Nível Superior I (Coordenador)	Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Advogado, Sociólogo.	R\$ 2.007,00
Técnico(a) de Nível Superior II	Assistente Social.	R\$ 1.503,00
Técnico(a) de Nível Superior III	Psicólogo.	R\$ 1.503,00
Técnico(a) de Nível Superior IV	Pedagogo	R\$ 1.503,00
Auxiliar Administrativo Nível I (Digitador)	Nível Médio Completo	R\$ 1.206,00
Auxiliar Administrativo Nível II	Nível Médio Completo.	R\$ 1.206,00
Educador Social	Nível Médio Completo.	R\$ 1.100,00

3. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste EDITAL, é realizada sob a responsabilidade da SEAS – Secretaria de Assistência Social, sendo o respectivo órgão auxiliado no que tange aos procedimentos administrativos inerente a presente seleção pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, designada pelo Prefeito deste município, a qual é composta pelos membros descritos na **Portaria nº 211/2019**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas no período de 16/04/19 a 26/04/19 (terça-feira a sexta-feira), sendo considerado apenas, para contagem do prazo, os dias úteis, das 08h (oito) às 12h (doze) e 13h00 (treze e trinta) às 16h00 (dezesesseis), na sede da Secretaria de Assistência Social - SEAS, situada à Avenida Ercina Lapenda, 107 – Timbí, (próximo a Delicatessen Engenho Timbí), mediante a entrega da ficha de inscrição constante no ANEXO IV, devidamente preenchida.

4.2 A ficha de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico www.camaragibe.pe.gov.br, para que o candidato faça o preenchimento prévio, e a entrega no ato da inscrição, FORA DO ENVELOPE.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

4.4 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) as informações restadas, dispondo a comissão organizadora do direito de excluir da seleção aquele (a) que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital.

4.5 Quaisquer informações ou documentos falsos gerará a eliminação do/a candidato (a) do presente processo seletivo sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 A inscrição do/a candidato (a) implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada, conforme declarada no anexo IV deste Edital.

4.7 O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

4.8 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, em fotocópias documentos a seguir relacionados, observando, caso haja exigência para validade do documento a mesma deverá se apresentar válida a data de inscrição. Segue documentos necessários:

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Currículo Atualizado (ANEXO V);

5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas legais inerentes a sua condição, são asseguradas o direito de inscrição na presente Seleção Simplificada, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo ou emprego público em provimento, conforme especificado no Decreto Federal No. 3298/99 com as alterações do Decreto No. 5.296/04.

5.2 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o mínimo de 10% (dez por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que dispõem o art. 2o da Lei Federal 7853/89 combinado com art. 37 do decreto federal n.3298/99 e, o art.1o da Lei municipal 15742, de 11 janeiro de 1993.

5.3 Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 5º., § 1º., I do Decreto n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.4 Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida declarar essa condição e especificar sua deficiência, nos termos do anexo X deste EDITAL.

5.5 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se referem aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art.41, inciso I a IV do Decreto n.3298/1999 e suas alterações.

5.6 O (A) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido (a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.7 A classificação do(a) candidato (a) que concorrer a condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado (a), submeter-se à Perícia Médica que será realizada pela Junta Médica da prefeitura do Recife, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitaste para o exercício da função.

5.8 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato (a) deve apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença e Problemas relacionados à Saúde – SID 10 (OPAS- OMS) e, indicando a provável causa da deficiência.

5.9 O(A) candidato (a) que não apresentar o laudo mencionado no subitem 5.7, não será considerado (a) pessoa com deficiência, concorrendo, portanto, às vagas de pessoas sem deficiência.

5.10 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: 2 a) A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes a função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

5.11 O(A) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.12 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

5.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da Concorrência geral observada a ordem de classificação.

5.14 Da decisão proferida pela Junta Médica da prefeitura de Camaragibe/PE não caberá recurso.

5.15 Os (As) candidatos (as) que concorrerem na condição de pessoas com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente, deixando evidente Classificação Geral obtida pelo (a) candidato (a).

5.16 Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Seleção Simplificada será realizada em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

1ª Etapa: Análise Curricular

2ª Etapa: Entrevista Individual.

6.2 Da Avaliação Curricular

- A primeira etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, dar-se-á através da análise realizada pela Secretaria de Assistência Social, dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o (ANEXO III) deste edital;

- A Avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos;

- A Avaliação Curricular, aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações que prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

- Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

- Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficiando.

6.2.1 Da Experiência Profissional

- O tempo da experiência profissional que deverá ser comprovado na forma a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou

b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor (a) ou empregado (a) público (a) ou;

c) Certidão e/ ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior, ou;

d) Certidão e/ ou declaração, assinada pela entidade à qual o (a) candidato (a) se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado (a) ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição legalmente delegada.

- Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência da unidade.

- As certidões e/ ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão;

- Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, através de declaração emitida por pessoa jurídica de direito público e/ ou Carteira Profissional de Trabalho a respectiva área,

- Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

6.2.2 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, e, persistindo o empate,

b) Maior tempo de exercício profissional;

- Fica assegurado aos (as) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal no. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

6.2.3 Todos os documentos que comprovem os cursos e formações profissionais e demais declarações e experiências citadas no currículo devem ser comprovadas no ato da inscrição.

6.2.4 A COMISSÃO RECEBEDORA DE DOCUMENTOS NÃO IRÁ ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVENDO ELA SER ENTREGUE EM EVELOPE OPACO E LACRADO, IMPLICANDO DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME E NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS, QUANDO DO JULGAMENTO PELA COMISSÃO JULGADORA.

6.3 Da Entrevista

- A segunda etapa da avaliação consistirá em entrevista a ser realizada pela Comissão Julgadora, Presidida pelo Servidor nomeado onde serão feitas perguntas ao candidato baseando-se no currículo apresentado.

- A presente etapa terá caráter apenas classificatório e não eliminatório;
- Serão convocados para a entrevista o número triplicado, ou seja, 180 (Cento e oitenta) de candidatos classificados dentro do quantitativo de funções temporárias para o qual se faz a presente seleção;
- A entrevista será atribuída uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos;
- O Edital que convocará para a Entrevista indicará os horários para o comparecimento do candidato, quando então serão distribuídas senhas e a entrevista ocorrerá por ORDEM DE CHEGADA.
- A entrevista individual terá duração de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos;
- Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à entrevista na data e horário publicados, sendo tolerado um atraso de, no máximo, 15 (quinze) minutos;
- A entrevista será realizada por no mínimo 2 (dois) profissionais designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2019.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Estarão classificados (as) os /os candidatos (as) que obtiverem pontuação mínima 30 (trinta) pontos na avaliação Curricular;
- 7.2 As / os candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Curricular;
- 7.3 O resultado será divulgado e homologado no diário oficial do município – AMUPE, acessado através do site: www.camaragibe.pe.gov.br, nos quadros de aviso da Secretaria de Assistência Social- SEAS na data prevista no (anexo I), sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato acompanhar resultado final da Seleção e convocações;
- 7.4 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados (as) DURANTE A VALIDADE DA Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura de Camaragibe convocar novos (as) candidatos (as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

- Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar da Avaliação Curricular poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no (Anexo I), através de requerimento, justificando a sua discordância. Os recursos serão entregues da Secretaria de Assistência Social – SEAS, no horário das 08h (oito) às 12h (doze) e 13h30 (treze e trinta) às 16h00 (dezesseis).
- Não serão analisados os recursos entregues fora da data estabelecida no ANEXO I;
- Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fac-símile (fax), internet, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
- Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros (as) candidatos (as);
- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- O (A) candidato (a) quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens:
 - a) Preencher o recurso com letra legível;
 - b) Apresentar argumentações claras e concisas;
- Os recursos porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora Instituída pela Portaria;
- A comissão recebedora não fará nenhum julgamento do Recurso no momento da interposição do mesmo, não sendo esse conhecido se não for impresso, assinado e preenchido de forma manuscrita, em uma só via e entregue em envelope opaco e lacrado.
- O candidato no momento da apresentação do recurso, deverá levar seu comprovante de inscrição.

9. DA CONTRATAÇÃO

- Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o (a) interessado (a) a candidatar-se na presente Seleção Pública Simplificada, no ato da assinatura do contrato, deve preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
 - b) cumprir as normas estabelecidas neste edital;
 - c) ser brasileiro nato (a) ou naturalizado (a) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
 - f) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos, assinando declaração nestes termos no momento da assinatura contratual;
 - g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - h) ter aptidão física ou mental para o exercício das atribuições da função;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) não ter antecedentes criminais;
 - l) apresentar originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) declaração de Regularização do CPF (internet);
 - c) RG;
 - d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
 - e) PIS/ PASEP (caso não possuir o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica – se PIS);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Certificado de reservista;
 - h) comprovante de residência no nome do (a) candidato (a), dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da foto e da identificação);
 - j) Certidão de Antecedentes Criminais (pode ser retirada pela internet);
 - l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário (a) público (a). Neste caso, anexar na declaração de vínculo;
 - m) Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização, Mestrado, Doutorado (quando couber);
 - n) Carteira do Conselho de Categoria Profissional;

9.1 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão contratados (as) pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação Municipal, observando-se estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Assistência Social.

9.2 A SEAS convocará os (as) aprovados (as) para contratação através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura, publicação nos quadros de aviso da Secretaria de Assistência Social, na sede da Prefeitura Municipal e eventualmente, se frustradas todas as comunicações anteriores, pelo telefone informado na ficha de inscrição.

9.3 A Secretaria de Assistência Social NÃO PUBLICARÁ CONVOCAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL E NÃO ENVIARÁ TELEGRAMA, sendo de responsabilidade do candidato acompanharem os resultados do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal e quadros de aviso dessa sede administrativa e da Secretaria de Assistência Social.

9.4 O início da atividade do (a) candidato (a) contratado (a) dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato;

9.5 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos (as) aprovados (as) em concurso público.

9.6 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Camaragibe/ PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	17/04/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	SEM PREVISÃO
Inscrição	22/04/2019 a 30/04/2019	Avenida Ercina Lapenda, 107 - Timbó, Camaragibe.	08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção de Currículos	14/05/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	SEM PREVISÃO
Recursos Resultado Preliminar	20/05/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	08:00 às 13:30
Publicação do resultado dos Recursos	24/05/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS.	SEM PREVISÃO
Entrevista	27/05/2019 a 07/06/2019	Segunda Travessa Padre Oseas Cavalcanti, S/N, Centro, Camaragibe.	08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00
Publicação do Resultado Final	11/06/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	SEM PREVISÃO
Recursos Resultado Final	12/06/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	SEM PREVISÃO
Resultado Recurso Final	14/06/2019	Hall da Prefeitura, site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br , quadro de avisos da SEAS e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.	SEM PREVISÃO
Assinatura dos Contratos	17/06/2019	Secretaria de Assistência Social - SEAS	8:00 às 14:00

ANEXO II

PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR I (COORDENADOR)	Profissional de nível superior em assistência social ou psicologia.	Coordenar os Programas Sociais Federais que se vincular, acompanhando a execução, frequência dos profissionais, atendimentos aos usuários e outras atribuições relacionadas a gerência do Programa.	30 Horas/ semanal.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (PSICÓLOGO (A))	Formação superior na área de psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação; Experiência na área de Assistência Social.	Realizar acolhimento e atendimento de triagem dos indivíduos e familiares que procuram o serviço; Acompanhar sistematicamente às famílias e indivíduos atendidos no serviço; Realizar encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial quando necessário; Realizar diagnóstico socioeconômico das famílias atendidas; Realizar visita domiciliar de acompanhamento e/ou atendimento; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; Participar de atividades comunitárias; Facilitar grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Acompanhamento junto aos educadores/ orientadores sociais nos casos sob medidas socioeducativas e população em situação de rua; Monitoramento, avaliação e sistematização de dados	40 Horas/ semanal.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III (ASSISTENTE SOCIAL)	Formação na área de Serviço Social; Experiência na área Assistente Social; Registro no Conselho de Classe corresponde a formação.	Realiza acolhimento e atendimento de triagem dos indivíduos e famílias que procuram o serviço. Acompanha sistematicamente às famílias e indivíduos atendidos no serviço; Realizar encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial quando necessário; Realizar diagnóstico socioeconômico das famílias atendidas; Realizar visita domiciliar de acompanhamento e/ou atendimento; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas; Participar de atividades comunitárias; Facilitar grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; Acompanhamento junto aos educadores/orientadores sociais nos casos sob medidas socioeducativas e população em situação de rua; Monitoramento, avaliação e sistematização de dados.	30 Horas/ semanal.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV (PEDAGOGO (A))	Formação superior na área de pedagogia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação; Experiência na área de Assistência Social.	Realizar Busca Ativa; Visitas as famílias; Acompanhamento do rendimento escolar; Acompanhamento de frequência nos Serviços; Acompanhamento ao planejamento pedagógico com os educadores sociais; Promover capacitação continuada para educadores sociais; Atividades grupais; Reuniões com as famílias; Palestra para divulgação dos serviços; Elaboração de material gráfico e didático; Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas. Outras atividades afins com a equipe técnica.	40 Horas/ semanais.
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo; Experiência na área de assistência social.	Executar sob supervisão técnica, atividades socioeducativas nos programas de proteção social básica e Proteção Social Especial ; Realizar oficinas temáticas para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos Programas; Realizar visitas domiciliares e institucionais para acompanhamento de crianças e adolescentes inseridos nos programas e serviços; Realizar ações preventivo informais nas comunidades em geral; realizar abordagem social junto a população em situação de risco pessoal e social que faz da rua seu espaço de sobrevivência; realizar juntamente com a equipe técnica oficinas e/ou palestras com grupos; realizar acompanhamento individualizado as pessoas em atendimento.	40 Horas/ semanais.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (DIGITADOR)	Ensino Médio completo; Conhecimento em informática (word, excel, internet, power point).	Desenvolver atividades de organização dos serviços e de apoio às equipes para a realização das ações socioassistenciais.	40 Horas/ semanais.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		Auxiliar o desempenho das atividades administrativas.	40 Horas/ semanais.

ANEXO III

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I, II, III e IV

REQUISITOS	PONTUAÇÃO PARA CADA PERÍODO/ TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
01 - Experiência profissional comprovada em trabalho em unidades de atendimento da	15 (quinze) pontos para cada período de 6 (seis) meses.	60 pontos

rede de proteção social, relacionada à função para a qual o(a) candidato (a) se inscreveu e exercida após completar graduação em área que atenda aos requisitos inerentes à função.		
02 - Curso de pós-graduação em áreas correlatas à função para a qual o candidato (a) se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas/ aula, com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior.	05 (cinco) pontos por título.	Pontos
03 - Curso de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC 05 pontos por curso.	10 (dez) pontos por título.	30 pontos
Total de Pontos		100 pontos

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL I

REQUISITOS	PONTUAÇÃO PARA CADA PERÍODO/ TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
01 - Curso de informática (word, excel, internet, power point)	15 (quinze) pontos para cada curso concluído.	60 pontos
02 – Experiência na área de atuação (está em conformidade com as atribuições descritas no anexo a deste edital)	10 (dez) pontos para cada período de 6 (seis) meses.	40 pontos
Total de Pontos		100 pontos

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL II

REQUISITOS	PONTUAÇÃO PARA CADA PERÍODO/ TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
01 - Curso de informática (word, excel, internet, power point)	15 (quinze) pontos para cada curso concluído.	60 pontos
02 – Experiência comprovada na área administrativa junto a Entidades de Direito Público ou privada.	10 pontos para cada 06 (seis) meses de comprovado exercício.	40 pontos
Total de Pontos		100 pontos

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS	PONTUAÇÃO PARA CADA PERÍODO/ TÍTULO	TOTAL DE PONTOS
01– Experiência no exercício da Função de Educador Social.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência no exercício efetivo na função.	20 pontos
02 - Experiência profissional na área de Oficinas temáticas, inclusive domiciliar, institucionais para crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos programas sociais.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência.	40 pontos
03 – Experiência na área de acompanhamento individualizado às pessoas em atendimentos.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência.	40 pontos
Total de Pontos		100 pontos

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Função Pública para a qual se candidata: _____

Data da inscrição: ____/____/____

No. da inscrição: _____

Requerimento de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo no. 01/ 2019 para contratação de serviços de caráter público por tempo determinado nos serviços e programa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS.

Informações Pessoas

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

RG no. _____ Órgão Emissor _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF sob o no. _____

Naturalidade: _____

Estado Civil: _____

Telefone: Residencial: _____ Celular: _____

Email: _____

Declaro estar ciente das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do Candidato: _____

ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DUAS VIAS (SENDO UMA DENTRO DO ENVELOPE E A OUTRA, GRAMPEADA AO ENVELOPE DO LADO DE FORA DO MESMO).

ANEXO V

MODELO DO CURRÍCULO

DADOS PESSOAS:

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

PROFISSÃO:

II – ENSINO MÉDIO COMPLETO () OU CURSANDO ENSINO MÉDIO ()

III – FORMAÇÃO ACADÊMICA

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

No. DO PROTOCOLO (preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

No. DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG:

CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO:

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO NOME DO CANDIDATO:

RG:

No. DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

No. DO PROTOCOLO:

Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:

OBS: O presente formulário deverá ser entregue impresso, assinado e preenchido de forma manuscrita pelo candidato e entregue em envelope opaco e lacrado a Comissão a Receptora sob pena de não conhecimento do presente.

Publicado por:

Orlando Moreira da Costa Júnior

Código Identificador:4E5E7B20

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 01/2019 - ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 01/2019 - ANEXO ÚNICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Prefeito do Município de Carnaíba/PE, no uso das suas atribuições, e em cumprimento à Portaria nº 111/2018, resolve promover o presente Concurso Público de que trata este Edital, visando à contratação e nomeação, em caráter efetivo, de **86 (oitenta e seis)** profissionais para ocupar vagas de níveis superior, médio e técnico para o Município de Carnaíba/PE, nas funções e lotações especificadas no **Anexo II e Anexo III**, deste Edital, de acordo com as Leis Municipais nº 833/2012 e 977/2018.

1.1.1. As regras do concurso público são disciplinadas por este Edital e pelos seus respectivos Anexos que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e cumpridos.

1.2. O Concurso será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através de sua Comissão de Concursos. Para os cargos de Professor, haverá duas etapas, em que a primeira será constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda, de Análise de Títulos, apenas classificatória. Para os demais cargos haverá uma única etapa, de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório

1.3. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste concurso público será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br.

1.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do concurso público, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria do Prefeito do Município de Carnaíba/PE., no Diário Oficial do Estado - DOE.

1.5. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital.

1.6. Poderá ocorrer alteração da data das provas em até 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.7. A Prova Escrita Objetiva para todos os cargos será aplicada no Município Carnaíba/PE, e, caso necessário, em municípios circunvizinhos.

1.8. São de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.9. É dever do (a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E JORNADAS DE TRABALHO

2.1. As vagas oferecidas neste Concurso Público, discriminadas no **Anexo II** deste Edital, serão exercidas no âmbito do Município de Carnaíba/PE, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do Município de Carnaíba/PE., respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do Concurso. Estando resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos do cargo que deseja concorrer, conforme estabelecido no **Anexo IV**.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade do presente certame, por desistências, exonerações ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) e não inicialmente classificados(as), respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 22 da Lei Estadual nº 14.538/2011 e artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, bem como as portadoras de visão monocular.

3.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, **no ato da inscrição**, declarar essa condição e especificar sua deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.

3.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

3.5. O(a) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer à vaga reservada e disputará apenas as de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., ou por entidade por ela credenciada para tal finalidade.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Laudo Médico, conforme **Anexo VII** deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999.

3.9. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, **não** for considerado enquadrado nos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital, terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será incluído na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. Da decisão da Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura do Município de Carnaíba/PE.; o(a) candidato(a) disporá de prazo de 03 (três) dias úteis para interpor Recurso Administrativo.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os julgamentos dos recursos administrativos, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem geral de classificação.

3.12. Após a nomeação, o(a) candidato(a) não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

3.13. O(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo constantes deste Edital será considerado inapto e, conseqüentemente, exonerado.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO:

4.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

4.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, acessando o link “CONCURSO CARNAÍBA 2019”, durante o período estabelecido no **Anexo I** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.3. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o(a) candidato(a) deverá confirmá-los e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. A taxa de inscrição, corresponderá aos seguintes valores:

4.4.1. R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de médico;

4.4.2. R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Professor e demais cargos que requerem o nível superior;

4.4.3. R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio ou técnico;

4.5. A referida taxa deverá ser paga **até a data limite** estabelecida no **Anexo I** deste Edital, nas redes bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, CEF – Caixa Econômica Federal, ou nas casas lotéricas.

4.6. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no **Anexo I** significará desistência do(a) candidato(a) na sua participação no concurso.

4.7. O Município de Carnaíba/PE., e o IAUPE, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, EXCETUANDO se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.

4.8. As solicitações de inscrição serão validadas **após** a comprovação, pela instituição bancária, do pagamento da respectiva taxa.

4.9. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.10. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.11. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário *on line*, a transmissão de dados e demais atos necessários para a sua inscrição.

DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.11.1. O(a) candidato (a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br.

4.11.2. As inscrições só serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa pelo banco arrecadador, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.11.3. É **proibida** a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este(a) com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento.

4.11.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal, condicionais ou extemporâneas.

4.11.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do presente certame, pela Administração Pública.

4.11.7. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo a comissão instituída pelo Município de Carnaíba/PE., ou o IAUPE excluir do concurso o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11.8. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.11.9 A **qualquer tempo**, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização de quaisquer das provas.

DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES

4.11.10. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente às seguintes condições:

a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.11.11. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do(a) candidato(a), disponível no link para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no **Anexo I** deste Edital.

4.11.12. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.11.13. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.11.14. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.11.15. Não será concedida isenção de taxa de inscrição a(o) candidato(a) que:

- a) Omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar ou falsificar documentação.

4.11.16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.11.17. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.11.18. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário (**Anexo I**), através do site www.upenet.com.br.

4.11.19. O(a) candidato(a) disporá de 05 (cinco) dias, conforme disposto no **Anexo I**, para contestar o indeferimento, devendo enviar em arquivo PDF o comprovante do CadÚnico atualizado através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com. Não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

4.11.20. Os(as) candidatos(as) com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos pós recurso que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no **item 4.4** e seus subitens, serão automaticamente excluídos(as) do certame.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.11.21. O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, **no ato de inscrição**, indicando claramente no formulário, constante no **Anexo VIII**, indicando quais os recursos especiais necessitarão (materiais, equipamentos etc.).

4.11.22. O (a) candidato(a) deverá enviar até a data prevista no Calendário (**Anexo I**), **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, entregando pessoalmente ou por terceiro, ou ainda, encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao IAUPE Concursos – CONCURSO CARNAÍBA – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situado na Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050-000.

Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.11.23. Para a candidata, com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O(a) acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Ficando estabelecida a obrigatoriedade de enviar o e-mail iaupe.carnaiba2019@gmail.com cópias do RG do acompanhante e a Certidão de Nascimento da criança, ou certidão de nascido vivo da maternidade.

4.11.24. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.11.25. A candidata lactante acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.11.26. A solicitação de atendimentos especiais será realizada observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11.27 **Não havendo a solicitação de atendimento especial no ato de inscrição, implicará na impossibilidade da sua concessão no dia de realização das provas.**

4.11.29. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no ato da Inscrição, para conhecimento dos(as) candidatos(as).

5.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (**Anexo I**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o CPF e sua respectiva senha no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.

5.3. O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, em havendo divergência dos dados cadastrados, poderá solicitar sua retificação no Formulário de Inscrição ou no Cartão Informativo, nos limites estabelecidos neste Edital, **até o dia constante do Anexo I**, através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

5.4. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no ato da Inscrição:

- a) Nome data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) Endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) A opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- d) A opção de critério de desempate na condição de jurado perante qualquer o Tribunal do Júri. (item 8.2.1 letra “e”)

5.5. Transcorrido o prazo do **item 5.2** sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato. Não podendo mais sofrer alteração.

5.6. Não serão aceitas retificações de informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

5.7. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

5.8. O envio de pedido de retificações fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.

5.9. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no **subitem 5.3** deste Edital.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. Destinada a todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva, eliminatória e classificatória, terá duração máxima de **04 (quatro) horas**. Constando de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta (“A” a “E”) e apenas uma resposta correta, abrangendo o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste Edital.

6.1.1. As Provas Escritas Objetivas para os cargos de **PROFESSOR**, constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.

6.1.2. Para os cargos de **MÉDICO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, as provas objetivas constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos de SUS – Sistema único de Saúde, e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.

6.1.3. Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, as provas objetivas constarão de: 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Raciocínio lógico, e de 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos de cada cargo.

6.2. O (a) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que **será o único documento válido para a correção da prova**. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.1. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

6.2.2. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.3. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

6.3. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante no **Anexo V** deste Edital.

6.3.1. Cada questão da prova escrita objetiva valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

6.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar, antes de iniciar a prova, se o seu caderno de provas tem a mesma numeração do seu cartão de respostas.

6.5. Visando à manutenção da lisura do certame, em cada sala de aplicação da Prova Escrita objetiva, os (as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) a concluí-la deverão permanecer nas respectivas salas até o término do horário de prova, ou até que os(as) 03 (três) a concluíam, de modo a se retirarem simultaneamente do recinto.

6.6. O (a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de UMA hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido(a) de caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, do seu comprovante de inscrição e de documento de identidade oficial, em seu original.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato(a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.8. **Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).**

6.9. Não serão aplicadas provas fora da data, do local ou do horário predeterminados neste Edital, EXCETUANDO a situação prevista no **item 1.6** deste Edital. Quando na oportunidade será publicada informações para esta finalidade.

6.10. Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

6.11. Para efeito do que trata o **item 6.6**, serão considerados documentos de identidade:

- Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, ou Secretarias de Defesa Social ou Órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos);
- Passaporte;
- Certificado de reservista;
- Carteiras funcionais do Ministério Público;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como Identidade;
- Carteira de trabalho;
- Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.12. Para validação como documento de identidade, o documento deve **encontrar-se no prazo de validade, sem rasuras, ou adulterações e identificável**.

6.13. Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

6.14. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias anteriores a data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

6.15. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial do(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico, visando à segurança do certame.

6.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade. Nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além de documentos fora do prazo de validade.

6.17. Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 6.11** deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do certame.

6.18. Não será permitido durante a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

6.19. Não será permitido o acesso de candidatos (as) **aos prédios ou às salas de aplicação das provas** portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

6.20. Não será permitida ainda a entrada no prédio de aplicação de candidato portando **bolsa, mochila ou qualquer tipo de bagagem, relógio de qualquer espécie** ou **utilizando** chapéu, boné, capacete ou óculos escuros.

6.21. Nenhum componente da fiscalização do concurso receberá para guarda qualquer objeto pertencente ou conduzido pelos(as) candidatos(as).

6.22. O IAUPE e a Prefeitura do Município de Carnaíba/PE. não se responsabilizarão por perdas, danos ou extravios de objetos dos candidatos que possam ocorrer durante a realização do concurso.

6.23. Como medida de segurança, os(as) candidatos(as) só poderão sair da sala de aplicação das provas após 03(três) horas de seu início, ressalvando, nesse caso, que **não terão** direito a levar consigo o caderno de provas ou qualquer outra anotação referente a ela. Esse direito só será concedido aos (as) candidatos(as) que se ausentarem do recinto no horário de encerramento das provas.

6.24. Ao sair da sala, após o tempo estabelecido no **subitem 6.1**, os (as) candidatos(as) poderão levar consigo o caderno de provas, entregando obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas.

6.25. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Portar ou utilizar qualquer dos objetos citados nos subitens **6.18, 6.19 e/ou 6.20**, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) Retiver a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- i) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da prova do concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

6.26 O(a) candidato(a), quando eliminado(a) pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não deverá permanecer no prédio de aplicação da prova.

6.27. Se, após a aplicação das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos para obtenção de resultados, seu formulário de respostas será anulado acarretando sua eliminação no Concurso.

6.28. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato (a) da sala de aplicação.

6.29. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

6.30. Por conveniência da Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitados as condições de prova e os direitos dos(as) candidatos(as).

6.31. A equipe de fiscalização do concurso poderá utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando desde já, autorizados pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

6.32. A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.33. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza, acarrete atraso no início da Prova Escrita Objetiva, em alguma das salas onde ela será realizada haverá, para os(as) candidatos(as) lotados(as) nessa sala, a prorrogação da hora do seu término, de forma a compensar o atraso do seu início.

DA NOTA NA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.34. A nota do candidato na Prova Escrita Objetiva será calculada através da fórmula:

$NPE = 2,5 \times QC$, em que:

NPE = Nota na Prova Escrita Objetiva

QC = número de questões certas na Prova Escrita Objetiva

2,5 = valor de cada questão da Prova Escrita Objetiva.

6.34.1. Será eliminado (a) do Concurso o (a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

- a) Acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Escrita Objetiva, caso em que será considerado reprovado no certame;
- b) Não realizar a Prova Escrita Objetiva, sendo considerado faltoso.

6.34.2. Serão consideradas questões certas, na Prova Escrita Objetiva, as que forem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.35. O(a) candidato(a) eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, e será aplicada apenas ao cargo de PROFESSOR, relativamente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva, e terá peso 2,0 (dois) na classificação final.

7.2 O(a) candidato(a) deverá encaminhar o comprovante da sua **maior titulação**, através de certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

7.3 Os títulos para análise, deverão ser enviados impreterivelmente, no período determinado no **Anexo I**, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, em envelope lacrado com os dizeres: **CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, DISCRIMINANDO O CARGO/DISCIPLINA. A ENTREGA DE TÍTULOS DEVERÁ SER ENCAMINHADA PARA O SEGUINTE ENDEREÇO: IAUPE - Concursos, Av. Rui Barbosa, 1599 (AO LADO DO COLEGIO VERA CRUZ), Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050-000.**

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

7.5 A entrega dos títulos é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O IAUPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

7.5.1. Os títulos terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

7.6. O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

7.7. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.9. A Prova de Títulos será realizada de acordo com a tabela a seguir, contendo os títulos que serão considerados e as respectivas pontuações não cumulativas:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (não cumulativa)
Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga-horária mínima de 360 h/a, na área de especialidade para o cargo/disciplina a que concorre	40
Mestrado na Área que concorre	70

7.10. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos, deverão estar concluídos.

7.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese.

7.12. As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade mínima exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

7.13. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).

7.14. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ser pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.15. Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.

7.16. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.17. O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

7.18. O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

7.19. Os(as) candidatos(as) irão dispor de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

7.20. O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA PROFESSORES DO 6º AO 9º ANO

8.1. A classificação final no certame dar-se-á por ordem decrescente da média aritmética ponderada da nota do candidato na Prova Escrita Objetiva, com peso 8,0 (oito) e da pontuação obtida na Prova de Títulos, esta com peso 2,0 (dois), e será calculada através da fórmula:

$CF = (8 \times NPE + 2 \times PPT) / 10$, onde:

CF é a Classificação Final do candidato no concurso;

8 é o peso da nota na Prova Escrita Objetiva;

NPE é a Nota na Prova Escrita Objetiva;

2 é o peso da pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos;

PPT é a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos; e

10 é a soma dos pesos das duas provas - objetiva e de título.

8.1.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS DEMAIS CARGOS

A classificação final dos demais cargos no certame dar-se-á por ordem decrescente da nota do candidato na Prova Escrita Objetiva constante da Avaliação de Conhecimentos e Habilidades, que será calculada através da fórmula:

$NP = 2,5 \times QC$, em que:

NP = Nota na Prova Escrita Objetiva

QC = número de questões certas na Prova Escrita Objetiva

2,5 = valor de cada questão da Prova Escrita Objetiva.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) Possuir idade igual ou maior de 60(sessenta) anos – Lei Federal 10.741/2003, art. 27;

b) Maior pontuação nas questões da Prova Escrita Objetiva;

c) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita Objetiva;

d) Possuir idade mais avançada;

e) Ter atuado como jurado perante qualquer Tribunal do Júri – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP – Código de Processo Penal Brasileiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, na data prevista no **Anexo I**.

9.2. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Escrita Objetiva, dispondo para tanto no período informado no Calendário (**Anexo I**), mediante preenchimento do modelo de formulário constante do **Anexo VI**.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao IAUPE Concursos pelo(a) próprio(a) candidato(a), via endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com.

9.4. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE até a data especificada no **Anexo I**.

9.5. Não será aceito recurso via fax.

9.6. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.7. Não serão apreciados, sendo de imediato desconsiderados, os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.8. Deferido o recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado em definitivo.

9.9. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de haverem recorrido.

9.10. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado no site www.upenet.com.br, para que se produzam os efeitos administrativos e legais.

9.11. O Gabarito Oficial definitivo será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data estabelecida no Calendário de Atividades do Concurso (**Anexo I**).

9.12. Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.13. Os (as) candidatos (as), da mesma forma, poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com, no período estabelecido no **Anexo I**, sendo VEDADO o envio de qualquer outro documento.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Fica resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas dentro da validade do certame.

A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE reserva-se o direito de proceder às posses de acordo com o número de vagas fixadas no Edital. Ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do presente concurso.

10.2. Não será fornecido ao candidato (a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.3. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e nomeados (as), serão regidos pelo Regime Jurídico Único do Município de Carnaíba/PE.

10.4. Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, pelo (a) candidato(a), será considerado desistente, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte da ordem de classificação final de aprovados.

10.5. A posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

10.6. Só poderá ser nomeado (a) o(a) candidato(a) que for julgado(a) apto física e mentalmente para o exercício do emprego, mediante inspeção médica admissional.

10.7. Para a formalização da posse do profissional devidamente aprovado e classificado no concurso deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos, **além de outros exigidos neste Edital**:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
- j) Diploma (original e cópia) de curso superior específico do cargo e função a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
- k) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e federal).

10.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 10.4 ou a não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, a qualquer tempo, impedirá a posse do(a) candidato(a) em decorrência do presente concurso.

10.1. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Para os cargos que requerem escolaridade de nível superior, Diploma do curso superior específico do cargo a que concorreu e registro no respectivo Conselho de classe, quando houver;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.2. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

11.3. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no ato de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.5. Fica resguardado o direito subjetivo do(a) candidato(a) à nomeação, em sendo aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas dentro da validade do certame.

A Prefeitura do Município de Carnaíba/PE., reserva-se o direito de proceder às posses de acordo com o número de vagas fixadas no **Anexo II**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

11.6. O Resultado Final será homologado através de Portaria do Prefeito do Município de Carnaíba/PE., publicado na imprensa Oficial do Estado em duas listagens por ordem decrescente da nota final, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos os candidatos classificados no número de vagas oferecidas e outra com os(as) candidatos(as) declarados(as) pessoas com deficiência, não se admitindo recurso desse resultado final.

11.7. O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período através de Portaria do Prefeito de Carnaíba/PE.

11.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.9. Não será fornecido ao candidato (a) documento comprobatório de classificação no presente concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.10. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e contatos (telefones Fixo /celular e e-mail) na entidade executora, através do endereço eletrônico iaupe.carnaiba2019@gmail.com, enquanto estiver participando do concurso, até a homologação do resultado final, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.11. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manter seus endereços e contatos (telefones fixo/celular e e-mail) atualizados junto à Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE., para efeito de futuras convocações, devendo estes atos serem comunicados através de e-mail e/ou carta registrada pelos correios, juntamente com as documentações pertinentes a estas atualizações. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

11.12. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.

11.13. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova escrita objetiva do Concurso.

11.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvida a entidade executora, quando necessário.

11.15. Todos os horários previstos neste Edital corresponderão ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.16. Os(as) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este concurso público no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

11.17. A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito do Município de Carnaíba/PE

**ANEXO I
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	15/03/2019	Diário Oficial do Estado
Inscrição	25/03 a 21/04/2019	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	25/03 a 31/03/2019	www.upenet.com.br
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	04/04/2019	www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento de isenção	05/04 a 11/04/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	16/04/2019	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22/04/2019	Redes Bancária, preferencialmente no Banco do Brasil ou nas Casas Lotéricas
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita de conhecimentos	15/03 a 23/04/2019	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças- Recife – PE CEP 52.050-000
Validação das Inscrições	26/04/2019	www.upenet.com.br
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiveram inscrições validadas	30/04/2019	www.upenet.com.br
Divulgação dos Locais de Provas	13/05/2019	www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartão de Informações	14/05/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Realização das Provas Escritas	19/05/2019	A ser comunicado no Cartão Informativo
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Escritas	19/05/2019	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos contra os Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	20/05 a 24/05/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Divulgação dos Gabaritos Oficiais definitivos das Provas Escritas	05/06/2019	www.upenet.com.br
Convocação para Entrega de Títulos	08/06 a 10/06/2019	www.upenet.com.br
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/06/2019	www.upenet.com.br
Recursos contra Resultado Preliminar da Prova de Títulos	22/06 a 26/06/2019	iaupe.carnaiba2019@gmail.com
Resultado preliminar do Concurso	31/06/2019	www.upenet.com.br
Resultado Final do Concurso	05/07/2019	www.upenet.com.br

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS (CG)	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
Agente Administrativo	20	2	22
Médico para o PSF	6	1	7
Médico Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	6	1	7
Enfermeiro Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	4	1	5
Téc. em Enfermagem – Hospital Mun. José Dantas Filho	1	1	2
Fisioterapeuta	1	1	2
Psicólogo - Saúde	1	0	1
Nutricionista – Saúde	1	0	1
Odontólogo	1	1	2
Auxiliar da Administração –	17	1	18
Farmacêutico	1	0	1
Auxiliar de Consultório Dentário	1	0	1
Professor de História do 6º ao 9º ano	1	1	2
Professor de Educação física do 6º ao 9º ano	3	1	4
Professor de Ciências do 6º ao 9º ano	1	0	1
Professor de Matemática do 6º ao 9º ano	1	0	1
Nutricionista - Educação	1	0	1
Operador de Máquinas Pesadas	1	0	1
Guarda Municipal	4	1	5
Psicólogo – Assistência Social	1	0	1
Assistente Social – Assistência Social	1	0	1
Total		12	86

(*) CG = Concorrência Geral; PCD = Pessoas com Deficiência

ANEXO III

CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGA, REQUISITO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Cargo	Lotação	Número de vagas	Escolaridade mínima	Vencimento	Carga Horária
Agente Administrativo	Secretaria de Saúde	11	Ensino Médio	998,00	40 horas semanais
Médico para o PSF	Secretaria de Saúde	07	Nível Superior em Medicina	4.669,47 +Gratificação	40 horas semanais
Médico Plantonista – Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	07	Nível Superior em Medicina	4.669,47 +Gratificação	Regime de Plantão
Odontólogo	Secretaria de Saúde	02	Nível Superior em Odontologia	3.234,75	40 horas semanais
Enfermeiro Plantonista - Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	05	Nível Superior em Enfermagem	1.500,00	Regime de Plantão
Técnico em Enfermagem – Hospital Mun. José Dantas Filho	Secretaria de Saúde	02	Nível Técnico em Enfermagem	998,00	Regime de Plantão
Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde	02	Nível Superior em Fisioterapia	1.145,26	30 horas semanais
Psicólogo	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Psicologia	1.574,84	40 horas semanais
Nutricionista	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Nutrição	1.796,43	40 horas semanais
Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde	01	Técnico em ACD	998,00	40 horas semanais
Auxiliar da Administração	Secretaria de Saúde	10	Ensino Médio	998,00	40 horas semanais
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	01	Nível Superior em Farmácia	1.550,96	40 horas semanais
Professor de Educação Física do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	04	Graduação em Educação Física	12,28/hora aula	200 horas
Professor de Ciências do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	01	Graduação em Ciências Naturais	12,28/hora aula	200 horas
Professor de Matemática do 6º ao 9º ano	Secretaria de Educação	01	Graduação em Matemática	12,28/hora aula	200 horas
Auxiliar da Administração	Secretaria de Educação	05	Nível Médio	998,00	40 horas semanais
Nutricionista	Secretaria de Educação	01	Nível Superior em Nutrição	1.796,43	40 horas semanais
Agente Administrativo	Secretaria de Educação	07	Nível médio	998,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	Secretaria de	04	Nível Médio	998,00	40 horas semanais

	Administração				
Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria de Administração	01	Nível Médio	1.491,81	40 horas semanais
Auxiliar da Administração	Secretaria de Administração	03	Nível Médio	998,00	40 horas semanais
Guarda Municipal	Secretaria de Administração	05	Nível Médio	954,00	40 horas semanais
Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	01	Nível Superior em Psicologia	1.574,84	40 horas semanais
Assistente Social	Secretaria de Administração	01	Nível Superior em Serviço Social	1.574,84	40 horas semanais

TOTAL: 86(oitenta e seis) VAGAS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO PARA CADA CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio Completo**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, digitação, recepção de servidores, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

CARGO: MÉDICO PSF

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Medicina**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar exames e atividades afins nas unidades de saúde da família do município.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Medicina**

JORNADA DE TRABALHO: **Regime de Plantão 24h x 120h ou 12h x 60h.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar procedimentos e atividades afins a rotina médica do Hospital Municipal.

CARGO: ODONTÓLOGO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Odontologia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e executar serviços inerentes aos de sua especialidade.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Enfermagem**

JORNADA DE TRABALHO: **Regime de Plantão 24h x 120h ou 12h x 60h.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e exercer atividades rotineiras do regime de plantão, no Hospital Municipal, e desenvolver atividades administrativas inerentes aos serviços da sua especialidade.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Técnico em Enfermagem com COREN**

JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais ou 24(vinte e quatro) horas em regime de plantão.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de enfermagem em estabelecimentos médico-hospitalares e desempenhar atividades administrativas próprias da natureza do cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Fisioterapia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Efetuar tratamentos fisioterápicos nos pacientes da rede municipal de saúde.

CARGO: PSICOLOGO – SAÚDE

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Psicologia**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: efetuar exames nas unidades de saúde do município dentro das especialidades na área da saúde.

CARGO: NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Nutrição**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e fiscalizar a alimentação servida no hospital municipal, orientar atividades administrativas inerentes aos serviços da sua especialidade e acompanhar as políticas públicas da área e aos pacientes que necessitem de suporte nutricional.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio com Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário - ACD**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na instrumentação e preparo de materiais e executar atividades administrativas nos consultórios dentários.

CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

REQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio**

JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de tarefas administrativas de apoio, registro de documentos, digitação, recepção de servidores, manutenção de prédios públicos, controle de ponto e atividades correlatas e tarefas afins à natureza do cargo.

CARGO: FARMACEUTICO

REQUISITO DE PROVIMENTO: Nível Superior Completo em Farmácia

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para o hospital e postos de saúde do município, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL E DO 6.a A 9.a. ANO (FUNDAMENTAL II).REQUISITO DE PROVIMENTO: **Graduação**JORNADA DE TRABALHO: **200 (duzentas) horas aula**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, atividades pedagógicas e atividades afins ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃOREQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Nutrição**JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaboração de cardápio da merenda escolar, quantificação dos produtos para aquisição por parte da administração, fiscalização alimentar e tarefas afins à natureza do cargo e apoiar as políticas públicas do município na área.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADASREQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio Completo**JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar trabalhos inerentes a sua profissão como tratorista, caçambeiro, patoleiro, Pá Mecânica etc., cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração e cuidar bem do veículo.

CARGO: GUARDA MUNICIPALREQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Médio Completo**JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais.**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na proteção aos serviços, instalações e bens municipais, prioritariamente na vigilância patrimonial diurna e noturna dos bens de uso comum da população, assim entendidos os prédios públicos, as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral. Dar suporte às atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Segurança Pública; Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativo; Prestar colaboração, quando esta se justificar a outras entidades públicas, como Polícia Militar e Civil do Estado de Pernambuco e a órgãos de Defesa Civil; Dirigir e operar viaturas, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade; Atuar nas aplicações de primeiros socorros quando devidamente treinado para estes fins; Atuar na fiscalização de trânsito, quando credenciado pela autoridade de trânsito municipal; Atuar no monitoramento de sistemas eletrônicos de alarmes, câmeras vídeo monitoramento e outros afins; Desempenhar outras atividades correlatas; Atuar na proteção, fiscalização, autuação e vigilância permanente do patrimônio ecológico e ambiental, visando prevenir e reprimir ações predatórias e eventuais ocupações clandestinas; desenvolver atividades subordinadas a Direção de Guarda Municipal do Município.

CARGO: PSICOLOGO DA ASSISTENCIA SOCIALREQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Psicologia**JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar e executar serviços inerentes aos de sua especialidade na Secretaria de Assistência Social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA AÇÃO E INCLUSÃO SOCIALREQUISITO DE PROVIMENTO: **Nível Superior Completo em Assistência Social**JORNADA DE TRABALHO: **40(quarenta) horas semanais**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de atividades inerentes a assistência social no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e tarefas afins à natureza do cargo.

ANEXO V**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Interpretação de textos. 2. Gêneros textuais. 3. Tipologia textual 4. Pontuação. 5. Ortografia. 6. Semântica. 7. Acentuação. 8. Concordância, 9. Regência e colocação. 10. Crase

2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA O CARGO DE PROFESSORES

1 Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. A função social da escola; 5. Inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. 11. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; 12. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. CONHECIMENTOS DO SUS PARA OS CARGOS DE MÉDICO, ENFERMEIRO PLANTONISTA, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ODONTÓLOGO, FARMACEUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Legislação Básica do SUS - Leis- 8080/90 e 8142/90. NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde. Política Nacional de Saúde do Idoso 2. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias). 3. Indicadores de Saúde. 4. Transição demográfica e epidemiológica. 5. Vigilância Epidemiológica. 6. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. 7. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. 8. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. 9. Doenças Emergentes e Reemergentes. 10. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos.

4. LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos; Tipologia Textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Redação de correspondências oficiais.

5. RACIOCÍNIO LÓGICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão de estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Diagramas lógicos; Princípios da contagem e probabilidade. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras.

6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

1. Lei nº 9.784, de 29/01/1999; 2. Redação oficial (Manual da Presidência da República); 2. Noções de arquivologia – Fundamentos e princípios arquivísticos. Classificação dos documentos. Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento. Noções de conservação e preservação de acervos documentais. 3. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal. 4. Gestão de Pessoas: conceitos, avaliação de desempenho, trabalho em equipe, motivação, liderança e gerenciamento de conflitos. 5. Noções de Informática: Noções básicas de sistemas operacionais; 6. Sistema operacional MS Windows; 7. Pacote de aplicativos MS Office (Word, Excel); 8. Serviço de Internet (conceitos básicos, correio eletrônico, navegação, acesso remoto, transferência de arquivos, busca). 9. Conceitos e comandos de editor de textos. 10. Conceitos e comandos de planilha eletrônica.

CARGO: MÉDICO PSF

Política de saúde: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, broncopneumonia e DPOC.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica

CARGO – ENFERMEIRO PLANTONISTA

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, ética e legislação profissional. Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças gastrointestinais, doenças respiratórias, etc. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST, etc. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica (período pré, trans e pós operatório). O processo de enfermagem (avaliação, diagnóstico, planejamento, implementação, análise, conceitos e exigências no cuidado ao paciente: princípios e práticas de reabilitação, a pessoa que sente dor, ritmos humanos na saúde e na doença; Líquidos e eletrólitos (equilíbrio, distúrbios) . Enfermagem em oncologia; SUS – Princípios, diretrizes e legislação; vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde. Emergências; intoxicações exógenas e entógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia. Diabetes mellitus: crises hiper e hipoglicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo cranioencefálico. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antisepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos . Limpeza hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, 2. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorialização, visita domiciliar 4. Anotações e registros de enfermagem 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações, nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastrointestinal, banho no leito, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), medicação parenteral, venoclise, curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames Princípios básicos quanto à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos Assistência de Enfermagem à mulher. Assistência de enfermagem na atenção à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem no controle de pacientes e de

comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, sífilis, hepatite, meningite, arboviroses e leptospirose) Assistência ao paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). Imunizações: esquema básico de vacinação, teste tuberculínico, prevenção e controle de infecções. Ética e legislação profissional.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a saúde da família. Constituição federal 88 (artigo 196 a 200). Anatomia e fisiologia do sistema musculoesquelético, neurológico, respiratório e cardiovascular. Artropatias degenerativas e inflamatórias. Lesões por pressão e tecido cicatricial. Doenças e distúrbios ósseos, nervosos e articulares. Efeitos fisiológicos da manipulação articular e massoterapia. Fisioterapia aplicada nos distúrbios cardiorrespiratórios. Fisioterapia aplicada em: cardiologia, pneumologia, neurologia, traumatologia-ortopedia, geriatria, oncologia adulto e pediatria, aplicada em UTI pediátrica e adultos, em pós-operatórios; manuseio de Ventilação Mecânica. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fisioterápico; Reeducação postural. Fisioterapia aplicada em amputados, próteses e órteses. Reabilitação de pacientes em patologias restritivas crônicas e com necessidades especiais. Humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Ações de biossegurança. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas. Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200.

CARGO: PSICOLOGO

Estrutura, Processos e Dinâmica da Organização; Motivação e Satisfação no Trabalho; Saúde Mental e Qualidade de Vida no Mundo do Trabalho; A Psicodinâmica do Trabalho. Abordagens Psicológicas Clínica (Psicoterapia Breve, Abordagem centrada na Pessoa, Dinâmica de Grupo, Grupo Operativo); Psicanálise; Processos Grupais, Família E Gênero Na Abordagem Clínica Individual E Grupal. Conceitos e Fundamentos da Psicologia Hospitalar; Cuidados Paliativos, Tanatologia, Aconselhamento breve para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família. Processo de Aprendizagem; Teorias da Aprendizagem (Behaviorismo, Epistemologia Genética, Sócio Construtivismo); Psicopatologia; Psicossomática; A Clínica da Dependência (Uso Abusivo de Álcool).

CARGO: NUTRICIONISTA

Fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos, fisiológicos e das necessidades nutricionais nos diferentes ciclos da vida (gestante, infância, adolescência, adulta e envelhecimento). Princípios Nutricionais - Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de nutrientes. Biodisponibilidade de micronutrientes. Nutrição na terceira idade. Bases da Dietoterapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia Nutricional Enteral; Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral (Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sistema músculo-esquelético; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo. Saúde materno infantil no Brasil. Promoção da saúde materno-infantil. Nutrição materna e prognóstico da gravidez. Alimentação da gestante e nutriz. Nutrição na lactação. Aleitamento materno. Nutrição do lactente. Nutrição do recém nascido de baixo peso. Nutrição da Criança. Fatores socioeconômico e psicológico que afetam o estado nutricional nos diferentes ciclos de vida. Recomendações nutricionais e prescrições dietéticas. Unidades de alimentação e nutrição: características, planejamento, recursos humanos, organização e funcionamento dos setores de produtividade, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Normas e padrões nutricionais. Índice para avaliar a qualidade das dietas. Nutrição do trabalhador. Planejamento de cardápios. Crescimento microbiano em alimentos de origem animal e vegetal e toxinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação de alimentos. Controle dos manipuladores, ambiente e processamento de alimentos. Limpeza e sanitização. Controle higiênico-sanitário de alimentos por meio da análise de perigos e pontos críticos de controle APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Ética Profissional. Legislação profissional. Nutrição e Saúde Pública: Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e Nutricional. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição.

CARGO: ODONTOLOGO

Anamnese e exame clínico. Exames complementares e lesões fundamentais; Técnicas Radiográficas. Manejo da Cárie Dentária; Manejo de Trauma nos Dentes e nos Tecidos de Sustentação. Manejo do Paciente Sistemicamente Comprometido: Desordens Hematológicas, Câncer, Hepatite e Aids; Tratamento de Lesão Cariosa Profunda, Exposição Pulpar Vital e Dentes Desvitalizados. Gengivite e Doença periodontal. Políticas de saúde do Brasil. Estratégia de Saúde da Família – Concepções históricas. A Rede de Atenção à Saúde (RAS). A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS e a nova PNAD. Atribuições dos profissionais da Estratégia Saúde da Família. Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. Serviço de Atenção Domiciliar na Estratégia de Saúde da Família. Estratégia de Consultórios na Rua. Programa de Saúde na Escola.

CARGO: AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO

Atendimento ao público externo e interno. Serviços de rotina de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; organização administrativa dos serviços da Prefeitura: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição. A imagem profissional, sigilo e postura; Noções Básicas de Administração Pública: serviços administrativos, atos administrativos, poderes administrativos e princípios da Administração Pública; Competências dos poderes legislativo, executivo e judiciário; Organização e racionalidade; Estruturas administrativas e organizacionais: organograma, fluxograma; Higiene e segurança do trabalho; Constituição Federal de 1988, arts. 37, 38, 39, 40 e 41. Conhecimentos de microinformática: conhecimento e domínio do uso de ferramentas básicas de software para microcomputador e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e bancos de dados. Conhecimento de teclado; Noções elementares do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel; Uso de correio eletrônico, Conhecimentos Básicos de Internet.

CARGO: FARMACÊUTICO

Código de Ética Farmacêutica. Legislação Farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Lei 9787/99, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, Portaria 3916/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. Resolução 208, 19/06/90 – CFF. Resolução 247, 08/03/93 – CFF e substitutivos e alterações dessas Portarias e Resoluções. Constituição Federal 88 (Art. 196 a 200). Farmácia Hospitalar: Histórico, Conceito, Objetivo, Funções e Atribuições, Estrutura organizacional e administrativa. Farmácia Clínica: Conceito, Objetivos, Sistemas de Distribuição de Dose. Ciclo da Assistência Farmacêutica no ambiente hospitalar. Comissão de Farmácia Terapêutica: Objetivo, composição,

competências e atribuições. Critérios de seleção e avaliação do uso de medicamentos. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - objetivo, composição e papel do farmacêutico no controle de infecção hospitalar. Seleção e uso racional de antimicrobianos, soluções antissépticas e germicidas. Grupo farmacológico antimicrobianos - mecanismos de ação: Betalactâmicos, aminoglicosídeos, vancomicina. Resistência bacteriana - fatores desencadeantes. Farmacovigilância - identificação, avaliação, compreensão e prevenção de efeitos adversos de medicamentos. Farmacocinética e Farmacodinâmica: introdução à farmacologia; vias de administração; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga receptor; interação de drogas; incompatibilidades, mecanismos moleculares de ação das drogas. Farmacotécnica - manipulação de fórmulas farmacêuticas magistrais e oficinais; formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteróides; antiinflamatórios esteróides. Fármacos que agem no sistema cardiovascular. Fármacos Anti-Neoplásicos. Farmacoecônomia - Relação custo x benefício x qualidade dos fármacos. Medicamento e Material Médico-Hospitalar: classificação geral, padronização, aquisição, armazenamento, conservação, distribuição, controle de estoque. Parecer técnico: Lei 8.666/93 – licitação, edital de licitação, critérios de avaliação de produtos farmacêuticos (medicamento e material médico-hospitalar). Práticas seguras no uso de medicamentos; Segurança do Paciente. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Anti-neoplásicos - preparo do material para manipulação de quimioterápicos, manipulação de quimioterápicos e procedimentos em casos de acidentes com quimioterápicos. Fracionamento de medicamentos - legislação vigente. Nutrição Parenteral: conceito, preparo, acondicionamento, distribuição e interação e incompatibilidade de nutrientes. Construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – organização, princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011 e suas alterações; Determinantes sociais da saúde; Políticas de Saúde: Humaniza SUS; Tecnologias em Saúde: Sistemas de Informações em Saúde.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos específicos: SUS, princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família, o papel e a inserção das equipes de saúde bucal no PSF. Programa Brasil Sorridente e os PCs (Procedimentos coletivos); programa de Odontologia preventiva do Ministério da Saúde. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Bio segurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos. A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Noções de ética em Odontologia.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO

O mundo medieval: o feudalismo a transição para o capitalismo. 2. As grandes navegações no século XV: A colonização da América, a economia mercantil, a escravidão dos povos africanos e a contribuição desses na construção da identidade cultural do Brasil. 3. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia e a crise do sistema colonial. 4. Brasil Republicano: República velha a redemocratização e contemporaneidade. 5. Revolução Industrial: período das transformações técnicas, sociais, econômicas entre meados do séc. XVIII e XIX. 6. História de Pernambuco: a sociedade pernambucana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço pernambucano; revoltas pernambucanas (A revolta dos Mascates, Revolução Pernambucana de 1817 e a Revolução Praieira). 7. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO

Educação Física frente à LDB – Lei nº 9.394/96: 1.1. Lei nº 10.793/03. 2. Educação Física e os parâmetros curriculares nacionais da educação básica. 3. Educação Física na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: 4.1. Função social; 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na Educação Física Escolar. 6. Planejamento e avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte escolar: o processo de ensino-aprendizagem- treinamento esportivo no contexto escolar.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO

A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem das ciências biológicas; 2. Parâmetros curriculares para a educação básica; 3. Parâmetros de formação docente, ciências da natureza e suas tecnologias; 4. Concepções e ensino de Ciências; 5. Tendências Pedagógicas e Metodologias do ensino da Ciência; 6. Ciências, Tecnologia e Sociedade; 7. Os impactos ambientais e a qualidade de vida no planeta; 8. Seres vivos: organização e diversidade; 9. Biologia dos vegetais; 10. Biologia dos animais; 11. Ecologia e Evolução; 12. Saneamento Básico e Educação Ambiental; 13. Recursos didáticos no ensino da ciência.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO 6º AO 9º ANO

Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de reforma; 6. Os objetivos da Matemática na Educação Básica; 7. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental; 8. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etno matemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

CARGO: NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO

Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional.

Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléuticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais. Construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – organização, princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle Social; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011; Determinantes sociais da saúde; Políticas de Saúde: Humaniza SUS; Tecnologias em Saúde: Sistemas de Informações em Saúde.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, feios mecânicos, sistema hidráulico, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Noções de Direitos Humanos: Histórico dos Direitos Humanos. A declaração Universal dos Direitos Humanos. Violação dos Direitos Humanos. Segurança Pública e Cidadania. A sociedade, sua organização de poder e a segurança pública. Constituição da República Federativa do Brasil: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo IV (Arts. 29 a 31). Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Serviço Social na Contemporaneidade Brasileira; Prática Profissional: intervenção e investigação; Instrumentos de gestão: Planejamento, Financiamento e Avaliação de Programas Sociais; Questão Social e Políticas Sociais no Brasil; Instrumentalidade e Serviço Social, Mediação Profissional e Serviço Social; O Processo de Trabalho no Serviço Social; Interdisciplinaridade; Pesquisa em Serviço Social; Segurança Social; Debate Contemporâneo sobre Família e suas Intervenções; Serviço Social e Educação; Assistência Estudantil no Ensino Superior; Ética Profissional e o Projeto Ético Político do Serviço Social; Legislação Social: Lei Orgânica da Saúde, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Estatuto do Idoso, Política Nacional da Pessoa com Deficiência, Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional de Controle do Tabagismo.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato: _____

Como candidato do Concurso Público da Prefeitura de Carnaíba/PE., para o Cargo de _____ na disciplina de _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos: _____

Carnaíba/PE, ____ de _____ de 2019.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM /UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** No Concurso Público da Prefeitura de Águas Belas, concorrendo a uma vaga para o cargo de _____ na disciplina de _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID _____, em razão do seguinte quadro: _____

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

Carnaíba/PE., ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art.4oÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II-deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III-deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS**

Nome completo: _____

Nº inscrição _____

Na condição de candidato(a) ao certame para o Município de Carnaíba/PE., declaro estar no presente momento, necessitando do atendimento especial para realização da prova objetiva de conhecimentos:

() Ser lactente, conforme certidão de nascimento da criança, ou comprovante da maternidade **em anexo**.

() estar acometido(a) da doença baixo especificada que me impede de realizar a prova objetiva dentro da sala de aplicação, conforme **atestado médico em anexo**:

() Outros motivos a especificar conforme laudo/atestado **em anexo**:

_____.

_____.

_____;

Publicado por:

Gaudencio Gomes Pereira Neto

Código Identificador:0E498149

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços de Fornecimento n.º 001/2019 Processo Licitatório n.º 005/2019 Pregão Presencial n.º 005/2019 – Registro de Preços Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE – PE, A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa(s) para a registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para a aquisição de material médico hospitalar e instrumental cirúrgico para atender as necessidades dos PSF'S e Unidade Mista Dr. João Mayrink, do município de Catende – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR: AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 13.827.404/0001-03

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	und	Qtd	marca	r\$ UNT	r\$ total
08	BOMBA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS CONTÍNUA	UND	04	SAMTRONIC ST 550 T2	r\$ 3.690,00	r\$ 14.760,00
09	VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL	UND	02	VENTILOGOS VLP4000P	r\$ 30.100,00	r\$ 60.200,00
10	MONITOR CARDÍACO HOSPITALAR MULTIPARAMÉTRICO	UND	02	NIHON KOHDEN PVM 2701	r\$ 12.180,00	r\$ 24.360,00
r\$ geral						r\$ 99.320,00

PERÍODO (VALIDADE): 12 MESES. DATA DA ASSINATURA 07/03/2019

CATENDE, 16 DE ABRIL DE 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA

Secretario

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:221CDFE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços de Fornecimento n.º 002/2019 Processo Licitatório n.º 005/2019 Pregão Presencial n.º 005/2019 – Registro de Preços Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Catende - PE A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa(s) para a registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para a aquisição de material médico hospitalar e instrumental cirúrgico para atender as necessidades dos PSF'S e Unidade Mista Dr. João Mayrink, do município de Catende – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR: EMPRESA HOSPITALMED EIRELI - CNPJ 29.868.059/0001-88

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	und	Qtd	marca	r\$ UNT	r\$ total
01	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR ATÉ 600MG/DL	UND	72	acon	r\$ 151,00	r\$ 10.872,00
12	DEFIBRILADOR DEA	UND	2	heat sine	r\$ 7.430,00	r\$ 14.860,00
13	ELETROCARDIOGRÁFO COM IMPRESSÃO EM 12 CANAIS	UND	1	bionet	r\$ 7.300,00	r\$ 7.300,00
14	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2	UND	10	md	r\$ 61,00	r\$ 610,00
15	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 4	UND	20	md	r\$ 71,00	r\$ 1.420,00
16	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 5	UND	20	md	r\$ 71,00	r\$ 1.420,00
17	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO, INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, 16 CM, DENTE DE RATO	UND	50	abc	r\$ 23,00	r\$ 1.150,00
18	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO, INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, PONTA RETA, 14 CM	UND	40	abc	r\$ 20,00	r\$ 800,00
21	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA, MAYO STILLE	UND	50	abc	r\$ 29,00	r\$ 1.450,00
23	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FOERSTER, RETA, 16 CM	UND	15	abc	r\$ 48,50	r\$ 727,50
24	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: POZZI, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 24 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UND	30	abc	r\$ 43,30	r\$ 1.299,00
25	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	UND	30	abc	r\$ 29,00	r\$ 870,00
r\$ geral						r\$ 42.778,50

PERÍODO (VALIDADE): 12 MESES. DATA DA ASSINATURA 07/03/2019

CATENDE, 16 DE ABRIL DE 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA

Secretario

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F07897D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços de Fornecimento n.º 003/2018 Processo Licitatório n.º 005/2019 Pregão, Presencial n.º 005/2019 – Registro de Preços Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Catende - PE A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa(s) para a registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para a aquisição de material médico hospitalar e instrumental cirúrgico para atender as necessidades dos PSF'S e Unidade Mista Dr. João Mayrink, do município de Catende – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR: EMPRESA SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ 26.889.181/0001-42

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	und	Qtd	marca	r\$ UNT	r\$ total
03	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DISPLAY LCD. FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 a 240BPM.	UND	12	MD	r\$ 615,00	r\$ 7.380,00
04	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM AVISO SONORO	UND	100	G-TECH	r\$ 9,90	r\$ 990,00
05	TERMÔMETRO DIGITAL C/ HASTE P/ USO EXTERNO EM GELADEIRA T°C MX E T°C MIN	UND	45	INCOTERM	r\$ 497,00	r\$ 22.365,00
06	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO C/ESTETO	UND	100	ACCUMED	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
07	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO C/ESTETO	UND	40	ACCUMED	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
r\$ geral						r\$ 46.435,00

PERÍODO (VALIDADE): 12 MESES. DATA DA ASSINATURA 07/03/2019

CATENDE, 16 DE ABRIL DE 2019

MARCOS JOSÉ BARBOSA
Secretario**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8A348DB8**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE FLORES**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
AVISO DE ADVERTÊNCIA**Ilustríssimo Senhor Representante Legal,**
MÁRCIA DE SOUZA
ELYON PNEUS eireli ME

A PREFEITURA MUNICIPAL de Flores vem, por meio deste expediente, aplicar à **Empresa ELYON PNEUS eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, 2536 Vila Belvedere Americana SP, a **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada para o fornecimento de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 185/70/14	JK	UNIDADE	6	219,00	1.314,00

PARCELADO DE PNEUS E PROTETORES destinado a Secretária de Educação, no Município de Flores, oriundo do Processo Licitatório nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, obrigação assumida com prazo de entrega de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação. Ressalta-se que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a entrega do material solicitado, ficando através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas, quais sejam: impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme previsão esculpida nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à empresa a defesa prévia.

Flores, quarta-feira, 27 de março de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:D5C4135D**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE OLINDA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 6080/2019

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais do Poder Executivo regidos pela Lei nº 5.615/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.

Em, 16 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º A tabela de vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro de pessoa do Poder Executivo Municipal, regidos pela Lei nº 5.615/2008, fica reajustada em 2% (dois por cento), passando a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 28 de março de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA

1º Secretário

SAULO HOLANDA R. DE OLIVEIRA

2º Secretário

ANEXO I

Nível	Ref.	Grupo Ocupacional Operacional 6h	Grupo Ocupacional Operacional 8h	Grupo Ocupacional Técnico Administrativo	Grupo Ocupacional Nível Superior 4h	Grupo Ocupacional Nível Superior 6h	Grupo Ocupacional Engenheiros e Arquitetos	Grupo Ocupacional Médicos
I	1	973,08	977,95	982,83	1.157,70	1.736,55	1.736,55	3.221,60
	2	982,81	987,72	992,65	1.227,17	1.840,76	1.840,76	3.414,90
	3	992,64	997,59	1.002,58	1.300,81	1.951,20	1.951,20	3.619,79
	4	1.002,57	1.007,57	1.012,59	1.378,86	2.068,27	2.068,27	3.836,96
	5	1.012,59	1.017,63	1.022,71	1.461,59	2.192,37	2.192,37	4.067,20
II	6	1.022,71	1.027,80	1.032,93	1.549,28	2.323,92	2.323,92	4.311,22
	7	1.043,80	1.060,85	1.075,28	1.642,24	2.463,35	2.463,35	4.569,90
	8	1.090,77	1.108,57	1.123,68	1.740,77	2.611,16	2.611,16	4.844,10
	9	1.139,85	1.158,48	1.174,24	1.845,22	2.767,82	2.767,82	5.134,73
	10	1.191,13	1.210,60	1.227,09	1.955,92	2.933,90	2.933,90	5.442,82
III	11	1.244,74	1.265,08	1.282,29	2.073,29	3.109,93	3.109,93	5.769,40
	12	1.300,76	1.322,01	1.340,00	2.197,69	3.296,54	3.296,54	6.115,58
	13	1.359,29	1.381,50	1.400,31	2.329,56	3.494,33	3.494,33	6.482,51
	14	1.420,47	1.443,66	1.463,32	2.469,33	3.703,99	3.703,99	6.871,44
	15	1.484,40	1.508,64	1.529,18	2.617,49	3.926,22	3.926,22	7.283,73

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador: 73959376

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6079/2019**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 16 de abril de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1ª tabela de vencimentos básicos dos professores efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente lei.

Art. 2ª presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3ª As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de março de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário

ANEXO I

TABELA DE 150 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	2.612,67	2.952,32	3.542,78	4.251,35	5.101,62
	XIV	2.495,39	2.819,79	3.383,74	4.060,50	4.872,60
	XIII	2.422,70	2.737,67	3.285,20	3.942,22	4.730,69
	XII	2.352,15	2.657,93	3.189,51	3.827,41	4.592,90
	XI	2.283,64	2.580,51	3.096,61	3.715,92	4.459,12
B	X	2.217,12	2.505,35	3.006,42	3.607,72	4.329,25
	IX	2.152,53	2.432,36	2.918,86	3.502,61	4.203,14
	VIII	2.089,85	2.361,51	2.833,84	3.400,61	4.080,72
	VII	2.028,97	2.292,75	2.751,30	3.301,54	3.961,88
	VI	2.016,17	2.225,96	2.671,16	3.205,39	3.846,47
A	V	1.996,21	2.161,12	2.593,36	3.112,05	3.734,44
	IV	1.976,45	2.098,19	2.517,83	3.021,39	3.625,66
	III	1.956,88	2.037,07	2.444,48	2.933,40	3.520,07
	II	1.937,50	1.956,86	2.373,28	2.847,97	3.417,54
	I	1.918,31	1.937,50	2.304,16	2.764,99	3.317,99

TABELA DE 188 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	3.274,55	3.700,24	4.440,28	5.328,36	6.394,03
	XIV	3.127,56	3.534,14	4.240,95	5.089,16	6.106,99
	XIII	3.036,45	3.431,21	4.117,45	4.940,92	5.929,13
	XII	2.948,03	3.331,27	3.997,52	4.797,02	5.756,43
	XI	2.862,16	3.234,24	3.881,08	4.657,29	5.588,76
B	X	2.778,79	3.140,04	3.768,05	4.521,68	5.425,99
	IX	2.697,84	3.048,56	3.658,30	4.389,94	5.267,94
	VIII	2.619,28	2.959,76	3.551,75	4.262,10	5.114,50
	VII	2.542,98	2.873,58	3.448,30	4.137,93	4.965,56
	VI	2.526,93	2.789,87	3.347,85	4.017,42	4.820,91
A	V	2.501,92	2.708,60	3.250,34	3.900,44	4.680,50
	IV	2.477,15	2.629,73	3.155,68	3.786,81	4.544,16
	III	2.452,62	2.553,13	3.063,75	3.676,53	4.411,82
	II	2.428,33	2.452,60	2.974,51	3.569,46	4.283,32
	I	2.404,28	2.428,33	2.887,88	3.465,45	4.158,55

TABELA DE 200 HORAS-AULA

CLASSE	FAIXA	MATRIZ I	MATRIZ II	MATRIZ III	MATRIZ IV	MATRIZ V
C	XV	3.483,56	3.936,43	4.723,71	5.668,47	6.802,16
	XIV	3.327,19	3.759,72	4.511,65	5.414,00	6.496,80
	XIII	3.230,27	3.650,23	4.380,27	5.256,29	6.307,59
	XII	3.136,20	3.543,91	4.252,68	5.103,21	6.123,87
	XI	3.044,85	3.440,68	4.128,81	4.954,56	5.945,49
B	X	2.956,16	3.340,47	4.008,56	4.810,29	5.772,33
	IX	2.870,04	3.243,15	3.891,81	4.670,15	5.604,19
	VIII	2.786,47	3.148,68	3.778,45	4.534,15	5.440,96
	VII	2.705,29	3.057,00	3.668,40	4.402,05	5.282,51
	VI	2.688,23	2.967,95	3.561,55	4.273,85	5.128,63
A	V	2.661,61	2.881,49	3.457,81	4.149,40	4.979,25
	IV	2.635,27	2.797,59	3.357,11	4.028,52	4.834,21
	III	2.609,17	2.716,09	3.259,31	3.911,20	4.693,43
	II	2.583,33	2.609,15	3.164,37	3.797,29	4.556,72
	I	2.557,75	2.583,33	3.072,21	3.686,65	4.423,99

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador: 178FE660

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SEMDSC - EDITAL
001/2019**

*REPUBLICADA POR TER HAVIDO INCORREÇÃO NA ORIGINAL
CONFORME A ERRATA 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2019 DA SEMDSC DOS PALMARESAS-PE,
AS ESTREVISTAS SERÃO REALIZADAS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR DESTES CERTAME.

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL		
ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS		
DIA 22 DE ABRIL DE 2019 - 8 HORAS		
Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)		
CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
LAURA BUARQUE SANTOS DE FREITAS	50	130
VALDEMIRA HILMA GONÇALVES BARRETO	50	48
ANA NÍVIA DE ASSIS SANTOS WANDERLEY CAVALCANTI	45	521
ELIANAID BARBOSA DE VASCONCELOS DA SILVA	45	543
WALQUIRIA ANDRESA DA SILVA GOES	45	225
JADEANE DE OLIVEIRA EBLA	45	47
VANESSA MARIA DA SILVA	45	223
CÍCERA TERCIANA SILVA BRAZ	45	78
ELIZANGELA MARIA DA SILVA	45	261
MÁRCIA LINS LIRA	45	331
WILLIANE PATRÍCIA LEONCIO	45	255
CLAUDIA SABRINA AMARAL DE LIMA	40	621
MIRIAN DE MELO	40	544
CLAUDIANE MARIA LIMA DA SILVA	40	377
MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA MIRANDA VERGASTA	40	118
MARIA ROSA DAS NEVES ARAÚJO	40	390
ROSINALDA MARIA DE ASSIS	35	161
SANDRA MÁRCIA BARROS DE SOUZA	35	407
CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	35	266
SILVANA VALERIA DA SILVA	35	461
ALINE PRISCILA GADELHA LEMOS	35	394
KAROLINE KARLA CAVALCANTI BARROS OLIVEIRA	35	256
MARIA ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA MELO	30	353
JOSICLEBIO DO NASCIMENTO BASTOS	30	251
CYNTHIA PATRÍCIA LAURENTINA SANTOS	30	603
ALEXSSANDRA BEZERRA DA SILVA	30	206
KELLY BATISTA DO NASCIMENTO	30	352
LARISSA MEIRA PORFILHO	30	295
SYNARA STENIA DE MELO MOURA	25	168
DENISE BARRETO SIMÃO ALVES DA SILVA	25	29
KETHELEN BORGES MOSCOSO	25	381
MARIA EDNA DOS SANTOS	25	414
RITA DE CÁSSIA DA SILVA MELO CAVALCANTI	25	117
MARIA QUITÉRIA FREITAS DE MORAIS	20	116
FABIANA DOS SANTOS BARBOSA	20	102
FABIANA DO NASCIMENTO COSTA SILVA	20	448
RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO DA SILVA	20	379
NATALYA MIKAELE MIRANDA DA SILVA	20	539
MARIA APARECIDA SAMPAIO SOUZA DE LIMA	Não Classificado(a)	408
JACIMEIRY BARBOSA DA SILVA	Não Classificado(a)	449
JAQUELINE BRAZ DE LIMA	Não Classificado(a)	184
KATYANNE MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA	Não Classificado(a)	428
LIVIA CAROLINE GUERRA FEITOSA	Não Classificado(a)	215
LUCINALDA FERREIRA DA SILVA	Não Classificado(a)	481
MÁRCIA WANICE BATISTA DE MELO	Não Classificado(a)	509
MARIA CLARA SILVA SOUZA	Não Classificado(a)	17
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOVEIA	Não Classificado(a)	512
MARICLÉCIA MARIA DE LIMA SILVA	Não Classificado(a)	253
MÔNICA WARC DE ANDRADE SOUZA	Não Classificado(a)	553
PERCILA LUIZA ALVES	Não Classificado(a)	546
SHEYLA DANYELLA MATOS FERNANDES	Não Classificado(a)	272
WELLA DE MELO SILVA	Não Classificado(a)	614
ALINA JOANA PASSOS DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	210
ANA CAROLINA BARBOSA FELIZ ALVES	Não Classificado(a)	173
LUCICLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS	Não Classificado(a)	460
PEDRO VIEIRA ALVES NETO	Não Classificado(a)	252
BARBARA ANDRÉA FERREIRA FELIX	Não Classificado(a)	641
FLAVIANA MARIA DE SOUZA	Não Classificado(a)	195
FABIANA OLIVEIRA MELO	Não Classificado(a)	41
ADYESKA NÓBREGA NASCIMENTO	Não Classificado(a)	427
IVÂNIA MARIA BEZERRA SILVA AMORIM	Não Classificado(a)	243
JOICE RAMALHO FERNANDES DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	540
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO	Não Classificado(a)	42
JULIENE MARIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	Não Classificado(a)	545
LUANA GABRIELLY ADÃO DA SILVA	Não Classificado(a)	372
MARIA BERNADINA LAURENTINO	Não Classificado(a)	383
MARINA JANAINA PEREIRA SILVA TORRES	Não Classificado(a)	49
LAIZA BARBOSA DE ALBUQUERQUE	Não Classificado(a)	601
ALCELY MICHELE LEMOS LINS SILVA	Não Classificado(a)	60
ANASTÁCIA BORGES DA SILVA	Não Classificado(a)	500
DANIELE BEZERRA DA SILVA	Não Classificado(a)	357
DÉBORA GISELE SANTOS RIBEIRO	Não Classificado(a)	108
ELIANE MARIA DAS DORES DA S. NASCIMENTO	Não Classificado(a)	27
ELISABETE SAMARA SOARES DA SILVA	Não Classificado(a)	473
FELIPE CÉSAR MORAIS DO MONTE	Não Classificado(a)	13
GUTEMBERG MATIAS AZEVEDO	Não Classificado(a)	201
JAQUELINE BEATRIZ DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	242
JANAÍNA CARLA DE SANTANA ALVES	Não Classificado(a)	480
JOYCE MEG ASSIS VASCONCELOS	Não Classificado(a)	197
JOSÉ IVO JOÃO DA SILVA LOURENÇO	Não Classificado(a)	16
LAUDICEIA MARIA DA SILVA	Não Classificado(a)	151
MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	Não Classificado(a)	11
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE AMORIM	Não Classificado(a)	217
MARIAMA MOTA ARAÚJO	Não Classificado(a)	432

MICHELAINÉ MARIA DA SILVA	Não Classificado(a)	62
PAULA IZADORA DA SILVA CALADO	Não Classificado(a)	14

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A)
 ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS
 DIA 22 DE ABRIL DE 2019 - 13 HORAS – TARDE
 Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)

CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
SOFIA MAGDA CORRÉA DE O. ARRUDA	50	613
CÉLIA CRISTINA DE LIRA	50	257
ÍRIS PATRÍCIA MEIRA DA SILVA SANTOS	50	92
MICHELLINY DE OLIVEIRA	50	224
ANA CLAUDIA DA SILVA PINTO	45	21
CAMILA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO	45	167
DAYVISON JOSÉ DE MEDEIROS ALEIXO	45	398
ESTÉFANLINE ISABELLY LOUREIRO MACIEL DA SILVA	40	436
BRUNA RAFAELLA FRANÇA MONTEIRO FERREIRA	40	440
EDVÂNIA VASCONCELOS DOS SANTOS	40	309
EMANUEL ESTEVÃO DE MELO PEREIRA	35	404
GEIZE BARRETO LIMA	30	442
LUANA PATRÍCIA DA SILVA	30	28
LYLYANE CRISTIANE ALVES SILVA PIMENTEL	25	209
MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	20	397
WELIO PEDROSA DE ARAÚJO	20	342
LAIS CRISTINA SANTOS DE MELO	Não Classificado(a)	196
BRUNO ALEXANDRE DE ARAÚJO BARRO RODRIGUES	Não Classificado(a)	67
KAROLLAYNE SANTANA BARROS	Não Classificado(a)	119
ATHAIZA DAYANE MATEUS DE LIMA	Não Classificado(a)	506
IVANIR MARIA SILVESTRE	Não Classificado(a)	482
JUCIANY CAROLINE DE AZEVEDO	Não Classificado(a)	250

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
 ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS
 DIA 23 DE ABRIL DE 2019 - 8 HORAS – MANHÃ
 Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)

CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
MARIANA MACHADO DE LIMA	50	46
EDVÂNIA MARIA LIMA DE PAULA	45	285
CINTHIA RAQUEANE ALVES DA SILVA	40	494
CLAÚDIA DE LIMA DA SILVA	35	40
HERCÍLIA FARLINNE DE LIMA SOARES	35	479
PATRÍCIA FIRMINO DA SILVA	35	551
SÉRGIO HENRIQUE LINS DA SILVA	35	326
VALÉRIA VANDA DO NASCIMENTO	35	606
VÂNIA SOLANGE FERREIRA DA SILVA	35	214
AMANDA STELLA CABRAL DE SALES	30	142
CÍCERA MARIA DA SILVA	30	4
DÊNIA SANTOS NASCIMENTO VIDAL	30	391
JAÍNE CARLA SIQUEIRA DE SOUZA	30	380
ROSEANE DA SILVA DE KIMA	30	275
DANIELA PATRÍCIA VIANA DE SOUSA	25	358
IRAN SILVA DE ALMEIDA	25	156
JOSÉ LUIZ DE SALES NETO	25	138
GERMINA GOMES ALVES DA SILVA	20	363
ARNALDO FELIX DOS SANTOS JUNIOR	NÃO CLASSIFICADO(A)	183
ADNA MÍDIA DUARTE SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	296
FABIANA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	400
MARIA CRISTINA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	282
ALINE KARLA DO NASCIMENTO SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	166
JUSSARA BARRETO DE ALBUQUERQUE VELOSO	NÃO CLASSIFICADO(A)	517
ERONEIDE MARIA SILVA DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	624
MICHELE CRISTINA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	496
ROSENILDA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	417
CARLOS ALBERTO RIBEIRO FILHO	NÃO CLASSIFICADO(A)	170
ELENILDO PEREIRA D SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	626
JOSÉ EDUARDO ADELINO DE MORAES	NÃO CLASSIFICADO(A)	445
MÔNICA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	452
ROSSANA DAVINA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	1
TACIANA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	57

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO:
 SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS DIA 23 DE ABRIL DE 2019 - 13 HORAS – TARDE
 Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)

CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
ALDINEIDE FABRÍCIO TAVARES	50	
ANA LÚCIA DA SILVA ROCHA	50	77
GEOVANE SOARES DA S. JUNIOR	50	327
LISANDRA PATRÍCIA S. DA SILVA	50	510
LUCILÂNIA DA SILVA SANTOS	50	265
ELÍDIA CLAUDINO DOS SANTOS	45	277
DAYANE RAYS CASTILLO	40	22
LÍVIA EMANUELE DOS S. BARBOSA	35	143
CARLA ANDRÉA ALMEIDA PORTELA	30	81
EVILMAR MDE OLIVEIRAARIA	30	525
FÁDIA LÚCIA MUNIZ DE GOÉS	30	609
MARIA SUELY DA SILVA	30	541
ADNA CRISTIANE BESERA DA SILVA	25	199
EDNEIDE DE OLIVEIRA MELO	25	43

ELANE MARIA TAVARES	25	278
MAURICÉLIA MARIA AZEVEDO FELIPE	25	19
SANDRA MARIA LEANDRO LINS	25	511
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	529
DAVIS GUIMARAES MORAES	NÃO CLASSIFICADO(A)	458
EMANOEL FELIPE ALBUQUERQUE DE ANDRADE	NÃO CLASSIFICADO(A)	464
TÂNIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	643
HEVELINA MARIA MARTINS DE FREITAS	NÃO CLASSIFICADO(A)	324
ROSIANE MARIA NUNES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	332
ALEXSANDRA BUARQUE DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	537
ÉRICA EMANUELLA DE SENA	NÃO CLASSIFICADO(A)	552
JOSÉ MARTINS S. NETO	NÃO CLASSIFICADO(A)	75
SULAMI CRISTINA DE SOUZA O. TORRES	NÃO CLASSIFICADO(A)	258
VÂNIA MARIA DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADO(A)	238
BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA	NÃO CLASSIFICADO(A)	290
EDNÍLDA MARIA GOMES ALBUQUERQUE	NÃO CLASSIFICADO(A)	463
EMILY SABRINA DE SOUZA CORDEIRO CORAGEM	NÃO CLASSIFICADO(A)	415
HEROALDO DE ANDRADE SIRINO JÚNIOR	NÃO CLASSIFICADO(A)	457
IGOR RAFAEL LIMA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	502
JOSÉ CARLOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	368
MARIA JOSELMA MATIAS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	200
MESAQUE PEREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	287

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO:
CADASTRADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS DIA 24 DE ABRIL DE 2019 - 8 HORAS – MANHÃ
Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)

CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	60	155
SIDEMIR JOSÉ DA SILVA	55	616
PRISCILA RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	55	281
JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	45	84
ANA CAROLINA G. DE SOUZA	40	547
ANTÔNIO ARTHUR RODRIGUES PORTELA	40	470
QUITÉRIA BESERRA DE FREITAS	40	10
JOSÉ CARLOS CALHEIROS DE MELO	40	555
GEANE ISABEL DE SOUZA BELO	35	344
EVERTON CÉSAR DE OLIVEIRA	35	565
JADSON ARTUR FERREIRA DA SILVA	35	112
MIKAELLE RAYANE SOARES LINS	30	286
MOISES DE LIMA CESAR	25	360
PAULA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	25	374
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	25	185
JÉSSICA RAIANE FERREIRA DE MELO	25	536
JOÃO VITOR SOUZA MEDEIROS	25	376
DARLLAN RUBEM F. SILVA DE LIMA	25	222
JOSÉ LIRA NETO	25	492
ANAYARA MARIA DE LIMA CAMPOS	20	637
ANA CLECIA NASCIMENTO DA SILVA	20	361
ANTÔNIO FELIPE DO N. SILVA	20	559
LUANA MARIA DA SILVA DE VASCONCELOS	20	219
TAIS SANTOS DE OLIVEIRA	20	562
ALINE GABRIELE FRANÇA AMORIM	20	623
SÔNIA MARIA GONÇALVES DE LIRA	20	622
DÁRIO ANTÔNIO DA SILVA	Não Classificado(a)	625
BRUNA MAYRA DA SILVA	Não Classificado(a)	80
BRUNO RAFAEL ARAÚJO DO NASCIMENTO	Não Classificado(a)	230
YLZA KARLA DE SOUZA VIDAL	Não Classificado(a)	634
NICHOLAS FELLIPE RIBEIRO ALVES DE VASCONCELOS	Não Classificado(a)	76
BRUNO FERNANDO PESSOA SOBRAL	Não Classificado(a)	179
GENILDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Não Classificado(a)	627
IGOR FREDERICO SABINO DA SILVA	Não Classificado(a)	263
ERIDIONSON RICCHELHY SILVA	Não Classificado(a)	375
JUCELIA DE MORAES PEREIRA MARQUES	Não Classificado(a)	549
JUCELMA DE MORAES PEREIRA GALDINO	Não Classificado(a)	548
LUIZ CARLOS DA COSTA FILHO	Não Classificado(a)	299
CRISTIANE FERREIRA COUTO	Não Classificado(a)	37
AEVILA FERREIRA DE LIMA FEIJÓ	Não Classificado(a)	175
ADNADIJA MARIA SILVA CAVALCANTI	Não Classificado(a)	386
QUITÉRIA JENAINÉ DE MOURA	Não Classificado(a)	418
RAFAELA MARIA ALVES MACHADO	Não Classificado(a)	350
JOSÉ RANIEL FAUSTINO DA SILVA	Não Classificado(a)	271
JAMILÉ FERREIRA DA SILVA	Não Classificado(a)	617
GABRIEL MARCOS ALVES	Não Classificado(a)	611
MARIA MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	Não Classificado(a)	104
UBIRATAM GUARANY DE ALMEIDA RUFINO	Não Classificado(a)	633
WEWERTSON CHARLLGTON DE ARAÚJO SILVA	Não Classificado(a)	114
WILICLECIA DEISE DA SILVA	Não Classificado(a)	6
SOSTENES KAIO SIMÃO ROCHA	Não Classificado(a)	192
FLÁVIO VIEIRA SANTOS DE BARROS	Não Classificado(a)	136
DENILSON ANTÔNIO DA SILVA	Não Classificado(a)	71
CLÉCIO FLÁVIO LAURENTINO DA SILVA	Não Classificado(a)	7
CILENE MARIA BARBOSA	Não Classificado(a)	133
MYLENNÁ ESTER DOS SANTOS RIBEIRO	Não Classificado(a)	164
MARIA EDUARDA BEZERRA LINS	Não Classificado(a)	34
LAYS JAMILÉ PEREIRA DA SILVA	Não Classificado(a)	132
FERNANDO AUGUSTO DIOGO PINTO RIBEIRO	Não Classificado(a)	33
MIZAIAS GOMES VANDERLEI	Não Classificado(a)	229
ELAYNE VITÓRIA SANTOS DA SILVA	Não Classificado(a)	83

MARIA ELIANA DA SILVA	Não Classificado(a)	172
IGOR LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	191
HELLYDA LOYANNE MUNIZ HONÓRIO	Não Classificado(a)	147
IALANNA GABRIELLY PEREIRA CÂNDIDO	Não Classificado(a)	174
JERSON CORBILLIANO DA SILVA NETO	Não Classificado(a)	103
JANIELE CLAUDIANO SOUZA DA SILVA	Não Classificado(a)	453
CLEBSON PAULO DA SILVA	Não Classificado(a)	423
YURI RAFAEL MOTA DO NASCIMENTO	Não Classificado(a)	425
GEYSA TEREZINHA DE JESUS	Não Classificado(a)	373
VITÓRIA SOUSA VENTURA	Não Classificado(a)	297
PALOMA MAURÍCIO DA SILVA	Não Classificado(a)	403
LUCIANO VICTOR FERREIRA DO NASCIMENTO	Não Classificado(a)	323
JORGE FERNANDO MOURA SANTOS	Não Classificado(a)	354
GRAZIELE KEILA SANTOS FERREIRA	Não Classificado(a)	120
GISELE ELIZÁRIO DA SILVA	Não Classificado(a)	304
ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS	Não Classificado(a)	267
CRISTIELLE VANESSA DE LIMA SILVA NOGUEIRA	Não Classificado(a)	340
ÉRICA ELEQUITANIA LOPES DA SILVA	Não Classificado(a)	303
SOPHIA AUREA FEIJÓ DE GOES BARRETO	Não Classificado(a)	424
GABRIELA DO NASCIMENTO DA SILVA	Não Classificado(a)	329
YONARA TATIANA TEIXEIRA BARBOSA	Não Classificado(a)	347
ANA GEORGIA PINHEIRO LEITE DO NASCIMENTO	Não Classificado(a)	330
AMADA EMANUELLY DE LIMA TEIXEIRA	Não Classificado(a)	321
ROBERTO CARLOS VENTURA DA SILVA	Não Classificado(a)	268
VASTIR MARIA BARBOSA DA SILVA	Não Classificado(a)	313
IGOR SILVANO FERREIRA D EMELO	Não Classificado(a)	518
JUCILENE SOARES BARBOSA	Não Classificado(a)	508
FLÁVIA ROBERTA DE SOUZA	Não Classificado(a)	507
JACIELE BEZERRA SALES	Não Classificado(a)	484
THALES MCKARTTNEY DA SILVA	Não Classificado(a)	560
JOSÉ EMERSON DA SILVA	Não Classificado(a)	467
MANUELA MARIA AGUIDA DE QUEIROZ	Não Classificado(a)	459
HORTÊNCIA LUISE OLIVEIRA MOTA	Não Classificado(a)	415
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE VASCONCELOS	Não Classificado(a)	483
CARLOS FERNANDO FERREIRA DE MELO FILHO	Não Classificado(a)	538
EVARISTO FERREIRA DA SILVA	Não Classificado(a)	527
FLÁVIA EDUARDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	451
REYDILA PRISCILA MARTINS SANTOS	Não Classificado(a)	582
EDNALDO GOMES RAIMUNDO NETO	Não Classificado(a)	618
ANTÔNIO GUILHERME DA SILVA NETO	Não Classificado(a)	610
LUCAS PAULO BALBINO DA SILVA	Não Classificado(a)	642
IAN CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Não Classificado(a)	126
JÉSSICA MARIA FERREIRA DA SILVA	Não Classificado(a)	5
JENNFFEN TALITA GONÇALVES DA SILVA	Não Classificado(a)	387
VALQUIRIA MARIA DA SILVA SANTOS	Não Classificado(a)	300
TIAGO ANDRÉ DOS SANTOS	Não Classificado(a)	335
MARIA MARIVALDA LINS	Não Classificado(a)	259
ROBSON DA SILVA CAVALCANTI	Não Classificado(a)	556
WILMA GOLÇALVES DA SILVA	Não Classificado(a)	388
JOSEANE MARIA DOS SANTOS SILVA	Não Classificado(a)	82

LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA A FUNÇÃO:
VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS DIA 24 E 25 DE ABRIL DE 2019 -
A PARTIR DAS 13 HORAS DA TARDE DIA 24 DE ABRIL E O DIA TODO DO DIA 25 DE ABRIL.
Local: Rua da Palma nº 55 Centro -Palmares-PE (Sede da Secretaria)

CANDIDATO (A)	NOTA	Nº INSCRIÇÃO
ELAYNY CRISTINA AVELINO VILAR	60	640
FABÍOLA GONSALVES TORRES	55	20
GIVANILDA MARIA FERREIRA COSTA	55	438
VALDILENE DOS SANTOS ARAÚJO	55	639
HELOISA FEITOSA LEITE	55	563
GESSICA RAFAELLE MUNIZ DA SILVA	50	468
ROSEANE MARIA DA SILVA	50	348
VALÉRIA FERNANDES DA SILVA	50	318
ELIZÂNIA BATISTA DA SILVA	50	312
JOSILENE MARIA DA SILVA	45	341
MARCELO JOSÉ DA SILVA	45	137
MARIA GLEICY TORRES DA SILVA SALES	45	135
MARIA IVONE DA SILVA	45	292
JHENNIFER MONNIZY DOS SANTOS DA SILVA	40	349
MICHELLY PATRÍCIA DA SILVA PINHEIRO	40	101
ANA PEIREIRA S. DE BARROS	40	25
ADRIANA PATRÍCIA BEZERRA	40	58
LUENE PATRÍCIA DE AQUINO	40	581
LARISSA VICENTE GOMES DA SILVA	40	576
MONIQUE POLIANE CAVALCANTE DE LIMA	40	604
GERLANE MARIA DA SILVA	40	579
GILMARIA CRISTIANE DA SILVA	40	573
GISELLE DA SILVA SANTANA	40	367
PAULA EMÍLIA DE A. BEZERRA	40	578
ODENIZE TAVARES DA SILVA	40	569
EVELLYNE SUSANE FERREIRA GOMES DEODATO	40	54
EDSON RODRIGUES DA SILVA	40	542
ELIZETE MARIA DA SILVA	40	154
LARISSA BOTELHO DA SILVA	40	234
MARIA MADALENA DE MELO	40	88
ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	40	134
ANDRESA CARLA LIMA DE ALBUQUERQUE	40	51

CÍCERA JEANE FERNANDES FARIA	40	176
EDNEIDE MARIA DE OLIVEIRA	40	152
EDVÂNIA SERCUNDO DA SILVA	40	18
ELIZABETE BANDEIRA DE OLIVEIRA	40	345
GIL MARCYELLY GOMES DE AMORIM	40	491
GIRLEIDE PEREIRA DA SILVA	40	95
HOSANA CORDEIRO DOS SANTOS	40	207
HOZANA FERREIRA DA SILVA	40	96
JANAILMA MARIA DA SILVA	40	107
JOSETE MARIA DA SILVA	40	93
MARIA BETÂNIA SILVA DE LIMA	40	32
RANUZIA EMILAYNE ALVES DA SILVA	40	204
REGINA CELIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	40	182
SANDRA PEREIRA DINIZ DE ALMEIDA	40	310
JACIARA DOS SANTOS FREIRE DA SILVA	40	462
ALDENICE MRIA SILVA DE AMORIM	35	9
ANA CARLA GOMES MATOS	35	288
ANA MANUELA REIS DE LIMA LINS	35	127
ANA PAULA MENEZES CARNEIRO DOS SANTOS	35	50
EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	35	178
EDLENE PROFÍRIO DE LIMA	35	194
EDNA PAULA DA SILVA	35	8
ELISSANDRA CRISTINA DA SILVA	35	336
ERILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	35	94
FLÁVIO JOSÉ SANTANA	35	338
JANE KELLY DOS SANTOS DE LIMA	35	475
JULIANA LICIA DA SILVA	35	145
JUVANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	35	439
LEONICE MARIA FERREIRA TAVARES AVELINO	35	15
LUCIANA PACÍFICO DA SILVA	35	419
MARIA DIGNA DA SILVA	35	465
MARIA IZABEL LINS DA SILVA	35	437
MARIA JOSÉ APARECIDA DA SILVA	35	87
MARIA REJANE DA SILVA	35	86
MARIA SOLANGE DE MELO	35	233
MARILENE SHEILA DE OLIVEIRA	35	534
MARINEIDE MARIA DA SILVA	35	124
NATHALIA MARINA FREITAS DA SILVA MORAES	35	115
REJANE GOMES DE SANTANA	35	513
RISOMAR PATRÍCIA GOMES DA SILVA	35	231
RITA DE CÁSSIA DA SILVA	35	631
ROSEANE MIRANDA DA SILVA	35	322
VALDENICE FIDELES DA SILVA	35	177
ELYNE CRISTINA ALVES DA SILVA	35	413
NÉSIA TALITA LINS ALBUQUERQUE	35	227
LAYARA EUDÁMIDAS DA SILVA	30	144
DENISE NASCIMENTO DA SILVA	30	495
JANIERE SOUZA DA SILVA	30	317
MARIA FRANCINEIDE SILVA DE LIMA	30	607
NORMA BEZERRA PEREIRA DA SILVA	30	325
MICHELINE ROLIM ALVES DE ANDRADE	30	122
WASLINGTON JOSÉ SANTOS DA SILVA	30	433
ALEXSANDRO VICENTE DOS SANTOS	25	406
AMANDA CAVALCANTI DE MELO	25	356
ANNA VIRGINYA SIMÕES DA SILVA	25	90
CAMILA MARIA NICÁCIO	25	359
CINTHIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	25	602
DAMIANA MOURA DA SILVA	25	203
DENILSA SANTOS DO NASCIMENTO SOARES	25	393
GEANE VALÉRIA CARLOS DE OLIVEIRA	25	146
JANE CLEIDE DA SILVA	25	113
LUCIANA GIRLAN DA SILVA DE LIMA	25	26
LUCICLEIDE LINS DE LIMA	25	129
MARIA APARECIDA COSTA SOARES	25	474
MARIA ISABEL MARQUES DE ALBUQUERQUE	25	149
MICHELLINY OLIVEIRA DE ANDRADE	25	91
REIDYLLA MARIA SANTOS DE LIMA	25	85
RUBERLAN VICTOR DE ARAÚJO GONÇALVES	25	298
RUDIMAR RAFAEL DE BAROS JÚNIOR	25	533
SAMARA FARIAS MARTINS SILVA	25	620
SUÊNIA CARLA BARBOSA DA SILVA	25	401
TACIANA FERREIRA DA SILVA	25	23
THAYNNÁ REILEI SILVA DOS SANTOS	25	568
BRENA ELIELMA DA SILVA	20	193
CLÉCIA REJANE DOS SANTOS	20	567
DAVID WILLIAMS SILVA DE ALMEIDA	20	270
FERNANDO SEBASTIÃO ALVES	20	38
GRACIETE DA SILVA GOUVEIA	20	24
JANE KELLY PONTUAL DA SILVA	20	161
JÉSSICA TAMIRES FIGUEREIDO DA CUNHA	20	53
JONATAS VINÍCIUS DE LIA FERREIRA	20	274
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20	39
MARCIZE BEZERRA DA SILVA	20	421
MARIA ADRIENE DODÓ DA SILVA	20	239
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO SILVA	20	522
MARIA JOSÉ MINEIRO DA SILVA	20	35
RALINE FERNANDA SANTOS MELO	20	212
RAYSSA ELIZABETE MEIRA DE SOUSA	20	100
SANDRY ELLEM TEREZINHA	20	246

VALÉRIA MARQUES DA SILVA	20	362
ADAIAS CÉSAR DE CARVALO SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	73
ANTÔNIO MIGUEL DA SILVA NETO	NÃO CLASSIFICADO(A)	570
CARLA KAROLINE BRANDÃO DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	202
CLAUDEMILSON LUIZ DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	249
GLEIQUES ZALAN DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	150
JEICIELLE REGIANE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	524
JOEMERSON JOSÉ DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	532
JOSEANE MARIA FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	79
KLESSIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	530
LAYLMA ALANA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	523
LUANA PRISCILA FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	55
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO(A)	520
MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	208
MARIA DAS DORES SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	72
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	36
MONIKYELLY PATDA SILVARÍCIA LUCENA	NÃO CLASSIFICADO(A)	125
NEL GLIBSON GABRIEL BARCELOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	584
RAYANNE KELLY DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	279
SÔNIA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA AGUIAR	NÃO CLASSIFICADO(A)	70
ADRIANA DE MELO LIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	629
ADRIANA LINS CEZÁRIO	NÃO CLASSIFICADO(A)	630
ALINE RAFAELA SANTOS FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	294
ANA KARLA SILVA FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	443
ANA LÚCIA FAUSTINO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	476
ANA LÚCIA FELICIANO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	105
ANA MARIA DA SILVA SOARES	NÃO CLASSIFICADO(A)	273
ANA RESENDE BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO(A)	501
ANDERSON FERREIRA DE LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	262
ARLETE PIREZ DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	247
BRUNO RAFAEL DA SILVA LINS	NÃO CLASSIFICADO(A)	583
CAIO VINICIUS LIMA SALES	NÃO CLASSIFICADO(A)	346
CAMILA MICHELE SILVA MARTINS	NÃO CLASSIFICADO(A)	412
CILENA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	165
CLÉCIO LUCAS MARQUES SANTANA	NÃO CLASSIFICADO(A)	159
CLOVES ALVES SIMÕES LINS	NÃO CLASSIFICADO(A)	98
DANIELE FRANCE DE SOUZA BOMFIM	NÃO CLASSIFICADO(A)	564
DEISE DAIANE MACEDO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	632
EDILTON BRUNO DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	237
ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	241
ELÍUDE LOURENÇO DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	44
EMANUELA MARIANO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	334
ERIKA MARIA DE ALMEIDA FRAGA	NÃO CLASSIFICADO(A)	399
ERONICE DA SILVA FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	535
EVANILY HELEN DA SILVA ANDRADE	NÃO CLASSIFICADO(A)	171
EVELLEN RENATA DE OLIVEIRA PEDROSA	NÃO CLASSIFICADO(A)	280
EVERLLY EMYLAY SILVA LINS	NÃO CLASSIFICADO(A)	366
EZEQUIAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	605
GABRIELA DA SILVA BRITO	NÃO CLASSIFICADO(A)	305
GABRIELLY CAROLINE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	228
GILVÂNIA VICTOR DA ROCHA	NÃO CLASSIFICADO(A)	232
GUILHERME FILLIPE GOMES BORBA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	69
INGRID SANTINE VENTURA BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO(A)	306
INGRID THAÍS DE MELO FAUSTINO	NÃO CLASSIFICADO(A)	301
ISABEL CRISTINA GUERRA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	163
ISABELA CAMILA ESTEVÃO VIEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	89
JAMESON FIDELIS DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	395
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	328
JAQUELINE FERREIRA DE FREITAS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	153
JEANE DA SILVA GOMES	NÃO CLASSIFICADO(A)	186
JESSICA DANIELE ALVES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	628
JÉSSICA TAMIREZ OLIVEIRA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	554
JOANA ANGÉLICA RODRIGUES AFONSO FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	558
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	NÃO CLASSIFICADO(A)	585
JOÃO BATISTA MIRANDA DO NSCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO(A)	531
JOICE NAIANE BEZEDE LIMARRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	571
JOSEFA MARIA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	315
JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	302
JOSÉ WILSON DA SILVA FERNANDES NETO	NÃO CLASSIFICADO(A)	189
JUAN VINICIUS DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	392
JÚLIA DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO CLASSIFICADO(A)	514
JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	291
KENNYSON GOMES DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	384
KEYLA CAROLINA SILVA DE AZEVÉDO	NÃO CLASSIFICADO(A)	109
LAURA ROBERTA WANCHERLYNE DA S. VENÂNCIO	NÃO CLASSIFICADO(A)	608
LÁZARO ROBERTO LINS DA COSTA	NÃO CLASSIFICADO(A)	162
LEONARDO CARDOSO DE LIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	447
LEÔNIA PATRÍCIA MARQUES FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	364
LUANNE RAFAELLE DE SANTANA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	68
LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	370
LUCIENE MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	371
MÁRCIA DOS SANTOS LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	181
MÁRCIA MARIA BARBOSA	NÃO CLASSIFICADO(A)	131
MÁRCIA MARCOS SILVA DE CASTILHO	NÃO CLASSIFICADO(A)	158
MÁRCIA MARIA DA SILVA LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	311
MARCOS DE LIMA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	635
MARIA CLAUDIA O. DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	577
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO	NÃO CLASSIFICADO(A)	490
MARIA DE SOUZA VALENTIM	NÃO CLASSIFICADO(A)	30

MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES	NÃO CLASSIFICADO(A)	221
MARIA FRANCIELLE GOMES DE MELO	NÃO CLASSIFICADO(A)	343
MARIA GABRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	355
MARIA JOSÉ KATIANA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	45
MARIA LUCIELMA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	244
MARIA REGINA RAMOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	638
MARIA ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	180
MARIA RUTE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	213
MARIA VANUSA LOPES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	471
MYKON RODRIGUES LOPES	NÃO CLASSIFICADO(A)	187
NATALI MARIA DA SILVA SILVESTRE	NÃO CLASSIFICADO(A)	211
NATOR PEREIRA CAVALCANTI JÚNIOR	NÃO CLASSIFICADO(A)	557
POLIANNA DE CASSIA GMELEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	240
RAFAELA CRISTINA SOUZA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	409
RAQUEL CHISTINO DE LANDIM FARIAS	NÃO CLASSIFICADO(A)	619
RAYANE MYLLENA DE SOUZA FERREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	590
RAISSA FERNANDA DA S. SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	52
RAYSSA LUIZA PIO PEREIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	456
REJANE FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	276
ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA SOARES	NÃO CLASSIFICADO(A)	236
ROSEANE MARIA OLIVEIRA LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	218
ROSENEIDE MARIA GENERINO ALEIXO	NÃO CLASSIFICADO(A)	575
SAMIR FERREIRA FÉLIX DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	97
SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	260
SILVIO ADALBERTO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	574
SINTHIA EMANUELLA FERNANDES DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	220
SOLANGE BARBOSA DE SOUZA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	111
TÂNIA SALVINO DE MELO	NÃO CLASSIFICADO(A)	264
VALQUIRIA FELIX DO NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO(A)	31
VALTER VIANA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	190
VANDERLUCIA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	293
VANESSA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO CLASSIFICADO(A)	64
VANESA LÚCIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	385
VIVIANE BARBOSA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	123
DÉBORA EMANUELLY GALDINO RAMOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	505
DENYS BRUCE RAMOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	411
DIANA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	365
EDNA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	369
EFIGÊNIA GALDINO DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	504
ELIZABETE MARIA DASILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	515
EMERSON LUCAS TELES RODRIGUES	NÃO CLASSIFICADO(A)	497
EMMILY CHIARA EMANUELE F. E SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	382
ESDRAS SOUZA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	493
EVERTON JUAN DE SOUZA	NÃO CLASSIFICADO(A)	499
FABIANA DE CASSIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	489
GEISEJANE MIKAELLE DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	485
GRACE KELLY DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	351
ISRAEL FERREIRA DE LIMA FILHO	NÃO CLASSIFICADO(A)	466
IZABELLA CRISTINA RODRIGUES SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	519
JACQUELINE MIKELI DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	486
JAILMA MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	402
JÔNATAS MORAIS NASCIMENTO	NÃO CLASSIFICADO(A)	516
KARLA ELIZABETE DE ARAÚJO	NÃO CLASSIFICADO(A)	420
LUCAS EPIFÂNIO BEZERRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	498
MAURICEIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	314
MÉRCIA COSME DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	378
NATALLY WANDERLEY SIQUEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	416
PAULO ARTHUR LIMA DOS SANTOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	333
POLLYANA ROBERTA CAMPOS BASTOS DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	405
ROSÂNGELA MARIA SOARES DE BRITO	NÃO CLASSIFICADO(A)	469
THAIS MARCELINA HONORIO E LIMA	NÃO CLASSIFICADO(A)	389
VIVIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	454
WILMA LEONARDO SILVA VASCONCELOS	NÃO CLASSIFICADO(A)	410
ANA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA	NÃO CLASSIFICADO(A)	319
ELITÂNIA AUGUSTA BATISTA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	572
JANE KELLY MARIA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	269
JOYCE ESTER ARAÚJO DOS S. SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	472
KILMA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO	NÃO CLASSIFICADO(A)	110
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	NÃO CLASSIFICADO(A)	586
NILSON COSME DA SILVA JÚNIOR	NÃO CLASSIFICADO(A)	450
THAISA LUANA DE LIMA ROCHA	NÃO CLASSIFICADO(A)	198

Publique-se.

Palmares, Estado de Pernambuco, 12 de abril de 2019.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada
Presidente

JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO

Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria Executiva Municipal nº 059/2019

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3DFCE964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério - PE, localizada na Praça Severino Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 013/2009, de 01 de Dezembro de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS - ME						
CNPJ: 27.162.173/0001-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LAVAGEM TIPO SIMPLES: Em veículos tipo: Fiat Mobi .		LAVAGEM	54	30,00	1.620,00
2	LAVAGEM TIPO SIMPLES: Em veículos tipo: CHEVROLET/ ONIX		LAVAGEM	54	30,00	1.620,00
3	LAVAGEM, TIPO SIMPLES: Em veículos tipo CAMINHONETE/ABERTA L200		LAVAGEM	27	35,00	945,00
4	LAVAGEM, TIPO SIMPLES: Em veículos tipo: MICRO ÔNIBUS		LAVAGEM	54	80,00	4.320,00
5	LAVAGEM, TIPO SIMPLES : Em veículos tipo: FIAT /VAN DUCATO		LAVAGEM	27	50,00	1.350,00
6	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos tipo: Fiat Mobi .		LAVAGEM	54	40,00	2.160,00
7	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos tipo: CHEVROLET/ ONIX		LAVAGEM	54	40,00	2.160,00
8	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos tipo: Micro-ônibus		LAVAGEM	72	130,00	9.360,00
9	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos tipo: CAMINHONETE/ABERTA L200		LAVAGEM	27	60,00	1.620,00
10	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos tipo FIAT /VAN DUCATO		LAVAGEM	36	85,00	3.060,00
11	LAVAGEM, TIPO GERAL: Em veículos VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA, CHEVOLET AMBULÂNCIA E FIA/FIORINO AMBULÂNCIA.		LAVAGEM	270	55,00	14.850,00
TOTAL						43.065,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS - ME.

CNPJ: 27.162.173/0001-62.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 43.065,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 05 de Abril de 2019

DENIZE MAQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E4993525

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Na publicação realizada na data de 15 de abril de 2019, folha 80 à 85, Código Identificador: 9B59FCC1: **LEIA-SE CORRETAMENTE.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XEXÉU-PE

Edital de Convocação nº 001/2019 de 06 de abril de 2019

Dispõe sobre o Processo da Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xexéu-PE, no uso de suas atribuições e em Ação Colegiada, considerando o que determina a Lei Municipal nº 111/2002 de 20/06/2002 nos Art. 16 a 29, a Lei Federal nº 8.069/1990 nos Art. 132 a 140, a Lei Federal nº 12.696/2012 de 25/07/2012 no Art. 1º que se refere aos Art. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069 de 13/07/1990, a Resolução do CONANDA nº 170/2014 de 10/12/2014 nos Art. 5º a 55 e a Lei nº 15.742/2016/PE de 28/03/2016, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2019 de 02/04/2019 para o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE, referente ao quadriênio 2020/2024, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Dos Cargos e Vagas

– O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por **05 (cinco) membros e igual número de suplentes**, escolhidos pela comunidade local para mandato no período constante no referido Edital.

– Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei 8.069/90, assim como pela Lei Municipal Lei Municipal nº 111/2002 de 20/06/2002.

– O presente Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Xexéu visa preencher as **05 (cinco)** vagas existentes para Conselheiros Tutelares, e para seus respectivos Conselheiros Suplentes.

- Os Conselheiros Tutelares não são servidores públicos, não gerando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, tendo normas específicas para sua escolha, investidura, conduta e processos por crimes funcionais e de responsabilidades, que lhe são privativos de acordo com a **Lei Municipal nº 111/2002 de 20/06/2002.**

1.5 – Os Conselheiros Tutelares Titulares eleitos no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo, conforme art. 6º, parágrafo 2º da Resolução 170 do CONANDA.

1.6 – A Suplência será exercida por ordem de classificação dos candidatos, a partir do processo de votação, sendo estes convocados:

I – Quando a licença a que faz jus o titular exceder a 30 (trinta) dias;

II – No caso de renúncia ou perda de mandato de algum Conselheiro Tutelar Titular;

III – Nas ausências e impedimentos legais superiores a 30 (trinta) dias;

IV – Nos descansos remunerados de 30 (trinta) dias do Titular.

1.7 – Por força da Lei Municipal nº 111/2002 de 20/06/2002 no Art. 23 e do disposto no Art. 5º inciso § II da Resolução nº 170/2014 CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

CAPÍTULO II

Do Mandado, Atribuições, Jornada de Trabalho e Remuneração

2.1 – O Mandato dos Membros do Conselho Tutelar será de 04 (quatro) anos, iniciando em 10 de janeiro do ano de 2020 e término em 09 de janeiro de 2024, conforme §1º do artigo 139 da Lei nº 8069/90, alterada pela Lei nº 12.696/12.

2.2 – Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções/atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada mínima de trabalho de 4(quatro) horas diárias, bem como, também, em regime de plantão ou sobreaviso, durante toda a semana, nos dias úteis, durante o dia, e, via do Regimento Interno, seus membros estipularão os referidos plantões nos finais de semana e feriados e sua rotatividade semanal, sendo vedado qualquer tratamento desigual, devendo ainda comunicar ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência da Comarca, ao Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e aos outros órgãos afins.

2.3 – Os Conselheiros Tutelares deverão cumprir o horário corretamente e integralmente em dedicação exclusiva à sua função, manter-se em conduta lícita, submeter-se sempre as decisões do Colegiado, prestar informações solicitadas por autoridades e entidades públicas, desempenhando sua função com zelo e dedicação, conforme determina o Art. 40 da Resolução 170 do CONANDA e outros previstos em Lei Municipal.

2.4 – É vedado o exercício simultâneo de outro emprego ou cargo remunerado, conforme o artigo 35 da Lei Municipal nº 111/2002 de 20/06/2002, com exceção aos casos de acumulação previstos na Constituição Federal devendo ainda haver compatibilidade de horários.

2.5 – Caso o eleito seja servidor público municipal, faça-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

2.6 – É proibido aos conselheiros tutelares receber vantagens pessoais, exercer outra atividade, fazer propaganda Política-Partidária e descumprir seu dever funcional conforme Art. 139, § 3º do ECA, e Art. 41 da Resolução 170 do CONANDA.

2.7 – O valor do vencimento do Conselheiro Tutelar será de 1 salário mínimo, reajustada automaticamente sempre que houver alteração no valor do salário mínimo, conforme preconiza o artigo 31 da Lei Municipal nº 111/2002, bem como gozarão dos Direitos Trabalhistas previstos no Art. 134 da Lei Federal nº 8.069/1990 de 13/07/1990, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal nº 111/2002.

2.8 – São inerentes à função de Conselheiro Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (todos do Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I e VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

- VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII- expedir notificações;
- VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos delitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à sua família natural.

CAPÍTULO III

Da CEE – Comissão Especial Eleitoral

3.1 – Conforme Art. 11 da Resolução 170 do CONANDA, fica criada a **CEE – Comissão Especial Eleitoral**, que será de fato e direito encarregada de realizar todo o **Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar desta Municipalidade**, bem como deverá ser constituída por composição paritária entre os conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observando-se os impedimentos previstos no art. 15 da resolução 170 do CONANDA.

3.2 – A CEE – Comissão Especial Eleitoral responsável pela presente Escolha Unificada do Conselho Tutelar do Município de Xexéu – PE, está assim composta:

3.3 – Conforme a Resolução nº 04, de 01 de abril de 2019, do CMDCA,

José Sérgio Barreto de Farias (sociedade civil)

Hilton Soares da Silva (sociedade civil)

Maria José Silva de Oliveira (governo)

Carlos Eduardo da Silva (governo)

3.4 – **Conselheiros do CMDCA de Xexéu-PE –**

Apoiadores e Colaboradores

· **TITULAR – CARLOS EDUARDO DA SILVA, representante da Sec. De Educação**

· SUPLENTE - Tainá dos Santos Torres

· **TITULAR – EDNALVA MARIA BATISTA DA SILVA, representante da Secretaria de Assistência Social**

· SUPLENTE – Carla Natalia Rodrigues da Silva

· **TITULAR – VALDIR RAIMUNDO DA SILVA, representante da Secretaria de Saúde**

· SUPLENTE – Maria José da Silva Oliveira

· **TITULAR – JOSE SERGIO BARRETO DE FARIAS, representante da Igreja Católica**

· SUPLENTE – Randeson da Silva

· **TITULAR – MARIA JOSÉ CABRAL DE FARIAS, representante da Comunidade Kolping Senhor da Luz**

· SUPLENTE – Luzia Maria da Silva

· **TITULAR – HILTON SOARES DA SILVA, representante da Igreja Evangélica Batista**

· SUPLENTE – Maria Geane da Silva

CAPÍTULO IV

Das etapas do progresso de escolha/eleição, critérios e calendário eleitoral.

4.1 – Para realização do Processo de Escolha Unificada, algumas etapas e critérios deverão ser cumpridos:

Primeira Etapa – Inscrições e entrega dos documentos: o início da participação dar-se-á pela inscrição pessoalmente, conforme orientação do Edital;

Segunda Etapa – Análise da documentação exigida: a CEE – Comissão Especial Eleitoral procederá a análise da documentação que deve constar no edital;

Terceira Etapa – Formação Inicial: capacitação aos candidatos habilitados conforme conhecimentos de conteúdos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e posteriormente, aplicação pela banca examinadora de prova de conhecimentos, de caráter eliminatória;

Quarta Etapa – Dia do processo da Escolha em data unificada: o processo de Escolha Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17:00h, em local público que deverá ser divulgado por meio de instrumentos de comunicação;

Quinta Etapa – Posse: Em 10/01/2020, os candidatos eleitos serão nomeados e empossados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 6º da Resolução 170, e conforme previsto no Art. 139, Parágrafo 2º do ECA.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de Inscrição, qual seja a Sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, situado Avenida Mario Melo, n 40, Centro, Xexéu-PE, no período indicado no Anexo I (Cronograma/Calendário), no horário das 08:00 às 13:00h e apresentar os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4;

b) Cópia e Original do RG;

c) Cópia e Original do CPF;

d) Cópia e Original da Carteira de Trabalho, folhas 1 e 2;

e) Cópia e Original do Título Eleitoral nesta Zona 38ª Zona, com a respectiva quitação da última Eleição de 2018;

f) Cópia e Original de Comprovante de Residência, com estabilidade local a mais de 02 (dois) anos;

g) Certidão Original de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal ;

h) Cópia e Original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;

i) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por Profissional da Área de Saúde, com data recente;

j) Declaração de Disponibilidade de Horário para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo III deste Edital.

5.2 – Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser anexados pelo candidato junto a ficha de inscrição, conforme Anexo II, não sendo possível protocolar nenhum documento em data posterior.

5.3 – Poderão submeter-se ao Processo de Escolha Unificada, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

- a) **Idoneidade Moral, comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;**
- b) **Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos, comprovada através de documentos pertinentes;**
- c) **Residir no município a 02 (dois) anos ou mais, comprovada através de comprovantes de residência;**
- d) **Aprovação no Curso de Habilitação para Candidatos ao Conselho Tutelar, promovido previamente ao Processo de Escolha Unificada pela CEE – Comissão Especial Eleitoral, que tomará todas as Providências para sua realização, sendo que o Candidato a ser aprovado neste Curso não poderá ter Carga Horária Inferior a 75% (setenta e cinco por cento);**
- e) **Aprovação prévia, através de prova de conhecimentos sobre a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, vedado a revisão da Prova.**

5.4 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e esposa, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

5.5 – Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no Anexo I deste Edital (**22/04/2019 à 22/05/2019**), bem como, não serão aceitos pedidos para alteração de dados e inclusão de documentos posteriormente.

5.6 – Deve-se haver, no mínimo, 10 (dez) pretendentes candidatos habilitados para a condução do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar. Se não houver, poderá reabrir novo prazo para registro de novas candidaturas, conforme art. 133 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 13, parágrafo 1º e 2º da Resolução 170 do CONANDA de 10/12/2014.

5.7 – Encerrado o prazo de inscrições, a CEE – Comissão Especial Eleitoral publicará nos meios de comunicação oficiais do Município, na Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Tutelar, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e estarão aptos a realizar as próximas etapas.

5.8 – A CEE – Comissão Especial Eleitoral criará **O Grupo de Whatsapp** com todos os candidatos para efeito de informação, notificações, devendo os candidatos permanecerem de sobreaviso.

CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 – Os candidatos devidamente inscritos se submeterão à capacitação prévia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sobre conteúdos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo que o Candidato a ser aprovado neste Curso não poderá ter Carga Horária inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do referido curso.

6.2 – Posteriormente, os referidos candidatos serão avaliados através de prova de conhecimentos, a ser elaborada pela Bancada Examinadora, sendo composta por questões objetivas, a qual versará sobre conhecimentos dos princípios e normas gerais do ECA, segundo artigo 12, §3º da Resolução nº 170/2014, CONANDA.

6.3 – A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova de conhecimento, sendo considerado habilitado ao pleito os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5.0 (cinco), ficando os demais automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 – A propaganda eleitoral para a Escolha Unificada do Conselho Tutelar ficará restrita a divulgação do nome, número, fotografia, currículo do candidato e/ou propostas para a melhoria da política voltada para a garantia dos direitos da criança e do adolescente desta Municipalidade, através de santinhos em tamanhos máximo de **7x10cm** e panfletos no máximo de folha **A4 (210mmx297mm)**.

7.2 – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, bem como a propaganda através de faixas, outdoors, camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, garantindo-lhes a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.3 – A violação das vedações relativas à propaganda ensejará a cassação do registro da candidatura do candidato infrator, mediante denúncia de qualquer eleitor ou outro interessado, observando o direito de ampla defesa.

7.4 – É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza político-partidária.

7.5 – É vedado aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos utilizarem-se de bens móveis do poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como, fica vedado fazer campanha em horário de trabalho, sob pena de indeferimento de sua candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VIII DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

8.1 – A Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE, realizar-se-á nos seguintes locais, podendo ser alterado pela CEE- Comissão Especial Eleitoral:

- a) EREM Escola Estadual João Pereira Sobrinho – Cidade de Xexéu.
RUA OVIDIO MACIEL S/N CENTRO – XEXÉU –PE
- b) Escola Antônio Joaquim de Gouveia no Distrito – Campos Frios
AVENIDA LUIZ DOMINGOS S/N - CAMPOS FRIOS

CAPÍTULO IX DA ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

9.1 – No dia da Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares, que ocorrerá em 06 de outubro de 2019, não será permitida aglomeração de grupos de pessoas nos locais próximos de votação, inclusive “boca de urna”.

9.2 – É vedado oferecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores no dia da Escolha Unificada, bem com a distribuição de brindes, lanches, almoços e outros.

9.3 – Cada candidato poderá apresentar **01(um) fiscal** para cada Sessão Eleitoral à CEE – Comissão Especial Eleitoral até o dia **20 de setembro de 2019**, com os respectivos dados de identificação, **nome completo, nº do RG, CPF e Título de Eleitor**, para que seja credenciado junto a CEE, do qual receberá um **Crachá para identificação no dia da Escolha/Eleição**.

9.4 – Em cada sessão estará exposto, de forma visível, aos eleitores, os números e nomes de todos os candidatos aptos ao pleito.

9.5 – A CEE- Comissão Especial Eleitoral deverá solicitar ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de Processo de Escolha Unificada e Apuração, conforme art. 11º, parágrafo 5º, inciso VII da Resolução 170 do CONANDA, de 10/12/2014.

CAPÍTULO X DA VOTAÇÃO

10.1 – O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar **se dá através do Voto Direto, Universal, Facultativo e Secreto dos Eleitores inscritos na 38ª Zona**, perante a Justiça Eleitoral no Município da Água Preta-PE, de onde Xexéu é termo judiciário.

10.2 – Poderão exercer seu direito de voto, qualquer cidadão que, de **posse de documento de identificação e título de eleitor e constar na lista de eleitores aptos emitida pela justiça Eleitoral**.

10.3 – Os eleitores inscritos nas Seções Eleitorais do Distrito de Campos Frio somente poderão exercer seu direito de voto nas respectivas localidades onde estão cadastrados.

10.4 – O eleitor poderá **votar em até 03 (três) candidatos**, vedado ao mesmo a composição de **chapas em lista**, sendo **candidatura individual** e sem **vinculação a partidos políticos**, reservado o direito de voto nulo ou em branco.

10.4.1 - Serão nulas as cédulas que contiverem mais de três candidatos assinalados ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante.

10.5 – As mesas receptoras de votação serão **compostas por eleitores e/ou servidores públicos voluntários**, nomeados pela CEE – Comissão Especial Eleitoral.

10.6 – Constituem a Mesa Receptora de votos, três (3) integrantes: um presidente, um mesário e um secretário, escolhidos pela CEE – Comissão Especial Eleitoral.

10.7 – Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I- cumprir as normas de procedimento estabelecidas pela comissão Eleitoral;

II- registrar na ata as impugnações dos votos.

10.8 – Nas mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, devendo ser registrado em ata.

10.9 – Após o término das votações, o presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata de votação.

10.10 – Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Cônjuge ou companheiro de candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrente ao pleito.

10.11 – A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela CEE – Comissão Especial Eleitoral, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI DA APURAÇÃO

11.1 - Para apuração, serão colhidos os votos sufragados, **mediante marcação no Número ou Nome no Quadro atinente ao candidato**, se por ventura for **cédula de votação**; caso contrário, a **eleição se dará da mesma forma das eleições normais realizadas no Município pela Justiça Eleitoral da 38ª Zona**.

11.2 - Durante a apuração, deverão estar presentes representante do Ministério Público e da CEE – Comissão Especial Eleitoral.

11.3 - Em caso de empate em número de votos, terá preferência na classificação, sucessivamente, o **candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área da garantia dos direitos da criança e do adolescente**. Se ainda persistir o empate, considerará o **candidato de maior idade**.

11.4 – Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela **CEE - Comissão Eleitoral**, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11.5 – A **CEE – Comissão Especial Eleitoral** fará publicar no Diário Oficial ou em meio equivalente **os nomes dos 05 (cinco) conselheiros titulares e os 05 (cinco) conselheiros suplentes**, escolhidos e eleitos em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO XII DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

12.1 – Serão Eleitos os **05 (cinco) candidatos mais votados**, os quais serão considerados os **conselheiros titulares**, e os que obtiverem votações da **6ª (sexta) à 10ª (décima)** colocação serão considerados **conselheiros suplentes**, que deverão ser convocados em caso de **afastamento ou vacância do cargo/função**, observando sempre a ordem de votação obtida.

12.2 – A posse dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de Escolha, conforme art. 14, parágrafo 2º da Resolução 170 do CONANDA, de 10/12/2014.

12.3 – Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 6º da Resolução 170, conforme previsto no Art. 139, Parágrafo 2º do ECA, e art. 26 da Lei Municipal nº 111/02.

12.4 – Só será considerado Suplente de fato e de direito aquele Conselheiro Tutelar que for empossado na mesma data e momento dos Conselheiros Titulares; caso contrário, suas funções funcionais não terão efeito.

12.5 – Esgotando-se o número de suplentes, chama-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

12.6 – O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da posse, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

13.2 – Os números atribuídos aos candidatos, serão obetidos em sorteio realizado pelo **CEE – Comissão Especial Eleitoral, com a participação de todos os candidatos aptos, ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar**, no dia 29 de julho, às 20:00hs na **Câmara Municipal de Vereadores**, de maneira parcial e transparente.

13.3 – A aprovação à classificação final geram para o candidato eleito na Suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 – As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

13.5 - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços e telefones para contato, desde a inscrição até a publicação do resultado final junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da CEE – Comissão Especial Eleitoral.

13.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo de Escolha Unificada.

13.7 – O conselheiro Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.8 – Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos por maioria de votos soberanamente pela CEE – Comissão Especial Eleitoral, a qual compete decidir sobre qualquer controvérsia que lhe forem formalizados relativa ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Xexéu-PE.

13.9 – Das decisões da CEE – Comissão Especial Eleitoral, cabe recurso ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xexéu-PE, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se pronunciar sobre a interposição do recurso.

13.10 - O Calendário de Ações referente ao processo de escolha unificado do conselho tutelar do Xexéu-PE, acompanha o presente edital em seu anexo I.

13.11 - O descumprimento das disposições deste edital implicará na exclusão do Candidato do Processo de Escolha Unificada.

13.12 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Xexéu, 06 de abril de 2019.

JOSÉ SERGIO BARRETO DE FARIAS

Presidente do CMDCA

EDNALVA MARIA BATISTA DA SILVA

Secretaria do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE AÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE XEXÉU-PE.

PROVIDÊNCIA	PRAZO	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / FUNDAMENTOS LEGAIS
Publicação do Edital de convocação	06/04/2019	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Requisitos mínimos de conteúdo: Art. 7º, § 1º, da mesma Resolução ampla divulgação: Art. 9º, Caput e § 1º da mesma resolução.
Registro de Candidatura	22/04/2019 a 22/05/2019	Requisitos exigidos: Art. 133, Lei nº 8.069/1990 – ECA, Além de outros Lei municipal 111/2002 Art. 21 (Art. 7º, § 2º, e art. 12, § 1º e § 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA). Impedimentos: Art. 15, da mesma Resolução, c/c art. 140, Lei 8.069/1990 – ECA. Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II da mesma resolução)
Análise de pedidos de registro de candidatura	24/05/2019 a 29/05/2019	Art. 11, § 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos.	03/06/2019	Art. 11, § 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA
Impugnação de Candidatura	Até o dia 06/06/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, indicar os elementos comprobatórios (Art. 11, § 2º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA).
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	07/06/2019 a 11/06/2019	Art. 11, § 3º, da Res. 170/2014 – CONANDA,
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	12/06/2019 a 16/06/2019	Art. 11, § 3º, da Res. 170/2014 – CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	14/06/2019 a 18/06/2019	Art. 11, § 3º, II c/c § 6º, III Res. 170/2014 CONANDA
Análise e decisão dos recursos	18/06/2019 a 21/06/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade (Art. 11, § 4º, Resolução 170/2014 – CONANDA).
Divulgação dos candidatos habilitados para realizarem a prova eliminatória.	24/06/2019	ITEM 6.1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
Capacitação aos candidatos habilitados conforme conhecimentos de conteúdos do ECA	08/07/2019 a 12/07/2019	
Prova Eliminatória	24/07/2019	Art. 12, § 3º da Resolução. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recursos	25/07/2019 a 26/07/2019	Art. 12, § 3º da Resolução. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados e (sorteio dos números) de votação.	29/07/2019	Cópias da relação dos candidatos habilitados devem ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, § 5º Resolução 170/2014 – CONANDA. LOCAL CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES – AS 20Hs ITEM – 13.2 DO EDITAL
Reunião para firmar compromisso	05/08/2019	O CMDCA por meio de sua comissão especial de votação deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha os quais firmarão compromisso de respeitar.
Campanha de divulgação dos candidatos	12/08/2019 a 05/10/2019	Será realizada após a reunião de orientação com as regras da campanha, presentes no edital.
Solicitação de urnas com remessa das listas de candidatos habilitados a votação e solicitação da lista de eleitores.	31/07/2019	Art. 9º § 2º Resolução 170/2014 – CONANDA.
Seleção das pessoas que trabalharão na votação como mesários e / ou escrutinadores (e suplentes)	Até 20/09/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, § 6º, VI, da Resolução 170/2014 – CONANDA, art. 120, § 1º, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários	25/09/2019	Art. 11, § 6º, VI, da Resolução 170/2014 – CONANDA.
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil para o dia da Votação	27/09/2019	Art. 11, § 6º, VII, da Resolução . 170/2014 – CONANDA ITEM 9.5 DESTE EDITAL
Divulgação dos locais do processo de Escolha	05/08/2019	a)EREM Escola Estadual João Pereira Sobrinho – Cidade de Xexéu RUA OVIDEO MACIEL, S/N CENTRO - XEXÉU. b)Escola Antônio Joaquim de Gouveia no Distrito – Campos Frio AVENIDA LUIZ DOMINGOS, S/N CAMPOS FRIO ITEM 8.1 DESTE EDITAL
Credenciamento dos fiscais para o dia da votação. E apuração.	Até 20/09/2019	Item 9.3 do Edital.
VOTAÇÃO	Dia 06/10/2019	Art. 139, § 1º, Lei 8.069/1990 – ECA art. 5º, I, e art. 14, caput, resolução 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente a apuração dos votos	Deverá ser publicado no diário oficial do Município ou em meio (art. 11, § 6º, VIII e art. 14, §1º, da resolução 170/2014 – CONANDA).
Formação para os candidatos e suplentes precedido de PROVA AVALIATIVA	19/11/2019 a 21/11/2019	Art. 7º, § 1º, letra “e”, da Resolução – 170/2014 – CONANDA
POSSE DOS CONSELHEIROS.	10/01/2020	ART. 139, § 2º, Lei 8.069/1990 – ECA REGULAMENTADA PELA 12.696/2012 E Art. 5º, IV, e Art. 14, § 2º Resolução do CONANDA

Xexéu, 03 de abril de 2019.

JOSE SÉRGIO BARRETO DE FARIAS

HILTON SOARES DA SILVA

MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO DA SILVA**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE****ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

FOTO

NOME:	
CODINOME:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	FONE-WATSAPP:
DATA:	

ATENÇÃO: MARCAR COM UM "X" A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E QUE FOI APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO.

- () a) 02 (duas) fotos 3x4;
 () b) Cópia e Original do RG;
 () c) Cópia e Original do CPF;
 () d) Cópia e Original da Carteira de Trabalho, folhas 1 e 2;
 () e) Cópia e Original do Título Eleitoral nesta 38ª Zona, com a respectiva quitação da última Eleição de 2018;
 () f) Cópia e Original de Comprovante de Residência, com estabilidade local a mais de 02 (dois) anos;
 () g) Certidão Original de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
 () h) Cópia e Original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
 () i) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por Profissional da Área de Saúde, com data recente;
 () j) Declaração de Disponibilidade de Horário para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo III deste Edital;

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

EU _____
 BRASILEIRO (A). ESTADOCIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA/AVENIDA: _____

Nº _____ BAIRRO: _____. NESTA CIDADE DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, PORTADOR (A) DO RG Nº _____,
 SDS/PE, E CPF: _____.

VENHO PELO PRESENTE, MUI RESPEITOSAMENTE REQUERER DE VOSSA SENHORIA, O REGISTRO DE MINHA CANDIDATURA PARA PLEITEAR UMA VAGA JUNTO AO ILUSTRE CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICIPALIDADE E REQUERER AINDA USAR O MEU CONDINOME DE _____.

NESTES TERMOS,
 PEDE DEFERIMENTO

XEXÉU-PE, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

EU _____
 BRASILEIRO (A). ESTADOCIVIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA/AVENIDA: _____

Nº _____ BAIRRO: _____. NESTA CIDADE DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, PORTADOR (A) DO RG Nº _____,
 SDS/PE.

DECLARO ESTAR EM SITUAÇÃO DE NÃO INFRIGENCIA AO INCISO XVI, art. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSIM COMO TER DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE XEXÉU-PE, SOB PENA DE INCORRER EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL.

NESTES TERMOS,
 ASSINO E DOU FÉ.

XEXÉU-PE, _____ DE _____ DE 2019.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE

Publicado por:
 Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
 Código Identificador:68425AEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP 052/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 052/2018

Aos 16 dias do mês de abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Belmino Correia - Timbi - Camaragibe - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 06 de Junho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00052/2018 que objetiva o registro de preços para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS ATENDENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS (CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO ART. 136-139) DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - CNPJ nº 08.260.663/0001-57.**

VENCEDOR: EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 09.282.163/0001-89

Rota	Turno	Itinerário	Veículo Proj.	Escola	Alunos Transp.	Primário	Pavimento	Asfalto	Total p/ viagem	Ida e Volta	Qnt de Carros	TOTAL ROTA KM	Total de Km / ano*	Preço do Km R\$	Valor Total R\$/ano
1	Manhã, Tarde e Noite	Borralho - E.E. Major Lélio	Ônibus	E.E. Major Lélio	147	0	0	12,937	12,937	25,874	1	77,622	15.524,40	R\$7,35	R\$114.135,39
2	Manhã, Tarde e Noite	Oitenta - Peroba - E.E Major Lélio	Ônibus	E.E. Major Lélio	164	0	0	14,353	14,353	28,706	2	86,118	34.447,20	R\$7,19	R\$247.678,81
3	Manhã, Tarde e Noite	Vera Cruz - E.E Major Lélio	Ônibus	E.E. Major Lélio	129	0	0	5,085	5,085	10,170	1	30,510	6.102,00	R\$9,70	R\$59.189,49
4	Manhã, Tarde e Noite	Vera Cruz - E.E Major Lélio	Ônibus	E.E. Major Lélio	125	0	0	16,037	16,037	32,074	1	96,222	19.244,40	R\$7,06	R\$135.865,46
5	Manhã, Tarde e Noite	Vera Cruz - E.E Tito Pereira	Ônibus	E.E. Tito Pereira	48	0	0	3,940	3,940	7,880	1	23,640	4.728,00	R\$10,83	R\$51.206,32
6	Manhã, Tarde e Noite	Araçá - Área Verde - E.E Tito Pereira	Ônibus	E.E. Tito Pereira	96	0	0	3,903	3,903	7,806	2	23,418	9.367,20	R\$10,88	R\$101.924,52
TOTAL															R\$ 710.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camaragibe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00052/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00052/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00052/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 09.282.163/0001-89

Item(s): 1-2-3-4-5-6.

Valor: R\$ 710.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe/PE.

Camaragibe/PE, 16 de abril de 2019.

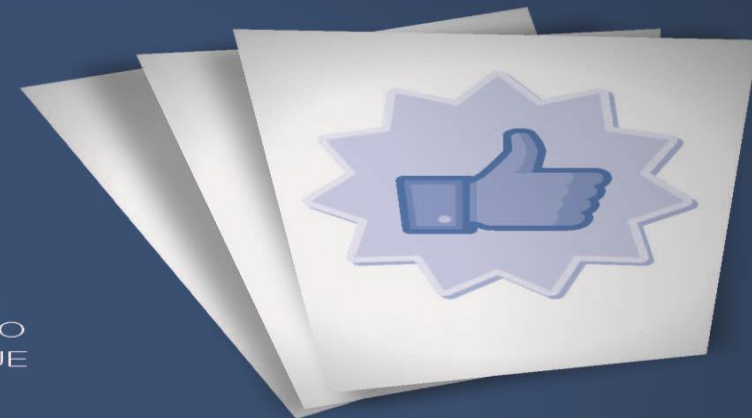
Prefeitura Municipal de Camaragibe
DENILVALDO FREIRE BASTOS
Secretário de Educação

Edserv Locações e Serviços
MARCOS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4B38F66A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE